

Subsecretaria de Análise
S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIII — Nº 031

TERÇA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 1978

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 46ª SESSÃO, EM 17 DE ABRIL DE 1978

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 19/78 (nº 838-D/75, na Casa de origem), que proíbe a cobrança ao adquirente de casa própria, por intermédio do sistema financeiro da habitação, de obras de equipamento comunitário e de infra-estrutura urbana.

— Projeto de Lei da Câmara nº 20/78 (nº 1.725-D/73, na Casa de origem), que define as infrações penais relativas à circulação de veículos, regula o respectivo processo e julgamento, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 21/78 (nº 125-C/75, na Casa de origem), que dispõe sobre as empresas de transporte rodoviário de carga ou de passageiros, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 22/78 (nº 247-D/75, na Casa de origem), que introduz modificações no Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 3/78 (nº 116-B, de 1977, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Comércio entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista da Tchecoslováquia, celebrado em Brasília, a 19 de julho de 1977.

1.2.2 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Lei do Senado nº 129/77, que dispõe sobre a expedição de carteiras de identidade por órgão de Segurança Pública.

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 54/78, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que elimina desigualdade de trata-

mento no cálculo da complementação da aposentadoria dos ferroviários.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Procrastinação da implantação da reforma do Poder Judiciário.

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE — Portaria do Sr. Ministro da Justiça liberando o livro "Ditadura dos Cartéis", de autoria do industrial Kurt Mirow.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 237/76, do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre o ensino obrigatório em todos os cursos jurídicos do País, da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais". *Votação adiada* por falta de *quorum*, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Senador Lázaro Barboza.

— Projeto de Lei da Câmara nº 1/77 (nº 2.320-A/74, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula a locação predial urbana, e dá outras providências. *Discussão sobrestada* por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 61/78, de adiamento de sua discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

— Projeto de Lei do Senado nº 265/76, do Sr. Senador Agenor Maria, que elimina a exigência do período de carência para concessão, pelo INPS, de benefícios em virtude de incapacidade para o trabalho ou morte do segurado. *Discussão sobrestada* por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 77/78, de adiamento de sua discussão para reexame da Comissão de Legislação Social.

— Projeto de Lei do Senado nº 144/77, do Sr. Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União, e dá outras providências. (*Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.*) *Discussão sobrestada* por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 59/78, de adiamento de sua discussão.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ITAMAR FRANCO — Considerações sobre projeto de lei, que encaminha à Mesa, dispondo sobre a eleição do Juiz de Paz.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Prosseguimento das respostas às críticas feitas pelo Sr. Paulo Brossard, em discurso proferido na sessão de 11 de abril último, quando da apreciação por S. Ex^a da Mensagem Presidencial ao Congresso, nas partes referentes à dívida externa brasileira, acidentes do trabalho e mortalidade infantil em São Paulo.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Apelo ao Sr. Ministro da Educação e Cultura, em favor da implantação do estatuto do magistério, por parte do governo cearense.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Solenidade de assinatura, pelo Senhor Presidente da República, da mensagem encaminhando ao Congresso Nacional projeto de lei que regulamenta a profissão de artista.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Senador Evandro Carneira, proferidos nas sessões de 12 e 14-4-78.

3 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

— Nº 3, de 1978.

4 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nºs 6 e 7, de 1978.

5 — ATAS DE COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 46ª SESSÃO, EM 17 DE ABRIL DE 1978

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOSÉ LINDOSO, MAURO BENEVIDES E HENRIQUE DE LA ROCQUE

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Braga Junior — Evandro Carneira — José Lindoso — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Murilo Paraíso — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Luiz Viana — Ruy Santos — Eurico Rezende — João Calmon — Benjamim Farah — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Mattos Leão — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE
OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1978

(Nº 838-D/75, na Casa de origem)

Proíbe a cobrança ao adquirente de casa própria, por intermédio do sistema financeiro da habitação, de obras de equipamento comunitário e de infra-estrutura urbana.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Não será admitida no custo da casa própria, adquirida por intermédio das Cooperativas Habitacionais — COHABs, a incidência das parcelas correspondentes a obras de infra-estrutura urbana e de equipamento comunitário.

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio do Banco Nacional da Habitação, regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 1978

(nº 1.725-D/73, na Casa de origem)

Define as infrações penais relativas à circulação de veículos, regula o respectivo processo e julgamento, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Os crimes e contravenções cometidos na condução de veículos ou com ela relacionados são definidos nesta lei, ressalvadas as disposições legais que permanecem em vigor.

Art. 2º A interdição para conduzir veículo motorizado pode ser imposta como pena principal, isolada ou cumulativamente com outras penas, como pena acessória e como medida de segurança.

Art. 3º A pena de interdição para conduzir veículo motorizado tem a duração de dois meses a dois anos.

Parágrafo único. A pena de interdição inicia-se quando transita em julgado a sentença condenatória. O condenado devolverá à autoridade policial ou judiciária a carteira de habilitação, se for condutor habilitado, dentro do prazo de quarenta e oito horas, após a intimação realizada para tal efeito.

Art. 4º É facultativa, como pena acessória, a interdição para conduzir veículo motorizado, se o réu for primário, e obrigatória, se reincidente em infração penal relativa à circulação de veículos.

§ 1º A pena acessória de interdição para conduzir veículo motorizado terá a duração prevista no art. 3º.

§ 2º Quando não expressamente cominada ao fato punível, a pena de interdição deve ser imposta ao réu primário em infrações penais cometidas na direção de veículo, sempre que as circunstâncias do fato revelarem a violação particularmente reprovável dos deveres que incumbem aos condutores de veículos.

Art. 5º Ao condenado por crime cometido na direção de veículo motorizado deve ser cassada a licença para conduzir ou proibida a concessão de licença, se ele não a possuir pelo prazo de um a dois anos, se as circunstâncias do fato e os antecedentes do condenado revelam inaptidão para essa atividade e conseqüente perigo para a incolumidade alheia.

§ 1º Quanto à medida de segurança prevista neste artigo, não terá efeito suspensivo e recurso interposto contra a sentença que a impuser. Se o condenado for condutor habilitado, devolverá a autoridade policial ou judiciária a carteira de habilitação, dentro de quarenta e oito horas, após a intimação realizada para tal efeito.

§ 2º Se, antes de expirado o prazo estabelecido, é verificada a cessação do perigo condicionante da interdição, esta é revogada; mas, se o perigo persiste ao término daquele prazo, prorroga-se este, enquanto não cessa aquele.

§ 3º A cassação da licença e a proibição de sua concessão devem ser determinadas mesmo no caso de absolvição do réu por inimputabilidade.

§ 4º A interdição, no caso de que trata este artigo, pode abranger todo tipo de veículo motorizado ou limitar-se a um deles.

Art. 6º A interdição para conduzir veículo motorizado não se inicia enquanto o réu estiver cumprindo pena privativa de liberdade.

Art. 7º A interdição para conduzir veículo motorizado será sempre comunicada pela autoridade judiciária ao CONTRAN e ao DETRAN do Estado em que o condenado tiver domicílio.

Art. 8º São circunstâncias que sempre agravam as penas previstas nesta lei ter o agente cometido a infração:

- a) em estado de embriaguez pelo álcool ou substância de efeitos análogos;
- b) com perigo para duas ou mais pessoas ou com risco de grave dano patrimonial;
- c) sem possuir habilitação para dirigir o veículo que conduzia;
- d) sendo motorista profissional;
- e) utilizando veículo em que tenham sido alterados equipamentos ou características que afetem a sua segurança ou o seu funcionamento, de acordo com os limites de velocidade prescritos nas especificações do fabricante;
- f) utilizando veículo sem placas ou com placas falsas ou adulteradas;

g) sobre faixa de trânsito temporária ou permanente, destinada ao pedestre.

Art. 9º São circunstâncias que sempre atenuam a pena ter sido a infração cometida:

- a) concorrendo culpa de outrem;
- b) concorrendo defeito ou omissão na construção ou na conservação da rodovia ou da sinalização;
- c) concorrendo deficiência técnica na fabricação do veículo.

Art. 10. Nas infrações penais de que trata esta lei não terá qualquer efeito jurídico o fato de contar o agente menos de vinte e um anos, salvo no que tange ao estabelecimento em que deve ser internado para o cumprimento da pena privativa de liberdade.

Art. 11. O juiz pode deixar de aplicar a pena privativa de liberdade quando o acidente causar morte ou lesão corporal, exclusivamente em cônjuge, ascendente, descendente, adotante ou adotado, além em linha reta, ou pessoa com a qual o agente vive maritalmente.

Art. 12. A sentença especificará as condições a que fica subordinada a suspensão condicional da pena, nos casos em que puder ser concedida ao condenado, devendo prever particularmente a obrigação de reparar o dano em prazo a ser determinado na sentença.

Parágrafo único. O juiz pode subordinar a suspensão condicional da pena ao cumprimento de medidas de caráter educativo.

CAPÍTULO II

Dos Crimes Cometidos na Circulação de Veículos

Art. 13. O homicídio culposo cometido na direção de veículo motorizado será punido com a pena de detenção de um a quatro anos, pagamento não excedente a duzentos dias-multa e interdição para conduzir veículo motorizado.

Art. 14. A ofensa culposa à integridade corporal ou à saúde de outrem, cometida na direção de veículo motorizado, será punida com a pena de detenção de quatro meses a um ano e pagamento não excedente a noventa dias-multa.

§ 1º Se a lesão é leve, o juiz pode aplicar exclusivamente a pena patrimonial.

§ 2º Se a lesão é grave, a pena privativa de liberdade será aumentada de um terço até a metade, e a pena patrimonial pode ser aumentada até o dobro. Neste caso, aplica-se também a pena de interdição para conduzir veículo motorizado.

Art. 15. Causar, na direção de veículo motorizado, ainda que sem culpa, acidente de trânsito de que resulte dano pessoal e, em seguida, afastar-se do local sem prestar socorro à vítima, será aplicada pena de detenção até seis meses ou pagamento de trinta a noventa dias-multa, sem prejuízo de outras penas resultantes do fato.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre o condutor de veículo motorizado envolvido em acidente de trânsito que se afastar do local para fugir à responsabilidade penal ou civil que lhe possa ser atribuída.

Art. 16. Conduzir veículo motorizado na via pública, sob influência do álcool ou substância de efeitos análogos, será aplicada pena de detenção de três a seis meses ou pagamento de trinta a noventa dias-multa e interdição para conduzir veículo motorizado até seis meses.

§ 1º Sem prejuízo da verificação da embriaguez por outros elementos, considera-se em tal estado quem tiver teor alcoólico no sangue igual ou superior a 0,10 em peso.

§ 2º A porcentagem em peso de álcool será baseada em gramas de álcool por cem centímetros cúbicos de sangue.

§ 3º Todo condutor de veículo motorizado que tenha cometido qualquer infração às regras de trânsito, capaz de proporcionar fundadas suspeitas quanto a seu estado, pode ser submetido a exame de respiração, sangue, urina ou saliva, para determinar a ingestão de álcool ou de qualquer outra substância de efeitos análogos. Se o condutor do veículo se recusar ao exame ser-lhe-á imposta a pena de interdição para conduzir veículo motorizado por seis meses, no mínimo, e pagamento de noventa dias-multa, no mínimo.

Art. 17. Conduzir veículo motorizado, violando interdição imposta com fundamento nesta lei, importará em pena de detenção de três meses a um ano, ou pagamento de cento e cinquenta dias-multa, no mínimo, com imposição adicional de novo prazo de interdição.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre o condenado que deixar de devolver a carteira de habilitação no prazo estabelecido (art. 3º, parágrafo único; art. 5º, § 1º).

Art. 18. Conduzir veículo motorizado, violando regra de trânsito e expondo a perigo a incolumidade de outrem, importará em pena de detenção, de um a seis meses, ou pagamento de quinze a cento e cinquenta dias-multa, e interdição para conduzir veículo motorizado.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:

a) confia direção de veículo motorizado a pessoa não habilitada ou a pessoa que, em virtude de seu estado de saúde física ou mental, não esteja em condições de conduzi-lo com segurança;

b) participa, na direção de veículo motorizado, de corrida ou competição não autorizada;

c) trafega com velocidade incompatível com a segurança, diante de escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros, logradouros estreitos ou onde haja grande movimentação de pedestres ou desfiles.

Art. 19. Exigir ou admitir, na qualidade de proprietário de veículo motorizado, ou responsável por empresa de transportes, jornada de trabalho, de condutor de veículo, superior a oito horas diárias, importará em pena de detenção de um a seis meses, ou pagamento não excedente a duzentos dias-multa.

CAPÍTULO III

Das Contravenções Penais Cometidas na Circulação de Veículos

Art. 20. Conduzir, sem a devida habilitação, veículo na via pública, importará em pena de pagamento de vinte a sessenta dias-multa.

Art. 21. Deixar de colocar, na via pública, sinal ou obstáculo, determinado em lei ou por autoridade, e destinado a evitar perigo à circulação de veículos ou transeuntes, acarretará a aplicação da pena de pagamento de vinte a sessenta dias-multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:

a) apaga sinal luminoso, destrói ou remove sinal de outra natureza, ou obstáculo destinado a evitar perigo à circulação de veículos ou a transeuntes;

b) omite a colocação de sinal indicativo de veículo danificado ou imobilizado em local de trânsito;

c) conduz, ou de qualquer forma transfere a outrem, a qualquer título, para que conduza, veículo motorizado desprovido dos dispositivos de segurança exigidos por lei ou por autoridade, ou constante das especificações dos fabricantes.

Art. 22. Conduzir veículo motorizado com produção excessiva de gases, som ou ruído, acarretará a aplicação da pena de pagamento de dez a cinquenta dias-multa.

Art. 23. Conduzir veículo, sujando, molhando ou molestado alguém, importará em pena de pagamento de dez a cinquenta dias-multa.

CAPÍTULO IV

Do Processo e Julgamento das Infrações Penais Cometidas na Circulação de Veículos Motorizados

Art. 24. No processo e julgamento das infrações penais cometidas na circulação de veículos motorizados, serão observadas as disposições da legislação processual vigente, com as alterações introduzidas por esta lei.

Art. 25. Havendo flagrante delito, será o infrator, com as testemunhas, apresentado, desde logo, ao juiz competente.

Art. 26. O juiz ouvirá o condutor e as testemunhas, que poderão ser reinquiridas pela acusação e pela defesa, e dará, em seguida, a cada um, a palavra, por dez minutos. Terminados os debates, julgará de plano.

§ 1º Se o réu não tiver defensor, ser-lhe-á este nomeado pelo juiz. O réu, que não for pobre, será obrigado a pagar os honorários do defensor dativo, arbitrados pelo juiz.

§ 2º Lavrar-se-á de tudo um só auto sem reduzir a termo as declarações.

§ 3º Se o juiz julgar necessário ato probatório que não possa ser realizado imediatamente, marcará para um dos cinco dias seguintes a continuação do julgamento, determinando todas as providências que o caso exigir.

Art. 27. Não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança, ao condutor de veículo motorizado, nos casos de infração penal de que resulte vítima, se a esta prestar socorro, pronto e eficaz. Deverá, entretanto, ser conduzido, em seguida, à presença da autoridade judiciária, para o julgamento da infração penal.

Art. 28. Se, por motivo de força maior, ou por inexistir, na localidade, juiz especialmente designado para conhecer do feito, a apresentação do réu não puder ser realizada na forma do art. 26, caberá à autoridade policial lavrar o auto de prisão em flagrante ou o auto de flagrante delito, remetendo-o, desde logo, ao juiz competente.

Parágrafo único. A autoridade policial advertirá o réu e as testemunhas de que as intimações devidas serão feitas pelo correio, para o endereço que, na ocasião for indicado e ficar constando do auto.

Art. 29. Recebendo os autos do processo, o juiz deles dará vista ao órgão do Ministério Público, que requererá a designação de dia e hora para a audiência de julgamento, ou o arquivamento sumário do processo, se, desde logo, se evidenciar a inexistência de infração penal.

§ 1º O réu e as testemunhas serão intimados por carta registrada com aviso de recepção.

§ 2º Na audiência de julgamento, o juiz ouvirá o réu e as testemunhas, procedendo-se na forma do art. 26.

Art. 30. Se a lei cominar exclusivamente pena patrimonial, o réu primário poderá requerer ao juiz que, arbitrando desde logo o valor da multa, o admita a satisfazê-la e declare, após o pagamento, perempta a ação e extinta a punibilidade.

Parágrafo único. Neste caso, observar-se-á o que dispõem os §§ 1º e 2º, do art. 33.

Art. 31. Proferida a sentença absolutória, caberá apelação ao Ministério Público.

Art. 32. Proferida a condenação, o réu poderá oferecer oposição revocatória, no prazo de cinco dias, impugnando a sentença e apresentando, se for o caso, as exceções cabíveis.

§ 1º A oposição processar-se-á nos autos em que foi proferida a sentença condenatória e conterà tudo quanto o oponente possa alegar em sua defesa, observado o seguinte procedimento:

a) despachada a petição do oponente, o juiz mandará dar vista ao Ministério Público, por três dias, para contestá-la, designando a seguir audiência sumária de instrução e julgamento;

b) o oponente poderá arrolar até três testemunhas, no máximo, e requerer todas as demais provas que entender necessárias;

c) as testemunhas ouvidas na fase policial só serão novamente ouvidas se o juiz o determinar, ou se alguma das partes o requerer;

d) o ofendido e a parte civil interessada poderão ingressar como assistentes em qualquer fase do processo, após o julgamento sumário;

e) a oposição revocatória suspenderá os efeitos da sentença recorrida.

§ 2º Na audiência de instrução e julgamento, atender-se-á ao seguinte:

a) se o oponente foi interrogado, tendo sido suas declarações reduzidas a termo, antes da sentença condenatória, só se procederá a novo interrogatório se o juiz o determinar;

b) as testemunhas do Ministério Público serão as que por ele forem arroladas na contestação à oposição, ou outras arroladas em substituição, não podendo, em qualquer caso, seu número exceder a três;

c) nos debates orais, o oponente falará em último lugar.

§ 3º Contra a sentença que acolher ou rejeitar a oposição, poderá apelar o vencido e a parte civil, esta no que tange a responsabilidade civil.

Art. 33. Se o réu for primário e a condenação exclusiva à pena de multa, paga esta no prazo para oposição, o juiz declarará perempta a ação e extinta a punibilidade.

§ 1º Neste caso, o juiz, antes de aplicar a pena de multa, determinará que se lavre termos nos autos de que constará:

a) a declaração do réu de que é primário e de que ainda não se valeu de benefício idêntico ao que pretende obter;

b) a advertência feita ao réu de que, se a declaração de letra for falsa, incorrerá no crime de falsidade ideológica;

c) a assinatura do escrivão, do réu e de duas testemunhas.

§ 2º Se houver dano a terceiros, só será cabível extinção da punibilidade, se o réu houver feito o ressarcimento devido.

Art. 34. Se não houver flagrante delito, compete à autoridade policial instaurar inquérito, na forma prevista no Código de Processo Penal, remetendo os autos do processo ao juiz competente, no prazo legal.

§ 1º Observa-se-á o disposto no art. 28, parágrafo único, desta lei.

§ 2º Recebidos os autos do processo, o juiz os fará com vista ao órgão do Ministério Público, que oferecerá denúncia, se for o caso, no prazo de dez dias.

§ 3º Recebida a denúncia, proceder-se-á conforme o rito sumário previsto nos arts. 26 e 29, desta lei.

Art. 35. As decisões da Justiça de um Estado podem ~~ser~~ executadas pela Justiça do Estado em que o condenado tiver domicílio permanente, cumprindo ao juiz fazer as comunicações necessárias a tal efeito.

Art. 36. A competência para o processo e julgamento das infrações penais previstas nesta lei determina-se segundo os princípios gerais do processo penal. Todavia, se a infração for cometida em rodovia interestadual, ou em lugar diverso daquele em que o infrator tiver domicílio ou residência, será competente também o foro do domicílio ou residência do réu.

Parágrafo único. Caso o julgamento da infração não se faça desde logo (art. 26), devem os autos do processo ser enviados ao juiz competente, no lugar em que o réu tiver domicílio ou residência, no qual prosseguirá o efeito.

CAPÍTULO V
Da Responsabilidade Civil

Art. 37. Ao proferir sentença condenatória, o juiz arbitrará de plano a indenização devida pelos danos causados pelo réu, procurando previamente conciliar as partes quanto ao respectivo montante.

Art. 38. Proferida a sentença condenatória, impondo o ressarcimento do dano, e dela intimados o réu e o responsável civil, se for diverso, poderão interpor oposição revocatória no prazo de cinco dias, a qual será julgada conjuntamente com o recurso criminal da mesma espécie, admitida apenas prova documental e perícia com arbitramento, por perito designado pelo juiz.

Art. 39. O processo relativo à reparação do dano far-se-á nos mesmos autos, devendo ser proferida uma só sentença.

Art. 40. A execução do julgado será promovida pela parte civil habilitada, processando-se no mesmo juízo.

CAPÍTULO VI
Disposições Gerais

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário e, expressamente, o art. 36, do Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941; a Lei nº 4.611, de 2 de abril de 1965; o art. 123 e seu parágrafo único, da lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966; e os arts.: 96 e seus parágrafos, 287, 288 e 291 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 1.004, de 21 de outubro de 1969, alterado pela Lei nº 6.016, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 42. Esta lei entrará em vigor cento e oitenta dias após a sua publicação.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 3.688, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Lei das Contravenções Penais

Art. 36. Deixar de colocar na via pública sinal ou obstáculo, determinado em lei ou pela autoridade e destinado a evitar perigo a transeuntes:

Pena — prisão simples, de dez dias a dois meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem:

- a) apaga sinal luminoso, destrói ou remove sinal de outra natureza ou obstáculo destinado a evitar perigo a transeuntes;
- b) remove qualquer outro sinal de serviço público.

LEI Nº 4.611, DE 2 DE ABRIL DE 1965

Modifica as normas processuais dos crimes previstos nos artigos 121, parágrafo 3º, e 129, parágrafo 6º do Código Penal.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O processo dos crimes previstos nos artigos 121, § 3º, e 129, § 6º, do Código Penal, terá o rito sumário estabelecido nos arts. 531 a 538 do Código de Processo Penal Vetado

§ 1º Quando a autoria do crime permanecer ignorada por mais de quinze dias, proceder-se-á a inquérito policial e o processo seguirá o rito previsto no art. 539.

§ 2º Poderão funcionar, como defensores dativos, nas Delegacias de Polícia, como estagiários, na falta de profissionais diplomados e solicitadores, alunos da Faculdade de Direito, indicados pelo Procurador-Geral da Justiça.

§ 3º Quando não for possível a assistência de defensor do acusado na lavratura do auto de flagrante, a autoridade policial é obrigada, sob pena de nulidade do ato, a mencionar, fundamentadamente, essa impossibilidade.

Art. 2º Verificando-se a hipótese do art. 384 e parágrafo único do Código de Processo Penal, o juiz dará vista dos autos, pelo prazo de três dias, ao representante do Ministério Público, para o oferecimento da denúncia, seguindo o processo o rito ordinário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor trinta dias após a sua publicação, não se aplica aos processos em curso e revoga as disposições em contrário.

Brasília, 2 de abril de 1965; 144ª da Independência e 77ª da República. — H. CASTELLO BRANCO — Milton Campos.

LEI Nº 5.108, DE 21 DE SETEMBRO DE 1966

Institui o Código Nacional de Trânsito

Art. 123. Ao condutor de veículo, nos casos de acidente de trânsito de que resulte vítima, não se imporá a prisão em flagrante, nem se exigirá fiança, se prestar socorro pronto e integral àquela.

Parágrafo único. A autoridade policial que, na via pública ou estabelecimento hospitalar, primeiro tiver ciência do acidente, no caso deste artigo, anotará a identidade do condutor e o convidará a comparecer à repartição policial competente nas vinte e quatro horas imediatamente seguintes.

DECRETO-LEI Nº 1.004, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Código Penal

Art. 96. Ao condenado por crime cometido no exercício abusivo de sua profissão ou com grave transgressão de seus deveres profissionais deve o juiz proibir, pelo prazo de um a dez anos, que continue a exercer a profissão, desde que, pela apreciação conjunta das circunstâncias do fato e dos antecedentes e condições do condenado, se deva presumir que este voltará à prática de crime semelhante.

§ 1º O prazo de interdição se conta do dia em que termina a execução da pena privativa de liberdade ou da medida de segurança detentiva, ou da data da suspensão condicional da pena ou da concessão do livramento ou desinternação condicionais.

§ 2º Durante a interdição, não pode o condenado fazer exercer por outrem, sob suas ordens ou instruções, a profissão de que se trate.

§ 3º Antes de expirado o prazo, deve cessar a interdição, se demonstrada a intercorrente desnecessidade dela.

§ 4º A interdição de profissão, nos termos acima, é aplicável ainda quando o autor do fato vem a ser absolvido por ausência de imputabilidade.

Art. 287. Se do crime doloso de perigo comum resulta, além da vontade do agente, lesão grave, a pena privativa de liberdade é aumentada de metade, se resulta morte, é aplicada em dobro. No caso de culpa, se do fato resulta lesão corporal, a pena aumenta-se de metade; se resulta morte, aplica-se a pena cominada ao homicídio culposo, aumentada de um terço.

Art. 288. Difundir doença ou praga que possa causar dano à floresta, plantação ou animais de utilidade econômica:

Pena — detenção, de seis meses a três anos, e pagamento de cinco a quinze dias-multa.

Parágrafo único. No caso de culpa, a pena é de detenção, até seis meses, ou pagamento de dez dias-multa, no máximo.

Art. 291. Causar, na direção de veículo motorizado, ainda que sem culpa, acidente de trânsito, de que resulte dano pessoal, e, em seguida, afastar-se do local, sem prestar socorro à vítima que dele necessite:

Pena — detenção, de seis meses a um ano, sem prejuízo das cominadas nos §§ 3º e 4º do art. 121 e no art. 133.

Parágrafo único. Se o agente se abstém de fugir e, na medida que as circunstâncias o permitam, presta, ou providencia para que seja prestado socorro à vítima, fica isento de prisão em flagrante.

Lei nº 6.016, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1975

Altera dispositivos do Decreto-lei nº 1.004, de 21 de outubro de 1969, que instituiu o Código Penal.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 1978 (Nº 125-C/75, na Casa de origem)

Dispõe sobre as empresas de transporte rodoviário de carga ou de passageiros, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O transporte de mercadorias ou de pessoas, quando efetuado em unidades rodoviárias de carga ou de passageiros, será regulado por esta lei.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, denominam-se:

I — empresa de transporte rodoviário de carga ou de passageiros; pessoa jurídica que se dedica ao transporte de mercadorias ou de pessoas mediante frete, e que deve ter, obrigatoriamente:

- a) sede no Brasil;
- b) setenta por cento, no mínimo, do capital social pertencente a brasileiros.

II — veículos autônomos de carga: pessoas físicas que se dedicam ao transporte avulso de mercadorias, mediante frete.

Parágrafo único. As empresas de transporte de carga e os veículos autônomos de carga ficam obrigados, para exercer suas atividades, a se registrarem no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Art. 3º As empresas e os proprietários dos veículos autônomos de carga ficam obrigados a:

I — executar o transporte da mercadoria do local que a receber até o local designado para a sua entrega;

II — assumir plena responsabilidade pela execução de todos os serviços necessários ao transporte.

Art. 4º A empresa transportadora e o proprietário de veículos autônomos são responsáveis pelas perdas ou danos das mercadorias, desde o seu recebimento até a sua entrega.

Parágrafo único. A mercadoria que não for entregue pelo transportador no prazo máximo de sessenta dias, a contar da data fixada no contrato de transporte, será considerada como perdida, sujeitando a empresa ou o proprietário autônomo às indenizações cabíveis.

Art. 5º A empresa transportadora e o proprietário do veículo autônomo de carga ficarão exonerados de toda responsabilidade pelas perdas ou danos às mercadorias, quando ocorrer qualquer das circunstâncias seguintes:

I — erro ou negligência do expedidor, assim como do destinatário;

II — cumprimento de instruções emanadas de autoridades competentes ou de pessoa que tenha poderes para tanto;

III — ausência ou inadequação da embalagem;

IV — vício próprio da mercadoria;

V — greves, lock-out ou dificuldades opostas aos serviços de transporte, de caráter parcial ou total.

Art. 6º As mercadorias abandonadas ou não procuradas pelos interessados no prazo de sessenta dias serão vendidas em leilão, destinando-se a importância apurada a cobrir as despesas com seu transporte.

Art. 7º É permitido o tráfego no território nacional a veículos de cargas, pertencentes a pessoas jurídicas ou físicas dos países da ALALC.

Art. 8º Às empresas de transporte rodoviário de carga ou de passageiros, que estejam funcionando no País, serão concedidos prazos para satisfazer a exigência de nacionalização de seu capital, observados os seguintes limites:

- a) seis meses — dez por cento;
- b) um ano — trinta por cento;
- c) dois anos — setenta por cento.

Art. 9º O Poder Executivo, no prazo de cento e vinte dias, regulamentará esta lei.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

(*As Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Economia.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 1978 (Nº 247-D/75, na Casa de origem)

Introduz modificações no Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que "dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao art. 4º, do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências, fica acrescentado mais um item e que será o XI, com a seguinte redação:

"Art. 4º
XI — Fixar residência fora do município."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências.

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

- I — impedir o funcionamento regular da Câmara;
- II — impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;
- III — desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;
- IV — retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;
- V — deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentária;
- VI — descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
- VII — praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
- VIII — omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;
- IX — ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara dos Vereadores;
- X — proceder de modo incompatível com a dignidade e decoro do cargo.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 1978
(Nº 116-B/77, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Comércio entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista da Tchecoslováquia, celebrado em Brasília, a 19 de julho de 1977.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Comércio entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista da Tchecoslováquia, celebrado em Brasília, a 19 de julho de 1977.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

MENSAGEM Nº 376, DE 1977

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no Artigo 44, Inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Comércio entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista da Tchecoslováquia, celebrado em Brasília, a 19 de julho de 1977.

Brasília, 5 de outubro de 1977. — **Ernesto Geisel.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DE-II/COLESTE/DAI/SAL/277/800 (B46) (F43), DE 3 DE OUTUBRO DE 1977, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

A Sua Excelência o Senhor
Ernesto Geisel,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, o texto do Acordo de Comércio entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista da Tchecoslováquia, assinado em Brasília,

em 19 de julho de 1977, em substituição ao Acordo de Comércio e Pagamentos de 24 de junho de 1960, modificado por troca de notas de 26 de janeiro de 1967.

2. O referido Acordo, de modo geral, segue o modelo dos demais acordos de comércio e pagamentos assinados pelo Brasil com outros países da Europa Oriental.

3. Estabelece, entre outras matérias, que os pagamentos relacionados com o intercâmbio dos produtos, mercadorias e serviços, bem como as demais transferências entre os dois países, se efetuarão em moeda de livre conversibilidade; que as correntes de exportação do Brasil para a Tchecoslováquia se constituirão, progressivamente e em proporção crescente, de produtos manufaturados e semimanufaturados, sem prejuízo da exportação das mercadorias tradicionais ou de matérias-primas; e que deverá reunir-se, pelo menos a cada dois anos, uma Comissão Mista com o propósito de examinar os pontos de interesse para as relações econômico-comerciais entre as Partes Contratantes.

4. O instrumento firmado com a República Socialista da Tchecoslováquia tem, em resumo, a finalidade de estimular a cooperação econômica e desenvolver o intercâmbio comercial entre os dois países.

5. Tendo em vista a natureza desse instrumento, e conforme o disposto no art. 44, Inciso I, da Constituição Federal, faz-se necessária a sua ratificação formal, após aprovação pelo Congresso Nacional.

6. Nessas condições, submeto à apreciação de Vossa Excelência o projeto de Mensagem ao Congresso Nacional por meio da qual é encaminhado o texto do referido Acordo à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito, —
P.S. Guerreiro.

**ACORDO DE COMÉRCIO ENTRE O
GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E O GOVERNO DA REPÚBLICA SOCIALISTA
DA TCHECOSLOVÁQUIA**

O Governo da República Federativa do Brasil

e
O Governo da República Socialista da Tchecoslováquia,
a seguir denominados "Partes Contratantes",

Tendo em vista que ambos os Países são membros do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio, em harmonia com o qual se regerá o seu intercâmbio comercial bilateral,

Animados pelo propósito de fortalecer e desenvolver as relações comerciais entre ambos os países em base de igualdade e de interesse mútuo

Havendo constatado que o Acordo de Comércio e Pagamentos, assinado em 24 de junho de 1960 e modificado por troca de notas em 26 de janeiro de 1976, não mais se ajusta à dinâmica atual do intercâmbio entre os dois países,

Decidiram revogá-lo e concluir um novo Acordo de Comércio nos seguintes termos:

Artigo I

As Partes Contratantes, animadas pelo interesse de desenvolver as relações econômicas mútuas, esforçar-se-ão, por todos os meios a seu alcance, para o aumento do intercâmbio comercial entre os dois países.

Parágrafo Único. Nesse sentido, as Partes Contratantes adotarão as medidas necessárias à implementação dos compromissos resultantes do presente Acordo.

Artigo II

Com relação a impostos de importação e a taxas de qualquer natureza, incidentes ou relativos à importação ou à exportação ou impostos sobre as transferências internacionais para pagamentos de

importação ou de exportação, e com respeito ao método de aplicação desses impostos e gravames e com respeito a todas as regras e formalidades relacionadas com a importação e com a exportação, qualquer vantagem, favor, privilégio ou imunidade outorgado por uma das Partes Contratantes a qualquer produto originário ou destinado a qualquer terceiro país, será, imediata e incondicionalmente, outorgado ao produto semelhante originário ou destinado ao território da outra Parte Contratante.

Artigo III

As disposições do presente Acordo não serão aplicadas às vantagens, isenções ou facilidades que:

a) cada Parte Contratante concedeu ou venha a conceder a países limítrofes, a fim de facilitar o comércio fronteiriço;

b) cada Parte Contratante concedeu ou venha a conceder aos demais membros da zona de livre comércio ou união aduaneira, de que seja parte integrante;

c) cada Parte Contratante concedeu ou venha a conceder em decorrência de ajustes comerciais multilaterais entre países em desenvolvimento, dos quais uma das Partes Contratantes não participe;

d) resultem dos agrupamentos multilaterais de integração econômica dos quais uma das Partes Contratantes seja ou venha a ser membro.

Artigo IV

A importação e a exportação de mercadorias e serviços, no quadro do presente Acordo, serão objeto de contratos, nos quais deverão ser fixadas as condições comerciais, entre as firmas, instituições e organismos brasileiros e as pessoas jurídicas da República Socialista da Tchecoslováquia autorizadas a operar no comércio exterior. Os respectivos Governos não serão responsáveis pela execução dos contratos comerciais celebrados no quadro do presente Acordo.

Artigo V

Respeitada a legislação da República Federativa do Brasil, os cidadãos e pessoas jurídicas da República Socialista da Tchecoslováquia que exercerem as atividades mencionadas no Artigo IV do presente Acordo, gozarão no Brasil dos mesmos direitos que os cidadãos e pessoas jurídicas de qualquer outro Estado, no que se refere à proteção de sua pessoa e propriedade.

Respeitada a legislação da República Socialista da Tchecoslováquia, os cidadãos e pessoas jurídicas da República Federativa do Brasil que exercerem as atividades mencionadas no Artigo IV do presente Acordo, gozarão na República Socialista da Tchecoslováquia dos mesmos direitos que os cidadãos e pessoas jurídicas de qualquer outro Estado, no que se refere à proteção de sua pessoa e propriedade.

Artigo VI

As Partes Contratantes, pelos meios ao seu alcance e no quadro das suas possibilidades, procurarão fazer com que as correntes de exportação do Brasil para a República Socialista da Tchecoslováquia se constituam, progressivamente e em proporções crescentes, de produto manufaturados e semimanufaturados brasileiros, sem prejuízo da exportação das mercadorias tradicionais ou de outras matérias-primas.

Artigo VII

A fim de promover o intercâmbio de mercadorias entre ambos os países, as Partes Contratantes procurarão estimular a troca de informações comerciais, bem como a realização de feiras e exposições em seus respectivos territórios, e providenciarão, sempre que necessário, visitas recíprocas de especialistas da área econômico-comercial.

Com esse objetivo, serão concedidas, de parte a parte, as facilidades previstas em suas respectivas legislações.

Artigo VIII

As Partes Contratantes permitirão a importação e a exportação, livres de direitos aduaneiros ou gravames, observadas as disposições específicas existentes no território da Parte Contratante respectiva, dos seguintes itens:

a) produtos e mercadorias sem valor comercial e material de publicidade comercial, destinados a mostras;

b) produtos e materiais destinados a feiras e exposições permanentes ou temporárias, sob a condição de que tais produtos e materiais serão admitidos em caráter temporário;

c) máquinas, ferramentas e materiais cujo ingresso no território de uma das Partes Contratantes vier a ser admitido em caráter temporário e que constituam instrumento necessário à prestação de serviços contratados, inclusive para fins de montagem ou conserto, sob a condição prévia de que tais bens não serão vendidos.

Artigo IX

Os pagamentos relacionados com o intercâmbio dos produtos, mercadorias e serviços, objeto do presente Acordo, e as demais transferências entre ambos os países, efetuar-se-ão em moeda de livre conversibilidade, em conformidade com as legislações vigentes ou que venham a vigor no território de cada uma das Partes Contratantes.

Artigo X

Os navios de cada Parte Contratante bem como suas cargas e tripulações gozarão nos portos marítimos ou nas águas marítimas interiores ou territoriais da outra Parte Contratante o tratamento de nação mais favorecida.

Estas disposições não serão aplicadas à cabotagem nacional, à pesca e ao reboque, e aos serviços dos pilotos nas águas territoriais de ambas as Partes Contratantes.

As Partes Contratantes se comprometem a considerar válidos todos os documentos emitidos ou aprovados pelas autoridades competentes da outra Parte Contratante bem como os documentos referentes à bandeira nacional, medição de tonelagem, identidade de tripulação dos navios e a outros assuntos referentes a navios e cargas.

Artigo XI

A expiração do presente Acordo não prejudicará:

a) a validade das autorizações concedidas, durante sua vigência, pelas autoridades das duas Partes Contratantes;

b) a validade dos contratos comerciais e financeiros celebrados, e ainda não concretizados, durante sua vigência;

c) a plena aplicação de todos os seus dispositivos aos supracitados contratos.

Artigo XII

Com o propósito de promover as relações comerciais entre os dois países e estimular a cooperação econômica e o intercâmbio comercial entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista da Tchecoslováquia, as Partes Contratantes concordam em estabelecer uma Comissão Mista, constituída por representantes de ambos os países e que, a pedido de uma das Partes, se reunirá alternadamente nas respectivas Capitais, pelo menos a cada dois anos.

Artigo XIII

Fica revogado o Acordo de Comércio e Pagamentos assinado no dia 24 de junho de 1960, modificado pelas notas trocadas no dia 26 de janeiro de 1967.

Artigo XIV

O presente Acordo será submetido à aprovação das autoridades competentes de cada uma das Partes Contratantes, de conformidade com as respectivas disposições legais.

As Partes Contratantes notificarão uma à outra o cumprimento das formalidades necessárias à vigência do Acordo, o qual entrará em vigor a partir da data da troca dessas notificações, por um período de 5 anos, prorrogável por períodos sucessivos de 1 ano, salvo denúncia, comunicada por via diplomática, com antecedência mínima de 180 dias do término de qualquer período.

Artigo XV

O presente Acordo foi feito e assinado em Brasília, aos dezenove dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e sete, em dois originais nas línguas portuguesa e tchecoslovaca, ambos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Antonio F. Azeredo da Silveira.**

Pelo Governo da República Socialista da Tchecoslováquia: **Andrej Barcak.**

(*Às Comissões de Relações Exteriores e de Economia.*)

PARECER

PARECER Nº 169, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1977, que "dispõe sobre a expedição de carteiras de identidade por órgão de Segurança Pública".

Relator: Senador Osires Teixeira

Esta Comissão houve por bem rejeitar o Relatório do ilustre Senador Dirceu Cardoso, que concluía pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto sob exame.

2. Designado Relator do Vencido, na forma regimental, cumpre-nos fazê-lo de acordo com o entendimento que prevaleceu neste Órgão Técnico.

3. Com efeito, a proposição trata genericamente de matéria administrativa, colidindo com o disposto no art. 81, item V, da Constituição, que defere ao Presidente da República competência privativa para "dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração federal".

4. Concluimos, assim, pela rejeição do Projeto, por inconstitucional.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Osires Teixeira, Relator — Wilson Gonçalves — Leite Chaves — Mattos Leão — Cunha Lima — Dirceu Cardoso, vencido, com voto em separado — Heitor Dias — Nelson Carneiro.

VOTO EM SEPARADO, VENCIDO, DO SR. SENADOR DIRCEU CARDOSO:

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Vasconcelos Torres, estabelece que a expedição de carteira de identidade por órgãos da Segurança Pública seja processada no prazo máximo de 7 (sete) dias, não estando condicionada à apresentação de certidões negativas de qualquer espécie.

Na Justificação, salienta o Autor que o direito àquele documento é "um direito básico, que precede a todos os demais e o seu exercício deve estar condicionado, apenas, ao fato de quem o faz existir, no sentido físico da expressão e poder comprovar ante a autoridade, por meios diversos, os dados caracterizadores de sua pessoa", isso porque, como destaca, "o indivíduo sem carteira de identidade não existe socialmente. Não tem nome, não tem idade, não tem estado civil".

Considerada a importância do documento de identificação civil do cidadão, há de concordar-se com o ilustre Senador Vasconcelos Torres, quando assinala os entraves que são apostos à emissão da referida carteira, em decorrência da "hipertrofia burocrática endêmica" existente no País, e que deveria ser dispensada, em se tratando do fornecimento de um documento elementar, atestatório da existência das pessoas naturais, o qual poderia ser providenciado pela

autoridade expedidora contra a simples apresentação de um certificado de registro de nascimento.

O que ocorre hoje em dia, em virtude dessa "mania do formulário, do carimbo, da firma reconhecida e de mil outras formalidades" a que se refere o Autor, é que a carteira de identidade se transformou, "indevidamente", em prêmio de bom comportamento", já que qualquer incidente na vida do requerente, como uma simples batida de carro, que lhe impeça a obtenção de uma certidão negativa no cartório criminal — o impedirá de possuir a mencionada carteira de identidade, justamente quando já são previstos, para informar quanto ao comportamento do indivíduo, documentos como a folha corrida e o atestado de bons antecedentes, relacionados com a sua vida pregressa.

Outrossim, refere-se ainda o Projeto à brevidade com que deverão ser fornecidas as carteiras de identidade, fixando, para tanto, um prazo máximo de 7 (sete) dias, como forma de ser corrigida a morosa tramitação com que os pedidos são despachados nos órgãos de identificação, reconhecendo o Autor que "em alguns desses órgãos o prazo mínimo para a expedição de uma carteira é de 30 (trinta) dias. E mesmo assim com despachantes e taxas extras".

Diante do exposto, e como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso Parecer é pela tramitação do Projeto.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 1977. — Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 54, DE 1978

Elimina desigualdade de tratamento no cálculo da complementação da aposentadoria dos ferroviários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto-lei nº 956, de 13 de outubro de 1969, passa a vigor acrescido do seguinte § 2º, renumerado o único existente:

"Art. 1º

§ 1º

§ 2º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos pensionistas dos ferroviários em regime especial, falecidos antes da vigência deste Decreto-lei."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Até a vigência do Decreto-lei nº 956, de 13 de outubro de 1969, os pensionistas de funcionários da Rede Ferroviária Federal — particularmente viúvas — eram beneficiários de pensão paga pelo Instituto Nacional da Previdência Social. Esta pensão era complementada pela Rede, com verba destinada pela União.

todavia, após a vigência do referido Decreto-lei nº 956/69, que transferiu essa obrigação da Rede para o INPS; a autarquia deixou de pagar os valores devidos aos beneficiários de ferroviários que faleceram em data anterior ao mencionado diploma, pagando somente aos pensionistas dos que faleceram à sua vigência.

Tal atitude do INPS se deve a equivocada exegese do art. 1º, do Decreto-lei nº 956, de 13 de outubro de 1969, que estabelece:

"Art. 1º As diferenças ou complementações de proventos, gratificações adicionais ou quinquênios e outras vantagens, excetuado o salário-família, de responsabilidade da União, presentemente auferidos pelos ferroviários servidores públicos e autárquicos federais ou em regime especial aposentados da Previdência Social, serão mantidas e pagas pelo Instituto Nacional de Previdência Social, por conta do Tesouro Nacional, como parcela complementar da

aposentadoria, a qual será com esta reajustada na forma da Lei Orgânica da Previdência Social.

Parágrafo único — Para efeito do cálculo da pensão será tomada por base a aposentadoria com a respectiva parcela complementar."

Pela leitura da disposição transcrita, verifica-se, claramente, que a expressão "presentemente auferidas" busca atingir as pensões que, à data de sua entrada em vigor, já estavam sendo pagas aos beneficiários de ferroviários falecidos.

Aliás, a própria Justiça já se manifestou a respeito, em ação proposta por viúvas de ferroviários que deixaram de perceber as diferenças que vinham sendo pagas pela RFFSA antes da vigência do Decreto-lei nº 956/69 (Ação Ordinária nº 3.528 — 4ª Vara da Justiça Federal do então Estado da Guanabara).

A ação foi julgada procedente, sendo considerado líquido e certo o direito das autoras às diferenças a serem pagas pelo INPS, pois o citado diploma não poderia excluir as pensionistas que já vinham percebendo as pensões pagas e suplementadas pela Rede. Cumprido ao INPS tão somente calcular e pagar as importâncias devidas e não reexaminar o direito das beneficiárias às pensões.

Referida sentença foi confirmada pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos, que negou provimento a recursos interpostos pelo INPS através do Acórdão nº 35.490-GB, que anexamos a esta justificativa.

Nesta conformidade, nosso propósito é acrescentar § 2º, ao art. 1º, do Decreto-lei nº 956/69, a fim de que o texto legal não dê margem a dúvidas de interpretação e se harmonize com a decisão judicial.

Ressalte-se, por fim, que a medida preconizada escapa às restrições contidas nos artigos 57 e 165, parágrafo único, da Lei Maior, por não implicar em aumento de despesa, a qual já está prevista no Orçamento da União, nem em majoração ou extensão de benefícios previdenciários, mas apenas e tão-somente em explicitação de norma legal.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1978. — Franco Montoro.

ACÓRDÃO A QUE SE REFERE O AUTOR DO PROJETO EM SUA JUSTIFICATIVA:

APELAÇÃO CIVEL Nº 35.490 — GB

Relatório

O Sr. Ministro Paulo Távara: As Autoras são viúvas de ferroviários da Rede Ferroviária Federal e percebiam pensão do INPS e uma complementação paga, diretamente, pela Rede, à conta do Tesouro Nacional, correspondente à diferença entre os proventos da aposentadoria do falecido e o ganho pelo respectivo servidor em atividade.

O Decreto-lei nº 956, de 13-10-69, determinou que a complementação passasse também a ser paga pelo INPS, a débito da União e, no caso de morte, o cálculo da pensão se fizesse sobre os proventos da aposentadoria com a respectiva parcela complementar (art. 1º, parágrafo único).

Como o Instituto entende que essa disposição não se aplica às pensionistas, cujos maridos faleceram antes da vigência do Decreto-lei 956/69, as Autoras pedem o pagamento da diferença da pensão desde a data em que cada uma entrou no gozo do benefício, computada a complementação, com a condenação em custas, juros e honorários de 20% sobre o quantum apurável em execução.

A autarquia contestou, sustentando que o parágrafo único, art. 1º, do Decreto-lei nº 956/69 refere-se à complementação auferida na data de sua vigência pelos aposentados. Não abrange por conseguinte os que morreram antes, logo, suas pensionistas. (fl. 43)

A União, na qualidade de assistente, reportou-se à contradita (fl. 47).

Processado o feito, sentenciou a Drª Maria Rita Soares de Andrade para julgar procedente a ação e condena o INPS a pagar a

"complementação das pensões das Autoras desde a data em que as mesmas deixaram de receber ou que a pensão lhes foi deferida, ressalvado o direito do Réu de haver da União o quanto destes pagamentos, se esta não puser à sua disposição a respectiva verba".

Custas e honorários pelo Réu, estes, de 20% sobre o total de atrasados." (fl. 59)

Apelação do Instituto a fl. 62 e contra-razões das Autoras a fl. 67. Pelo provimento dos recursos, manifestaram-se o Dr. Procurador da República (fl. 71) e a DD. Subprocuradoria da República a fl. 74.

É o relatório.

Voto

O Sr. Ministro Paulo Távara: A unificação, no INPS, do pagamento dos proventos de aposentadoria e complementações, procedendo-se, nessa base, ao cálculo das respectivas pensões, foi providência de racionalização administrativa, motivada pela duplicidade de fontes e procedimentos relativamente a uma mesma classe de servidores e dependentes. Essa situação autoriza invocar o princípio de Hermenêutica pelo qual onde houver identidade de causa, da norma legislativa, seus efeitos uniformizadores af também devem projetar-se.

Realmente, a interpretação isolada do art. 1º do Decreto-lei nº 956/69 levou a criar-se uma distinção de tratamento entre pessoas da mesma condição jurídica (pensionistas de ferroviários) pela razão formal do segurado haver falecido antes ou depois do novo diploma legal.

A diversidade que o Decreto-lei nº 956/69 contempla não se funda, entretanto, na eventualidade da data do óbito, mas no próprio título jurídico da aposentadoria a que se vincula a pensão. Reza o art. 9º:

"O disposto nos arts. 1º e 5º aplicar-se-á a quaisquer importâncias que, a título de complementação e com base em legislação anteriormente vigente, sejam consideradas devidas pela União aos servidores de que trata o presente Decreto-lei e aos respectivos dependentes, ressalvadas as complementações de pensões especiais, que obedecem a regulamentação própria."

A regra do art. 1º aplica-se, assim, a quaisquer importâncias devidas como "complementação", sejam as "presentemente auferidas pelos ferroviários", sejam as recebidas anteriormente pelos seus dependentes, ou pensionistas.

O art. 9º ressalva apenas "as complementações de pensões especiais". Mas, o INPS não cogitou, nem na contestação nem no recurso, de enquadrar o benefício das Autoras nessa categoria.

Reconheço, assim, o direito das Recorridas, a partir da vigência do Decreto-lei nº 956/69, de ter suas pensões recalculadas, computando-se a respectiva parcela complementar que recebiam da Rede Ferroviária Federal, e de perceber as diferenças daí decorrentes desde o momento que deixaram de ser pagas.

Nestes termos, mantenho a sentença e nego provimento aos recursos do ofício e voluntário.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah. (Pausa.)
S. Ex^a não está presente.
Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O fato comporta e merece comentários.

A sua atitude foi em nossa Casa Parlamentar objeto de debates.

Nada mais lógico assim que fazemos considerações sobre o episódio. Da sua ação na Pasta justamente a da Justiça, já tivemos a honra de, em outras oportunidades, afirmar que a reputamos coerente e voltada para a solução das problemáticas que lhe dizem respeito.

A reformulação de leis e de códigos e de tanta matéria ainda, tem sido a sua meta, jamais esquecendo que foi sobretudo um de nossos colegas.

Ministro dispõe de Gabinete também no Congresso Nacional onde sem fronteira partidária a todos ouve e atende dentro de suas possibilidades.

Importante se assinala que o seu acolhimento é invariavelmente cordial deixando aquele que o procura totalmente a vontade no pleito que formula.

Já afirmamos e reafirmamos agora que o Ministro Armando Falcão nunca se vestiu com a roupagem da arrogância do poder.

A sua equipe é altamente categorizada e a sua Assessoria Parlamentar da melhor qualificação. Quando dirigimos setor importante da Previdência Social, ele terminava idêntico comando.

Conhecemos então de perto o que foi engendrado para comprometer a supervisão que executara.

Mas nada obtiveram porque é difícil encontrar a má fé administrativa onde ela na realidade não foi praticada.

Agora acaba de assinar portaria revogando ato seu anterior liberando a censura do livro *A Ditadura do Cartéis*, de autoria do industrial Kurt Ulrick Mirow. Destarte, procedeu tendo em vista recente decisão do STM, que proclamou não ser a publicação subversiva.

Ordenou que, da sua determinação, fossem cientificados o TFR e a Polícia Federal.

Podem argumentar: simples conseqüência da manifestação do judiciário. Retrucamos: sim, mas o que vale foi a presteza com que agiu em respeito à toga.

Obedeceu a limitação dos poderes: cada qual com sua missão constitucional. Tendo proibido a divulgação do livro o fez sob o impacto que estaria o seu autor incurso na lei de segurança.

A justiça decidiu de forma contrária a seu ponto de vista, e antes do ritual formalístico do julgado, ou seja a lavratura do seu acórdão suspendeu o Ministro o que ordenava.

Louvamo-lo pela forma com que verticalmente agiu.

É a resposta aos que apregoam que a justiça no País não é respeitada porque simples apêndice do Executivo.

Desejamos que o seu gesto figure nos anais do Senado da República, como retrato da sua serena conduta. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — José Sarney — Petrólio Portella — Virgílio Távora — Agenor Maria — Jessé Freire — Milton Cabral — Cunha Lima — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Dirceu Cardoso — Nelson Carneiro — Orestes Quêrcia — Italívio Coelho — Accioly Filho — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1976, do Senhor Senador Itamar Franco, que dispõe sobre o ensino obrigatório, em todos os cursos jurídicos do País, da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais", tendo

PARECERES, sob nºs 405, 406 e 751, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Educação e Cultura** — 1º pronunciamento: favorável, com voto vencido do Senhor Senador Cattete Pinheiro e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Otto Lehmann; 2º pronunciamento (reexame solicitado em Plenário): contrário, com voto vencido dos Senhores Senadores Evelásio Vieira e Adalberto Sena.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação sido adiada por falta de *quorum*.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Tem a palavra o nobre Senador Lázaro Barboza, para encaminhar a votação.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO. Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O eminente Senador Itamar Franco, ao apresentar o projeto de lei ora em votação, teve por objetivo oferecer aquelas condições essenciais para que todos os cidadãos brasileiros, cursando universidade ou fazendo um curso de ciências jurídicas, pudessem aprofundar-se na questão, delicada e tão importante, que são os direitos humanos.

Lamentavelmente, por motivos que não nos é dado alcançar, porque são justificativas que pecam pelo vazio, a Maioria pretende sepultar de vez o projeto do eminente Senador Itamar Franco.

As alegações, Sr. Presidente, não procedem porque vão desde a apreciação simplista de que em toda e qualquer matéria do curso de Ciências Jurídicas, em todas as Cadeiras, incide concomitantemente com ela esta matéria básica de tamanha importância no mundo civilizado, que é Direitos Humanos. Há até uma outra alegação também improcedente, a de que para se criar a Cadeira de Direitos Humanos dos cursos jurídicos ter-se-ia obrigatoriamente de retirar uma outra matéria.

A alegação, Sr. Presidente, de que é impossível alterar o currículo, evidentemente não procede. O Direito, sendo ciência do homem para o homem, evolui com o homem e não é possível que se mantenha currículo rígido, quando na realidade o Direito a cada dia está evoluindo. Inúmeras matérias hoje obrigatoriamente constantes dos cursos jurídicos nem sequer se faziam presentes há algum tempo.

Daí, Sr. Presidente, porque ao encaminhar a votação desse projeto de tamanha envergadura, mais uma vez fazemos coro com os propósitos da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro no sentido de apelar para que a Bancada da Maioria possibilite a aprovação desse projeto que, evidentemente, uma vez aprovado e posto em execução viria demonstrar que há efetiva preocupação, neste País, pelos direitos fundamentais do homem.

Esse projeto, Sr. Presidente, se reveste de uma importância fora do comum, no mundo de hoje. Em todos os países civilizados avultam-se as preocupações pelos direitos fundamentais do homem, e porque aqui, no Brasil, por que aqui, Sr. Presidente, não podemos

inserir nos cursos de Ciências Jurídicas essa matéria? Sr. Presidente, que a honrada Bancada da Maioria reveja a sua posição anteriormente anunciada e acabe por concordar com a aprovação desse projeto que, aprovado, irá, sem dúvida alguma, oferecer a todos aqueles que cursam Direito, que freqüentam as nossas universidades no curso de Ciências Jurídicas, um aprofundamento maior nessa matéria de fundamental importância.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em votação o projeto. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Rejeitado.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Vai-se proceder à verificação, requerida pelo Sr. Senador Itamar Franco.

Vamos suspender a sessão, na forma regimental, para convocar os Srs. Senadores ao plenário, a fim de que se possa proceder à verificação requerida.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa a sessão às 15 horas e 34 minutos é reaberta às 15 horas e 38 minutos.)

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com a palavra, pela ordem, o nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Sr. Presidente, com um pequeno esforço V. Ex^a verificará, daí, que não há *quorum* para deliberação.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Sr. Presidente, a Liderança concorda com a observação feita pelo eminente Senador Ruy Santos de que é evidente a falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Realmente, não demanda esforço a constatação de que não existem 33 Srs. Senadores no plenário. Deste modo, declaro a falta de *quorum*.

Em face da falta de *quorum* deixam de ser apreciados os itens 2 a 4, constantes da Ordem do Dia da presente sessão, sendo sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

SÃO OS SEGUINTES OS ITENS CUJA APRECIAÇÃO É SOBRESTADA:

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1977 (nº 2.320-A/74, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula a locação predial urbana, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 777, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, favorável ao Projeto, com as emendas que apresenta de nºs 1 a 12-CCJ, com voto vencido, em separado, do Sr. Senador Otto Lehmann, dependendo da votação do Requerimento nº 61, de 1978, de adiamento da discussão, para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

— 3 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 1976, do Sr. Senador Agenor Maria, que elimina a exigência do período de carência para concessão, pelo INPS, de benefícios em virtude de incapacidade para o trabalho ou morte do segurado, tendo

PARECERES, sob nºs 465 e 466, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de **Legislação Social**, contrário, dependendo da votação do Requerimento nº 77, de 1978, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Legislação Social.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1977, do Sr. Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 940, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Srs. Senadores Nelson Carneiro e Cunha Lima, dependendo da votação do Requerimento nº 59, de 1978, de adiamento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No início de sua fala de hoje, o Senador Evandro Carneira lembrou a eleição de Governadores, de Senadores biônicos, mas não pretendo, Sr. Presidente, dar prosseguimento à fala sobre Governadores, Senadores indiretos e de Prefeitos de Capitais.

Sr. Presidente, no dia de hoje, vou reportar-me sobre a Justiça de Paz, que foi instituída no Brasil pela Constituição Imperial de 1824 que prescrevia, no art. 162, o seguinte:

“Para este fim haverá Juizes de Paz, os quais serão eletivos pelo mesmo tempo e maneira porque se elegem os vereadores das Câmaras. Suas atribuições e distritos serão regulados por Lei”. Três anos depois, a 15 de outubro de 1827, o Imperador D. Pedro I baixava esta Lei.

Chamado também de “Juiz Distrital”, o juiz de paz era aquele que se elegia em um município para funcionar como magistrado, julgando pequenas demandas, que subiam em grau de recurso aos Juizes de Direito.

Essas atribuições da Justiça de Paz, bem como a sistemática eletiva de se escolher seu titular, estratificam-se durante todo o Império, continuando na República, pelo Decreto nº 546, de 5 de julho de 1890, que até ampliava os seus poderes. O Decreto nº 861, de 13 de outubro de 1890, autorizava o juiz de paz a proceder a habilitação e celebração de casamentos.

O importante e que deve ser assinalado, é que o juiz de paz sempre foi escolhido pela forma eletiva, juntamente com os vereadores municipais, sofrendo este sistema interrupção somente durante o Estado Novo. Os Governadores dos Estados passaram a nomeá-los, rompendo desta maneira uma tradição secular brasileira. Ainda assim, a Constituição outorgada de 10 de novembro de 1937, que todos reconhecem, eminentemente autoritária, consubstanciava o processo eleitoral no seu artigo 104.

Redemocratizada a Nação, após a II Guerra Mundial, foi também restabelecida, de fato e de direito, a salutar tradição da eleição pelo voto popular, através da Lei Eleitoral de Emergência nº 85, de 6 de setembro de 1947.

Tal regime foi mantido nos dois Códigos Eleitorais: o de 1950 e de 1965, respectivamente, as Leis nº 1.164, de 24 de julho de 1950 e nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

O Ato Institucional nº 5 estabeleceu, no § 1º do artigo 2º, que “decretado o recesso parlamentar, o Poder Executivo correspondente fica autorizado a legislar em todas as matérias e exercer as atribuições previstas na Constituição ou na Lei Orgânica dos Municípios”.

No estuário da legislação excepcional surgiram os Atos Complementares e os Decretos-leis, estes já previstos na Constituição (Art. 45, V, e Art. 55). Não é fácil harmonizar a Constituição, o Ato Complementar e o Decreto-lei. Mas, o Ato Institucional se sobrepõe à

letra constitucional e o Ato Complementar deve estar em função de desdobramento, no campo regulamentar, do Ato Institucional.

Toda vez que a matéria for objeto de deliberação exclusiva do Congresso ou cumulativa, porque também do Poder Executivo, na forma disciplinada pela Constituição, é o Decreto-lei o instrumento jurídico a ser adotado e este foge à intocabilidade prevista nos arts. 181 e 182 da Constituição.

Acontece que pelo fato do Presidente da República, nos períodos de recesso enfeixar as prerrogativas dos Poderes Executivo e Legislativo, descobre-se que, por vezes, em matéria simples e rotineira, foi usado Ato Institucional ou Ato Complementar, em vez de Decreto-lei.

O Juiz de Paz, figura existente na organização judiciária de alguns Estados, é eleita pelos Partidos Políticos.

O Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965) estabeleceu, no seu art. 89, III, que o registro de Juiz de Paz é feito no Juízo Eleitoral. O que se quer significar é que a matéria é de âmbito estadual, no que respeita à organização judiciária e de legislação ordinária, processo eleitoral, no que respeita à área federal.

Mas, o Presidente da República, pelo Ato Institucional nº 11, art. 4º, extinguiu a Justiça de Paz eletiva e atribuiu aos Governadores a competência para nomear os Juizes de Paz temporários.

O Governo, para retirar a faculdade de eleição do Juiz de Paz, só necessitaria de, através de Decreto-lei, modificar o Código Eleitoral e recomendar aos Governadores que promovessem a alteração das leis estaduais de organização judiciária.

Assim, o art. 4º, parágrafo único, do Ato Institucional é matéria de Decreto-lei e só por lapso foi objeto de Ato Institucional. O Ministro Luiz Gallotti, ao relatar o Recurso Extraordinário nº 68.661 (RTS, 33) ensina que o Poder Executivo, quando substitui o Legislativo nas suas tarefas específicas, o faz, portanto, através de Decreto-lei, o que, além de ser da tradição brasileira, não só em casos de recesso compulsório, é prescrito pela própria Lei Maior, no seu art. 55, nas circunstâncias ali previstas.

Sr. Presidente, não podendo, no momento, alterar as eleições de governadores e prefeitos de Capitais, já tentado, aqui, pelo nobre Senador Mauro Benevides nem alterar a escolha do Senador já denominado Senador "biônico", estamos hoje apresentando à Casa um projeto de lei que dispõe sobre a eleição do Juiz de Paz, o qual tem a seguinte redação:

"Art. 1º A eleição dos Juizes de Paz far-se-á por sufrágio universal e direto, observado o sistema majoritário.

Parágrafo único. O voto dado ao candidato a Juiz de Paz entender-se-á dado ao seu respectivo suplente.

Art. 2º O registro dos candidatos a Juiz de Paz será feito nos Juízos Eleitorais.

Art. 3º A eleição de que trata esta Lei realizar-se-á simultaneamente com a de prefeito, vice-prefeito e vereadores.

Art. 4º O mandato de Juiz de Paz será de quatro anos."

Este, Sr. Presidente, o projeto de lei que vamos porpor ao Senado Federal.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Pois não, Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Senador Itamar Franco, quero parabenizar V. Exª pela tentativa de fazer vingar, num País em que as eleições de fato são tão parcas, o restabelecimento das eleições do Juiz de Paz. O povo já não vota para os prefeitos das capitais; nas cidades chamadas estâncias hidrominerais; ou nos municípios que integram as chamadas áreas de segurança nacional; o povo já não vota para governadores. O eleitor que detém o privilégio

de eleger todos os governadores dos Estados, é um só. O povo já não pode mais, sequer, eleger todos os Senadores da República, sendo que um terço da composição do Senado já será integrada pelos chamados "biônicos". De forma, eminente Senador, que eu parabenizo V. Exª pela apresentação do seu projeto e acho que, em se tratando de simples eleições para juizes de paz, quem sabe, a Maioria desta Casa vai concordar com V. Exª?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Muito obrigado nobre Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — V. Exª tem toda a razão e, ainda há poucos dias, relatava, nesta Casa, a observação que me foi feita por um jovem do interior das Minas Gerais. Disse que o voto é obrigatório, que o alistamento é obrigatório. E ele perguntava: "Para quê? Eu não posso votar — como já disse V. Exª — para governador, para um terço do Senado, para prefeito das capitais".

Razão pela qual, nobre Senador Lázaro Barboza, vamos tentar, pelo menos, manter essa tradição que vêm desde o Império, desde 1824, que é a eleição para juiz de paz.

Ouço o Senador Osires Teixeira.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Só para informar a V. Exª e refrescar a memória do eminente Senador Lázaro Barboza: que esse mesmo povo que ele diz tão distante das eleições foi o povo que colocou, nesta e na Câmara dos Srs. Deputados, a maioria da representação para a Aliança Renovadora Nacional. V. Exª faz bem em apresentar projetos dessa natureza. Quando o Partido de V. Exª tiver número suficiente, então, tentem V. Exªs modificar a Constituição, para que o povo possa, como fez nesta Casa, dar uma grande surra no Movimento Democrático Brasileiro, levando para os Estados a maioria dos Srs. Governadores.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Senador Osires Teixeira, só lamentamos que, este ano, não haja eleição direta neste País, para Governadores, para Senador da República; pelo menos um terço alcançaríamos.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Permita-me V. Exª (Assentimento do orador.) Elegeremos a maioria daqueles que serão eleitos diretamente, para que V. Exªs não tenham o prazer de ficar dessa tribuna, como, de resto, fica todo o MDB, falando em hipóteses, dando a sensação a esta Nação de que V. Exªs são maioria, quando não o demonstraram nas últimas eleições, 1976, em que perderam, fragorosamente, em quase 4/5 dos Municípios deste País.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Posso dizer a V. Exª que, em Minas Gerais, por exemplo, crescemos em 1976.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Continuam minoritários, todavia.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Maioria ou minoria, poderíamos provar este ano. Mas, lamentavelmente, não há eleição.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Não, V. Exª irá provar nos Senadores diretos, na Câmara dos Deputados, nas Assembléias Legislativas. Agora, estejam tranqüilos. V. Exª ou, de resto, o Movimento Democrático Brasileiro, que, mais uma vez, vai apanhar nas eleições.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com muito prazer.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Nobre Senador Itamar Franco, os argumentos, em tons veementes, aqui apresentados pelo

nobre Senador Osires Teixeira, que, para honra minha, é meu colega de representação nesta Casa, são de todo improcedentes. Basta que analisemos a lista de candidatos a Senadores biônicos, a permanecerem ou a virem para esta Casa sem o voto do povo. No meu Estado, e o nobre Senador Osires Teixeira sabe muito bem disso, existem, seguramente, vinte pretendentes à cadeira biônica, mas não tem o Partido do Governo, até agora, um só, um só pretendente à disputa pelo voto direto, secreto e universal. Este é o quadro do País inteiro.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Desejo dizer ao Senador Lázaro Barboza que a assertiva de S. Ex^a é verdadeira.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Ouço V. Ex^a

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Lamento, porque iria discordar só do Senador Lázaro Barboza, mas, agora, vou ter que discordar de V. Ex^a muito a contragosto. V. Ex^a, sobretudo, está tirando conclusões errôneas sobre Goiás. Isso se justifica em função da distância e das preocupações que V. Ex^a tem com a sua querida Minas Gerais. Mas o Senador Lázaro Barboza, como de resto V. Ex^a também, já deveria ter lido nos jornais, esses jornais que são ponto fundamental da discussão e de todas as assertivas do Movimento Democrático Brasileiro. Tenho visto e tenho repetido "n" vezes que, sobretudo, todas as colocações de ordem econômica do Movimento Democrático Brasileiro se assentam em conclusões de articulistas de jornais. Esses jornais têm divulgado um número razoável de pretendentes e candidatos a candidatos à Senatória direta por Goiás. S. Ex^a mesmo deve ser testemunha, a bem da verdade, de que já declarei, em vários diários goianos, que me disponho a ser candidato a Senador direto pela Aliança Renovadora Nacional, na certeza de que ganharei as eleições do Movimento Democrático Brasileiro. Como a minha, existem declarações do nobre Senador Benedito Ferreira, do nobre Deputado José Wilson de Siqueira Campos e de vários outros elementos que se dispuseram a tal. Veja V. Ex^a que, no caso específico goiano, estamos em situação bem melhor do que o Movimento Democrático Brasileiro, pois temos pelo menos três candidatos a Senadores diretos, declarados através da imprensa, enquanto o Movimento Democrático Brasileiro, com essa certeza de vitória decantada por V. Ex^a, com essa certeza absoluta de que o povo está do lado do Movimento Democrático Brasileiro, ainda não conseguiu os três candidatos. Existem dois candidatos do Movimento Democrático Brasileiro ao Senado Federal, assim mesmo, naquela posição de "se Fulano for, não serei eu", e o outro "se Fulano for, não serei eu". Trata-se de dois eminentes homens públicos — um, Deputado Federal e, por sinal, o Deputado Federal mais votado das últimas eleições...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Da história política de Goiás.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Da História sim, porque a mutação social é relativamente rápida, e, então, o mais votado na eleição anterior não pode ter o mesmo número de votos daquele mais votado na atual. Como, de resto, o mais votado nesta, terá normalmente um número de votos superior ao da eleição passada. Trata-se do Deputado Juarez Bernardes e de um Deputado Estadual, também eminente homem público goiano, Henrique Santilo. Nenhum outro do MDB apresentou-se para ser candidato às eleições diretas: pelo contrário, um deles desistiu, e outro, possivelmente dentro de alguns dias talvez desista. A posição do MDB em Goiás não é tão boa como quer fazer crer o nobre Senador Lázaro Barboza, como de resto a situação da agricultura de Goiás não é tão péssima como S. Ex^a tentou pintar há dias nesta tribuna, e como provarei a esta Casa e à Nação, no dia de amanhã.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Nobre Senador Itamar Franco, pediria a V. Ex^a que, em seguida a sua resposta ao nobre Senador Osires Teixeira, me concedesse um aparte.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — A minha resposta, Senador Lázaro Barboza, ao Senador Osires Teixeira é apenas para dar os parabéns a S. Ex^a, porque, pelo menos, o Senador Osires Teixeira vai disputar as eleições diretas para o Senado.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Vou ouvir o nobre Senador Lázaro Barboza e, em seguida, V. Ex^a, meu prezado Líder.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Nobre Senador Itamar Franco, realmente, o nobre Senador Osires Teixeira me fez muito feliz esta tarde.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — A todos nós.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — A todos nós, porque, em Goiás, até agora, o Movimento Democrático Brasileiro não tinha conhecimento de uma só candidatura senatorial pela ARENA em regime direto.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — O MDB não lê jornais.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Biônicos existem vinte candidatos em Goiás.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Também não é verdade, Excelência.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — V. Ex^a sabe muito bem disso. S. Ex^a o nobre Senador Osires Teixeira aqui ficou oito anos, defendendo posições indefensáveis.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Ambas as afirmações de V. Ex^a são inverdadeiras. V. Ex^a não tem o direito de ocupar essa tribuna para fazer afirmações inverdadeiras.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Fazendo soar a campanha.) — A Presidência adverte aos apartantes que solicitem autorização prévia ao orador que está na tribuna.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Sr. Presidente, não entendo mais nada, porque eu detinha o aparte que me fora concedido pelo orador na tribuna, Senador Itamar Franco, de Minas Gerais, entretanto, o nobre Senador Osires Teixeira, sem pedir licença, adentra pelo meu aparte.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — O abuso da inverdade de me fez fazer isso.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — S. Ex^a não quis ouvir-me. Vou repetir, devagar, solenemente; Parabenizo o nobre Senador Osires Teixeira e parabenizo o povo do meu Estado de Goiás, que vai ter a oportunidade de ver andando, perambulando e comendo a poeira dos caminhos, um candidato a Senador pela ARENA, porque, até agora, nenhum homem público da ARENA de Goiás havia se lançado candidato a Senador.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Não é verdade, Excelência.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Os biônicos são mais de vinte. O nobre Senador Osires Teixeira, que aqui ficou oito anos, defendendo posições indefensáveis...

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Não é verdade também.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — ... perdeu o contato com o interior de Goiás. Quero ter o prazer de rever S. Ex^a, percorrendo o interior, de Xambioá a Araguaína até Itajá, no Extremo Sudoeste, falando a linguagem que S. Ex^a usa aqui no Senado,

inclusive fazendo defesas totalmente descabidas, do Governo, e ao arpejo dos interesses do povo de Goiás. Por exemplo, em vista da situação grave por que passa a agricultura e a pecuária, S. Ex^a, no seu aparte, acabou por enfatizar, aqui, e iria provar, que a situação da agricultura e da pecuária não era tão ruins, como eu havia aqui anunciado. Vou pagar para ver, nobre Senador Itamar Franco, e vou ficar muito feliz com isso.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^a me honraria com um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Estou achando profundamente estranho e irônico. V. Ex^a faz um discurso, ou lê uma justificativa de projeto a respeito de juiz de paz. O nobre Senador Lázaro Barboza, como muito bem salientou o nobre Senador Osires Teixeira, empurra dentro de seu discurso assunto inteiramente impertinente, que é o processo de escolha de Senador, outros tipos de eleição. V. Ex^a fala em juiz de paz e o seu ilustre colega de representação fala no juízo da guerra.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — E V. Ex^a fala em juízo espacial.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Seria melhor que V. Ex^a retornasse aos limites regimentais, em que deve ser contido o seu discurso. A provocação partiu do Sr. Senador Lázaro Barboza, que não tem condições eleitorais competitivas com o Senador Osires Teixeira, que é um Senador de prestígio, não defendeu posições indefensáveis e tem aqui cumprido a plenitude do seu dever, tem carreado benefícios para o seu Estado e é um homem público que honra o Estado de Goiás.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Senador Eurico Rezende, primeiro V. Ex^a diz que a minha fala é estranha e irônica. Não sei por que estranha e irônica a proposição, aqui, da eleição direta para juiz de paz. V. Ex^a agora é meu censor. V. Ex^a lembrou, outro dia, na tribuna, Catão. Não sei se V. Ex^a quer fazer o novo papel de Catão, não me permitindo que dê apartes aos nobres companheiros do Senado, que me solicitam. O Senador Lázaro Barboza não extrapolou com o seu aparte.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Mas fugiu do assunto.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — V. Ex^a nem aqui estava.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Nós falávamos em eleição direta e, ao contrário, o Senador Osires Teixeira foi quem trouxe a agricultura para o meu discurso e não o Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Apenas para lembrar ao ilustre Líder da Maioria que ele é Líder do lado de lá; ele não tem que censurar discurso do MDB. Mas o problema não é esse, é que V. Ex^a falou num nome feio para o Partido do Governo; V. Ex^a mencionou eleição direta. Evidentemente que para quem está com alegria, — eu diria, sesquipedal alegria — de ser nomeado governador, claro que vai estranhar toda a vez que se falar em eleição direta. E lembro aos candidatos a biônicos que aquela história que "estou cumprindo um dever", aquilo foi dito pelo Pedro: "Como é para o bem de todos e felicidade geral da Nação." Aquilo são coisas passadas, não existem mais, não. Nós queremos eleição direta e, evidentemente, toda a vez que o Partido da Oposição fala em sufrágio direto, universal e secreto, arpeja os arraiais do maior partido do Ocidente.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — É claro. É como se falar em corda em casa de enforcado.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — V. Ex^a tem toda a razão, nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Eminentíssimo Senador, V. Ex^a há de me permitir, aqui, a interlocução triangular.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Não precisa ser triangular não, nobre Senador. Eu ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — A minha tese é a de que, estando V. Ex^a falando no restabelecimento do sistema de eleição de juiz de paz, o aparte do eminentíssimo Senador Lázaro Barboza foi impertinente e, por via de consequência, anti-regimental. Agora, quanto a observação feita pelo Sr. Senador Gilvan Rocha, devo dizer que a minha alegria não é só de hoje não. Eu tive quatro mandatos no meu Estado, e, das quatro vezes, por um generoso equívoco popular, eu fui o mais votado em todos os tempos — o mais votado em todos os tempos. Agora, o que aconteceu com o MDB, foi uma "zebra" eleitoral. Graças a Deus, essa "zebra" eleitoral trouxe, para o Senado, elementos da melhor qualidade, porque, se o MDB confiasse em ganhar as eleições em 1974, o Sr. Deputado Ulysses Guimarães não deixaria que o Sr. Senador Orestes Quércia viesse para cá, e o Sr. Tancredo Neves não deixaria que V. Ex^a viesse dignificar a vida pública de Minas Gerais, aqui, no Congresso. De modo que foi uma "zebra" eleitoral da melhor qualidade, e que tem, aqui, dignificado o Congresso, com patriotismo — com exceção de uma minoria aguerrida e sem compromisso com o Brasil, mas que a maioria esmagadora do MDB, naquela brilhante safra de 1974, quando o MDB não acreditava que ganharia a eleição — o fato é que tudo isso nos causa muita alegria. Mas devo dizer ao nobre Senador Gilvan Rocha que a minha alegria não nasceu de "zebra", a boa "zebra" que deu lá em Sergipe. Estou dizendo que foi uma surpresa agradável para o Senador Gilvan Rocha e uma surpresa agradável para o Senado, mas eu nunca fui eleito pelo "zebrismo", isto é, por aquilo que era imprevisível.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Pois não.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador Itamar Franco, quero agradecer, pela parte que me toca, a sorte zebróide, mas de uma zebra natural, resultado de um acasalamento natural, entre gametas naturais. Agora, o que me desonraria era ser resultado de um comportamento zebróide-biônico, eletrônico. A nossa zebra, a zebra que nos trouxe aqui é uma zebra animal puro, resultado de todo o esforço genealógico, de todo um evoluir do ser vivo. Agora, vir ou ir para governo de Estado, e para Senatária, cavalgando uma zebra biônica, eletrônica, aí sim, é que está o pejo: não cavalgar uma zebra natural. Mas, nobre Senador, eu não pretendo desviar o curso da sua propositura, e quero entrar nessa discussão poligonal, não tridimensional como quer o ilustre Senador Eurico Rezende, que, apesar de estar orbitando, apesar de estar com os tropismos galáticos, ainda continua tridimensional, ainda continua dentro da geometria Euclídiana, ainda não caiu na Teoria dos Quanta, ainda não se tornou polidimensional. E eu quero entrar na discussão para dizer a V. Ex^a que a sua propositura é de uma oportunidade a toda a prova. V. Ex^a levanta uma tese, talvez nova, neste Senado. Seria justamente a eleição para a magistratura. Esta propositura de eleição para juiz de paz, que está consagrada no nosso Direito, poderia ser, nesta reforma pretendida pelo Governo, poderia ser estendida à eleição para o Judiciário. Com isso nós resguardaríamos aquele temor que amedronta o Governo, a respeito da concessão dos predicamentos da magistratura a inamobilidade, a irredutibilidade, a vitaliciedade. Pois, havendo uma eleição para os magistrados, iniciar-se-ia a carreira na magistratura, através de uma eleição. Mas, quem seria candidato? Só poderia ser candidato a magistrado aquele que tivesse obtido notas suficientes num concurso de títulos e de provas, onde se exigisse, *prima facie*, o título de bacha-

rel em ciências jurídicas e sociais. Seria uma maneira de encontramos um modelo para agasalhar a magistratura, num condicionamento popular, porque o povo elegeria esses candidatos habilitados, através de concurso de títulos e de provas; o povo então escolheria esses habilitados, e estes teriam, então, acesso a uma carreira de magistrado. O povo, em determinada época, ratificaria ou retificaria essas eleições. Explico: no processo eleitoral norte-americano há um instituto que eles chamam de *recall*, que é uma rechamada. O eleitor pode cassar o mandato de um candidato; os eleitores podem cassar o mandato. Se o voto vem do povo, só o povo pode retirar este voto. Então, os americanos têm o instituto do *recall*, que é uma rechamada. O representante que não se comporta diante de um programa partidário, diante dos compromissos assumidos para com o povo, o povo que o elegeu, no seu distrito, mediante uma petição de um certo número de eleitores, pode rechamar o candidato a uma eleição, para ver se ele ratifica ou retifica a sua eleição. É o processo do *recall*. Isso poderíamos fazer com a magistratura, e ficaria o Executivo eximido desse processo de aplicação de leis arbitrárias excepcionais, para corrigir os desmandos ou os desvirtuamentos do comportamento judiciário. Parabenizo V. Ex^a e V. Ex^a traz para o debate, com esse seu projeto, o anúncio de uma eleição para a magistratura. Repito, parabenizo V. Ex^a nobre Senador, pelo invento, pela idéia genial que V. Ex^a traz.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Senador Evandro Carreira, eu é que incorporo, com muita honra, o aparte de V. Ex^a A resposta de V. Ex^a ao Líder da Maioria foi magistral, não precisaria acrescentar nem um substantivo nem um adjetivo a mais. Incorporo também a sugestão de V. Ex^a relativamente à magistratura. E é interessante observar, Senador Evandro Carreira, o seguinte: quando havia o juiz de paz eleito — evidentemente como há agora, escolhido pelos governadores — em alguns lugares, esse juiz de paz praticamente substitua o juiz de direito em determinadas tarefas, evidentemente não todas, porque o juiz de paz não era qualificado a ser um juiz de direito. Mas, havia municípios, e já há municípios, em que esse juiz de paz supria, às vezes, a ausência do juiz de direito. É com muito prazer que incorporo, então, o aparte, a sugestão de V. Ex^a a meu pronunciamento.

Ouçõ agora o nobre Líder Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Nobre Senador Itamar Franco, começo por dizer que, em princípio, concordo com a proposição que V. Ex^a acaba de oferecer ao conhecimento e à decisão do Congresso Nacional.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Não concordo absolutamente com a emenda substitutiva ou aditiva proposta pelo Senador Evandro Carreira, porque ela importa no desconhecimento da realidade nacional. Mas, pedi este aparte a V. Ex^a especialmente para cumprimentá-lo, para louvar o seu trabalho, nesta Casa. V. Ex^a está sempre debatendo assuntos educacionais, na Comissão Técnica desta Casa, que é a Comissão de Educação e Cultura. V. Ex^a é autor de várias proposições importantes no campo jurídico. E; nesta tarde, acaba de nos brindar com um projeto de lei, que visa a disciplinar a escolha dos juizes de paz. Parabenizo-me, de coração, com V. Ex^a, e se me permite gostaria de dizer: V. Ex^a, brilhante engenheiro que é, está passando um quinau nos bachareis do MDB desta Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Senador Helvídio Nunes, comecei agradecendo o apoio de V. Ex^a ao meu projeto. Se não o conhecesse bem, diria até que V. Ex^a está ironizando um pouco, lembrando a minha condição de engenheiro. Mas, conheço o seu caráter, conheço o nosso relacionamento e sei que V. Ex^a é sincero nas suas palavras. Evidentemente, Senador Helvídio Nunes, nós todos recorreremos à Assessoria. A Bancada do MDB, outro dia, foi brindada, aqui, pelo bacharel Senador José Sarney, falando sobre energia nuclear. Em verdade, nenhum de nós estranhou que o Se-

nador José Sarney pudesse abordar os aspectos nucleares, falando em energia atômica, em átomo, em urânio enriquecido, porque, sem sombra de dúvida, S. Ex^a estudou o assunto e poderia fazê-lo.

Fico muito contente em ter o apoio de V. Ex^a, porque reconheço também que V. Ex^a...

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — V. Ex^a me fez justiça e também faço justiça a V. Ex^a, lembrando que um dos grandes representantes que o meu Estado teve nesta Casa foi um engenheiro, o Engenheiro Ribeiro Gonçalves.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Mas, faço justiça a V. Ex^a porque V. Ex^a é, realmente, um Senador da ARENA que leva a sério o seu trabalho. V. Ex^a é um homem que cumpre os seus deveres, razão pela qual, Senador Helvídio Nunes, espero, na Comissão de Constituição e Justiça, ter o apoio de V. Ex^a, depois de análise com mais cuidado o nosso projeto, examinando inclusive a sugestão do nobre Senador Evandro Carreira.

O Sr. Cunha Lima (MDB — PB) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Cunha Lima.

O Sr. Cunha Lima (MDB — PB) — Intervenho no pronunciamento de V. Ex^a não somente para me congratular e aplaudir o gesto, a lembrança feliz da apresentação deste projeto, da instituição do juiz de paz, mas e principalmente para replicar uma acusação que nos foi feita, aqui, principalmente a nós cinco que estamos aqui, no momento, no plenário, de que viemos aqui como uma espécie de "zebra", expressão que é empregada popularmente na Loteria Esportiva. Mas, não foi isso. É que, em 1974, nós tínhamos direito e acesso ao rádio e à televisão, podendo levar a nossa mensagem ao povo, em todos os recantos da comunidade brasileira; onde quer que pudesse chegar o som de um rádio, a imagem e o som de uma televisão, lá estava a mensagem do Movimento Democrático Brasileiro, e a conscientização do povo, naquele instante, foi que deu a grande e nobre vitória ao MDB, em 1974. E o caso é tão evidente de que eles compreenderam que o resultado da nossa vitória foi o acesso ao rádio e à televisão, os meios de comunicação, que imediatamente na eleição seguinte cortaram o nosso direito, de acesso ao rádio e à televisão. Abram os canais de rádio e televisão para o povo e verão outra derrota fragorosa da ARENA em 1978. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Eu é que agradeço, Senador Cunha Lima. V. Ex^a tem toda a razão, deixe o povo votar, outras zebras virão aqui para o Senado, para a Câmara dos Deputados, para os Governos Estaduais, para as Prefeituras e Capitais.

Evidentemente, se o povo não vota, se o povo não participa nós não poderemos ter outras zebras conosco.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com prazer.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador Itamar Franco, eu lamento que o nosso ilustre colega Senador Helvídio Nunes já se tenha retirado do plenário. Mas, o ilustre Senador que goza entre nós de um conceito muito justo pela sua maneira cavalheiresca, pela sua maneira tranqüila, serena de conduzir-se nos debates, estaria dando um quinau nos bachareis de Ciências Jurídicas e Sociais, como que a esconder uma intenção de nos indispor uns com os outros e obter, com isso, algum resultado. Eu lastimo esta maneira de proceder, essa técnica sub-reptícia de argumentação. O fato é o seguinte e esclareçamos de uma vez por todas: o MDB trabalha em equipe. V. Ex^a é Vice-Líder e tem responsabilidade de trazer projetos. Evandro Carreira, por exemplo, não aceita projetar. É uma maneira de ver. Então, dentro da equipe já disse: não projeto porque considero o projeto maneira de coonestar um processo que, infelizmente, é falho, inverídico, ilusório e farsante. Desde que o projeto

do ilustre Senador Mauro Benevides, pretendendo regulamentar o art. 45 da Constituição, foi rechaçado inominavelmente por esta Casa, sob o guante da Maioria, que eu constatei, confirmei e ratifiquei esta minha posição. É portanto, contra o meu vezo, contra o meu comportamento projetar. Acho que sou mais útil no plenário, atuando através de discursos, apartes, pronunciamentos, votos, que darão uma nova perspectiva para a problemática brasileira, para minha Região, a Amazônia e, conseqüentemente, para o Estado do Amazonas. Acho que esta é uma maneira de eu produzir. O que adiantaria eu projetar para que os projetos caíssem infalivelmente sob o cutelo indistigável, ostensivo e gritante da situação, que é indefectível, que é inexorável? Aquilo que não recebe o beneplácito, o referendunho do Palácio do Planalto cai mortalmente, inapelavelmente. Não tem saída. Logo, era preciso que eu compactuasse com o Palácio do Planalto para encontrar apoio para meus projetos. Deixo de projetar porque sei que serão inócuos, improficuos, que só passarão e serão aprovados se conseguirem guarida no Palácio do Planalto. Como não vou ao Palácio do Planalto pedir guarida, não projeto. Está aqui explicado o meu comportamento pessoal como bacharel em Ciências Jurídicas Sociais. O nobre Senador infelizmente não entendeu que trabalhamos em conjunto, em regime de colégio. V. Ex^a é um Vice-Líder da nossa absoluta confiança. V. Ex^a que é assíduo ao plenário, mas de uma assiduidade comprovada, tem a seu cargo esses projetos. São projetos do MDB, não são seus — como V. Ex^a muito bem disse — resultados, muitas vezes, de orientação de assessores, de orientação técnica. Portanto, esclareço mais uma vez: não cabe o argumento, na intenção de nos jogar uns contra os outros ou de nos diminuir. Trabalhamos em regime de colégio, em regime de equipe.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Senador Evandro Carreira, creio que seria até desnecessária a explicação de V. Ex^a. Não é V. Ex^a um homem que traz projetos à Casa, mas tem feito pronunciamentos que honram o Senado Federal e o Estado de V. Ex^a. Não chegou V. Ex^a, aqui, como uma zebra, como diz o Senador Eurico Rezende, mas chegou pelo voto popular. E por esse voto V. Ex^a tem honrado a representação do Estado do Amazonas.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Itamar Franco?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Ouço o nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Itamar Franco, vim ao Plenário neste instante para, igualmente, congratular-me com V. Ex^a por sua iniciativa na formulação deste projeto de lei. Sei que V. Ex^a tem tentado, de todas as formas, deixar patente a sua preocupação, o seu desejo, a sua intenção de representante do povo, inovando na estrutura legislativa do País. No meu Estado, por exemplo, não há, na sua estrutura jurídico-eleitoral, a figura do juiz de paz, mas, quero emprestar a minha solidariedade a essa sua iniciativa, porque vejo nela um alcance bem mais amplo e bem mais significativo; levar o povo a uma participação, pela manifestação da sua vontade, neste tipo de escolha. Começando pelo juiz de paz haveremos de chegar, num futuro bem próximo, a escolher também os Governadores e o Presidente da República.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Muito bem, nobre Senador Mauro Benevides e espero ser mais feliz que V. Ex^a, que não pôde aprovar o projeto, permitindo eleições nas capitais.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Permite V. Ex^a um aparte.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Osires Teixeira.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Tanto eu, pessoalmente, nobre Senador, como de resto toda a Bancada da Aliança Renovadora Nacional, respeitamos a forma de trabalho usada pelo Movimento Democrático Brasileiro, que é, segundo nos afirma o

nobre Senador Evandro Carreira, um trabalho em equipe. Embora eu não esteja equipado de uma procuração do nobre Senador Helvídio Nunes, gostaria de dizer que o enfoque, levantado pelo nobre Senador Evandro Carreira, se constitui numa tremenda injustiça contra um dos parlamentares mais sérios desta Casa. Na verdade, quando quis o nobre Senador Helvídio Nunes dizer a V. Ex^a que V. Ex^a teria dado um quinau nos nobres Senadores do Movimento Democrático Brasileiro, quis realçar o cuidado e a disposição de V. Ex^a — embora engenheiro de profissão — na vida e no trato com outros problemas legais, sobretudo esse referente ao juiz de paz. A concluir-se, como concluiu o nobre Senador Evandro Carreira, fazendo injustiça ao nobre Senador Helvídio Nunes, seria o caso de concluir, eu também, face ao aparte ainda há pouco dado por S. Ex^a, de que o Senador Evandro Carreira, embora tivesse tido a idéia de apresentar projeto dessa natureza, antes de V. Ex^a, não o fez porque é mais sabido do que V. Ex^a. Diz S. Ex^a saber que não há chancela no Palácio do Planalto, e, então, não convém projetar, mas, apenas deixar para V. Ex^a e outros inocentes, que existem, para felicidade nossa, em número muito grande no MDB, fazerem isso. No entanto, não cometo a injustiça de fazer essa conclusão, porque sei que quando S. Ex^a falou que o MDB trabalha em equipe, trabalha de verdade. Quando V. Ex^a respondeu ao aparte do nobre Senador Evandro Carreira, realçando a posição de S. Ex^a, o seu trabalho, o seu desempenho nesta Casa, realçou também a forma como S. Ex^a veio para cá, através do voto direto. Devo dizer a V. Ex^a que, evidentemente, todos os Senadores que aqui estão, para aqui vieram através do voto direto. Mas, nem por isso, devemos aceitar previamente a tese levantada por V. Ex^a de que, quem para aqui vier, sem ser através do voto direto, mas pelo voto indireto, possa ter menos significação, possa ter menos qualificações, possa ser menos Senador, do que qualquer um que aqui esteja. V. Ex^a conhece a história: a profligarmos a insistência do Senador indireto, nós estaríamos condenando as maiores democracias do ocidente, que, como bem V. Ex^a sabe, na maioria delas, usa-se a representação no Senado, através do voto indireto. V. Ex^a esteja certo — e haverá de reconhecer no ano vindouro — tão dignos, tão válidos para a nação, tão importantes para o desempenho democrático, tão razoavelmente corretos na condução da coisa pública, serão os homens que para aqui virão, através do voto indireto, com tanto direito quanto o que tem V. Ex^a, ou quanto tem o nobre Senador Orestes Quêrcia, que para aqui veio com 5 milhões de votos; ou ainda, como o nobre Senador do Estado do Acre, que para aqui veio com pouco mais de 80 mil votos. Terão eles os mesmos direitos, as mesmas prerrogativas, porque defender o interesse nacional não seria prerrogativa nossa, senão de todos aqueles que detêm a confiança da maioria do povo brasileiro.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Senador Osires Teixeira, ao responder ao aparte do Senador Evandro Carreira, fez justiça a S. Ex^a que é, realmente, um grande Senador, cumpridor dos seus deveres. Creio que S. Ex^a o nobre Senador Evandro Carreira não cometeu nenhuma injustiça contra o Senador Helvídio Nunes.

S. Ex^a destacou o trabalho de conjunto que o MDB tenta fazer nesta Casa. Evidentemente, o nobre Senador Helvídio Nunes, na sua fala, lembrou que um engenheiro apresentara esse projeto. S. Ex^a não quer que eu fique aqui falando em teoria dos conjuntos ou na seqüência infinita de frações! Evidentemente, não vim a esta Casa para isto.

Respeito a defesa de V. Ex^a para o chamado Senador biônico, Senador Osires Teixeira. Mas, não é a mim que V. Ex^a terá que convencer a respeito do Senador biônico. V. Ex^a terá que convencer, em praça pública, o povo brasileiro, dizendo por que se estão trazendo para o Senado Federal Senadores biônicos. A mim V. Ex^a não precisa convencer.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — A V. Ex^a não precisa convencer, isto é ótimo! V. Ex^a já está convencido.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — A mim V. Ex^a não precisa nem tentar convencer, porque lamentavelmente nós va-

mos tê-los aqui conosco. E digo a V. Ex^a: mais triste ainda, é que o meu Partido aceite o Senador biônico no Rio de Janeiro.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Não quis fazer essa colocação, eminente Senador, porque não queria colocat o nobre Senador em dificuldade.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Não pense, nobre Senador Osires Teixeira, que V. Ex^{as} vão impedir o debate sobre o Senador biônico, porque vamos trazer aqui — se é que vamos trazer — o Senador biônico do Rio de Janeiro. Não. Vamos continuar a combater esse Senador, pertença ele ao MDB ou pertença à Aliança Renovadora Nacional.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Pois não.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador Itamar Franco, é preciso que se esclareça essa colocação feita pelo ilustre Senador Osires Teixeira. O problema da eleição indireta no Estado do Rio de Janeiro é um problema de competência da Convenção Nacional. Qualquer decisão de Diretório Regional não é definitiva. Iremos nos reunir, em conclave nacional, para decidir o caso do Rio de Janeiro e asseguro a V. Ex^a que não será aceita a bionicidade fluminense. O MDB não aceitará! Nós iremos lutar com todas as armas!

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Governador, também não? ...

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nem Governador, nem lixeiro, nem Senador, nem lavadeira biônica. Não aceitaremos! Vamos lutar com todas as armas e dentes dentro da Convenção Nacional. O MDB não aceitará! Os brios cívicos, democráticos e patrióticos do MDB não podem aceitar esta convalidação do pacote de abril; não pode aceitar esse compactuar com uma excrecência institucional, que é a bionicidade.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Vale a observação de V. Ex^a, Senador Evandro Carreira.

Mas, Sr. Presidente, vou encerrar:

Desse modo, a nossa proposição não modifica Ato Institucional, como pode parecer, num exame superficial — é pena que não possa modificar o Ato Institucional. Isto porque houve erro matéria, nominando o instrumento como Ato Institucional, quando se trata de Decreto-lei. Assim, espero que seja acolhido o nosso projeto, considerando que o Ato Institucional, aí, equivale a decreto-lei e que estando a matéria na área da Competência do Poder Legislativo, é normal a sua alteração por lei. Não se altera um Ato Institucional. Altera-se, modifica-se um decreto-lei, erradamente chamado de Ato Institucional.

Em face do exposto, esperamos seja aprovada a proposição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Com a palavra o nobre Líder Virgílio Távora, por cessão do Líder Eurico Rezende.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hoje, dispondo de mais tempo e já havendo, previamente, avisado ao eminente Líder do MDB de que assim procederíamos, vamos continuar a resposta ao discurso de S. Ex^a apreciando a Mensagem Governamental ánuva enviada a este Congresso em obediência a um preceito constitucional de todos nós conhecido.

A última vez, não nos foi possível terminar a apreciação das críticas referentes ao setor externo. Teremos, então, que nos deter ainda alguns momentos neste ponto, ao contrário de análises apressadas que houve, até por parte de órgãos de imprensa, no sentido de que anteriormente não estávamos procurando dar resposta aos pontos mais sensíveis da crítica. E vamos percutir justamente a afirmação de S. Ex^a que talvez, na área, causasse maior impacto.

Diz S. Ex^a

“... embora a Mensagem não diga, em 1977 a taxa mais baixa paga pelo Brasil foi de 2% acima do London Interbanking Borrowing Rates, “Libor”, e a taxa mais alta foi de 2,375% acima do “Libor”.

A Venezuela, faz pouco, fez empréstimo de US\$ 1,2 bilhão, pelo prazo de dez anos, com taxa de 0,75%. A Malásia levantou recente empréstimo de US\$ 400 milhões a somente 3,4% sobre a taxa “Libor”.

O País está chegando à situação do viciado que para obter a droga paga qualquer preço?

“Veja o Senado o que, em Londres, disse o Sr. Eric Allan, administrador chefe da divisão latino americana do Lloyds Bank e Bank of London E South América”

Aí S. Ex^a faz a transcrição, em que lê:

“O Brasil poderia conseguir taxas mais baixas que as atuais”, contudo, “é filosofia do governo brasileiro oferecer taxas mais altas para não ter dificuldades. Por isto, qualquer empréstimo ao Brasil sai facilmente. A colocação de novos bonus brasileiros vai ser uma delícia. Todos estão interessados porque as taxas devem ser muito boas”.

“Veja o Senado” — continua S. Ex^a “segundo a versão do banqueiro, não são os Bancos que exigem, é o Governo Brasileiro que oferece taxas altas para não ter dificuldades na obtenção dos empréstimos externos.”

Está aí a citação do Business Week de 27 de fevereiro, no mesmo sentido.

Então, Srs., vamos voltar ao assunto, não com palavras soltas, mas apresentando dados. E, comecemos pelo ano de 1977. Estes dados vão ser apresentados à Oposição, são — aí alertamos à nobre Oposição — uma refutação total ao centro da idéia esposada pelo ilustre representante gaúcho. Para eles pedimos, então, toda atenção do MDB. Vamos apresentar dados que devem ser conferidos com o maior rigor possível para — repetindo as palavras de S. Ex^a o Sr. Senador Paulo Brossard — se errado estivermos nós, de público fazermos *mea culpa*.

No início do ano de 1977, o Brasil tomava empréstimo basicamente a um prazo de cinco anos para o setor privado. No setor público, a partir da primeira operação da AÇOMINAS, já se dividia o empréstimo em *changes*, de cinco, seis, sete anos com carência de 30 meses, ou seja, dois anos e meio. Em junho estabeleceu-se uma carência mínima de 30 meses, independente do prazo final da amortização. Já no segundo semestre de 1977, verificou-se a aceitação dos mercados por aplicações de prazos ainda mais longos: os dois últimos empréstimos do ano já foram levantados há 8 anos, com 30 meses de carência. O aumento do prazo de carência e da amortização e aumentando a vida média do empréstimo, implica, indiretamente, na redução do *spread*, antes praticado para prazos menores. É alegado o caso da Venezuela, mas na Venezuela integra a OPEP — Organização dos Países Produtores de Petróleo e, sendo assim, para o mercado ela tem a *peel* de produtora de petróleo conseguindo, em conseqüência, melhores condições que o Brasil.

Face aos resultados da economia brasileira, em 1967, — vamos aqui resumir para poder chegar às nossas conclusões — Superavit da Balança Comercial na ordem de grandeza de 140 milhões de dólares após um déficit de 2 bilhões e 218 milhões em 1976 e de 4 bilhões e 690 em 1974. Taxa de inflação declinante, no final do período, menor do que igual período anterior; nível de reservas recorde de 7,2 bilhões de dólares neste ano, estão obtendo condições mais favoráveis para seus empréstimos.

Por exemplo, os dois primeiros empréstimos do ano foram levantados pelo prazo de dez anos: três de carência — portanto já em 36 meses, *spread* de 2%, o qual antes era praticado para aquelas operações de sete e de oito anos.

As operações seguintes foram sempre levantadas com prazos finais de amortização de dez anos, variando, gradualmente, de 2% a 1,78% para 1,3/4%, estando agora ao nível de 1 e 1,5%.

No caso de Itaipu, o empréstimo teve duas *tranches* uma de 10 anos, 100 milhões de dólares...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Quando for oportuno, pedirei um breve aparte.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com prazer. Outro de 12 anos: 75 milhões — terminando só aqui a frase para encadear — ambas com o prazo de carência de 6 anos — e os *spreads* foram justamente de 1,7/8% e de 2%.

A próxima operação, no valor de 250 milhões de dólares, prazo de dez anos, cinco de carência, portanto, passamos daqueles 30 meses para 60 de carência e um *spread* de 1 e 1,5%.

Gostaríamos apenas de, como uma contribuição ao que aqui procuramos explicar, dizer ao eminente Senador pelo Rio Grande do Sul que há um pequeno equívoco em que lhe forneceu as informações sobre os *spreads* pagos. Isto é, a afirmativa de S. Ex^a de que pagamos no ano de 1977 uma média de *spreads* superior a 2% foi baseada, vamos lhe fazer justiça, como as afirmativas que por sua vez desta tribuna pronunciamos, em dados por alguém cedido, S. Ex^a não poderia adivinhar, como nós também. Mas, há um pequeno equívoco. No primeiro trimestre do ano passado — e vamos fornecer a S. Ex^a, para não haver dúvida, os documentos oficiais a respeito, resumidamente — o *spread* foi de 1,9310864%. Não chegou a 2%, 1,93% em números redondos. Mas, fomos ao perfeccionismo de dar a média exata.

No segundo trimestre, 1,9275139%, no terceiro trimestre, 1,9946031%, no quarto trimestre, 1,9575476%, o que dá uma média por ano de 1,95%. Menos de 2%.

Mais ainda, as operações mais carregadas, aquelas de *spread* maiores, foram justamente as de Resolução nº 63. Tanto as do FIRCE 10 como as do FIRCE 20 tiveram, no primeiro trimestre, por exemplo, o FIRCE 10, a média do *spread* pago foi de 1,8448%; o FIRCE 20, 2,099%. Já a média dos empréstimos pela Resolução nº 63 foi de 2,096%.

Para não cansar os ouvidos de S. Ex^a, este é outro dado que recebemos e que passamos às suas mãos.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite uma intervenção?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Na realidade, os *spreads* que hoje estamos pagando, em média, são menores do que 2%, o que deve satisfazer bastante à nobre Oposição.

No momento, ouvimos o nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Como tive ocasião de dizer a V. Ex^a em sessão anterior, ouvirei o seu discurso, ou os seus discursos, e aguardarei os dados que V. Ex^a tem-me prometido, sem o propósito de discuti-los agora, até para que V. Ex^a tenha tempo e tranquilidade para fazer a sua exposição que, em momento próprio, há de ser examinada com os documentos prometidos. Apenas me permitiria dizer, já que V. Ex^a está abordando o problema do *spread*, que as revelações suas confirmam, exatamente, aquilo que foi dito: é que era possível obter empréstimos a taxas mais vantajosas. E isto não ocorria porque a filosofia do Governo brasileiro era pagar taxas mais altas para superar dificuldades. Pelo menos, foi o que li em declarações feitas por banqueiros. Mas, de qualquer sorte, apenas queria dizer isto, que ouvirei o seu discurso, como o anterior, e examinarei com o maior cuidado, com a maior atenção as suas proposições, bem como os documentos em que elas se baseiam. De qualquer sorte, por ora, só tenho palavras de agradecimento.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminente Senador, os discursos nossos anteriores já foram feitos chegar às mãos de V. Ex^a.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Um deles só!

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — O da Caixa Econômica também. Talvez...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Não, o da Caixa não.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Deve haver um pequeno equívoco ou extravio de correio, porque já fizemos mandar o da Caixa Econômica e este último. Talvez tenha extraviado o da Caixa Econômica.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — O primeiro não recebi. O segundo já, e aguardo ansioso o outro.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Terminaremos esta parte do comércio exterior e vamos atender ao pregão...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex^a permite um aparte, antes de entrar no outro setor?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com imenso prazer, concederemos o aparte a V. Ex^a, eminente Senador, desde que concluamos a frase.

Então, atenderemos ao pregão da Folha de S. Paulo que, num artigo muito bem lançado, com o qual concordamos em sua forma, mas não no seu fundo, acha que procuramos ladear as questões. Não. Pode, até, V. Ex^a ter feito críticas, que as respostas, ou por insuficiência mental, ou por qualquer outra deficiência de nossa parte, não tenham estado à altura do ataque. Mas não estamos procurando ladear. Vê V. Ex^a que dividimos o discurso de V. Ex^a em itens e, item por item, estamos procurando apresentar aquilo que se nos afigura a verdade.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Por isso mesmo estamos aguardando que V. Ex^a conclua o seu discurso, para depois, então, fazermos um exame final.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Pois bem. Hoje, foi nos concedido, praticamente, uma hora para desenvolver o nosso pensamento. É uma generosidade sem par desse coração maranhense, que vai nos permitir avançar muitíssimo na senda a que nos traçamos.

Com prazer, ouviremos o aparte do eminente Senador por Minas Gerais, Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Senador Virgílio Távora, não queremos perturbar o esclarecimento de V. Ex^a...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Não perturba.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Mas, agora ou numa outra oportunidade V. Ex^a citou o problema da Ferrovia do Aço. Tiha uma curiosidade...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Agora não.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Logo no início, quando se referiu aos empréstimos à Ferrovia do Aço.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — AÇOMINAS.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — AÇOMINAS: V. Ex^a tem razão. Gostaria de pedir a V. Ex^a que, mais tarde, no final do seu pronunciamento, discriminasse esses empréstimos com referência à taxa de juros e também prazo de carência.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminente Senador, dá-nos a impressão, salvo erro ou omissão, que esse assunto foi percutido por nós há poucos minutos. Mas, repetiremos.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex^a só mencionou a AÇOMINAS, a não ser que tenha me passado despercebido. Não ouvi qual foi o montante desse empréstimo, os juros e prazo de carência. V. Ex^a me perdoe, se, por acaso, mencionou esses itens. Tenho a impressão que V. Ex^a apenas fez referência a um empréstimo em relação à AÇOMINAS.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — V. Ex^a está coberto de razão. Aqui foi feita uma referência à maneira como foi feito o empréstimo. Mas, forneceremos tão logo possível suas

diferentes parcelas. Podemos dizer a V. Ex^a que foi um empréstimo dividido em três tranches de cinco, de seis e de sete anos, com carência de trinta meses, dois anos e meio. O valor de cada um forneceremos a V. Ex^a tão logo os dados nos cheguem às mãos.

Sr. Presidente, tocada a parte que diz mais respeito aos números, chegamos a outra, àquela em que o eminente Senador chama a atenção da Casa sobre dois assuntos que, a seu ver, inseridos na parte geral da Mensagem, carecem de uma justificativa oficial pelas dúvidas que sobre eles são levantadas. Uma diz respeito à Saúde e outro, a Acidentes de Trabalho.

Vejamos o que diz a Mensagem sobre Acidentes de Trabalho:

"A prevenção de acidentes do trabalho apresentou em 1977 lucro social apreciável, pela redução do total de acidentes em cerca de 400 mil, com referência ao ano anterior."

S. Ex^a naturalmente, no uso do direito de crítica, assim se expressa, na mesma página:

"O Senhor Presidente da República afiança que, graças à prevenção, em um ano — 1977 — o número de acidentes do trabalho diminuiu em cerca de 400 mil. Será correta a assertiva presidencial ou nela existe jaça de monta semelhante, à apontada no tocante a mortalidade infantil?"

Aqui, os números presidenciais não resistem nem mesmo à crítica apressada. Não há quem não perceba o fio da falácia articulada.

Quem não sabe, por que força da Lei nº 6.367, art. 50, § II, cabe à empresa pagar ao acidentado a remuneração integral do dia do acidente e dos 15 dias seguintes; quem não sabe que grande número de acidentes é constituído pelos chamados pequenos acidentes, os que, pela natureza leve das lesões, inabilitam o acidentado a alguns dias, até 15; quem não sabe que, por força do novo mandamento legal e não por causa da assoalhada prevenção, o INPS viu aliviado de grande massa de acidentes e acidentados; quem não sabe que os pequenos acidentes, com lesões leves não são comunicados ao INPS, porque a empresa não tem interesse em fazê-

lo e a comunicação só é feita quando, pela gravidade da lesão, é previsível que o período de afastamento do trabalho supere 16 dias; quem não sabe que a empresa não tem interesse em fazer a comunicação, que em nada a favorece e deixa "de comunicar acidentes para sonegar o conhecimento do seu índice real de sinistro", fato oficialmente reconhecido pelo Ministro da Previdência, Sr. Nascimento e Silva, na Exposição de Motivos nº 19, de 20 de maio de 1976, encaminhada ao Congresso pelo Chefe do Governo quando da Mensagem 156, de 10 de junho de 1976, que a encampou? De tudo isso, quem não sabe?"

Afirmou Sua Excelência que, em resumo, na mensagem presidencial, é dito, erroneamente, que o número de acidentes do trabalho diminuiu em 1977 graças ao programa prevencionista executado pelo Ministério do Trabalho, quando o certo é que, no entendimento de S. Ex^a, esse resultado é devido à circunstância de a Lei nº 6.367, de 1977, estabelecer que cabe ao empregador pagar a remuneração do acidentado durante os primeiros quinze dias de seu afastamento do serviço. E muitas empresas não comunicam o acidente à autoridade competente, o que leva as estatísticas a respeito do assunto serem irreais.

É uma síntese, não sabemos se feliz, do que V. Ex^a afirma aqui.

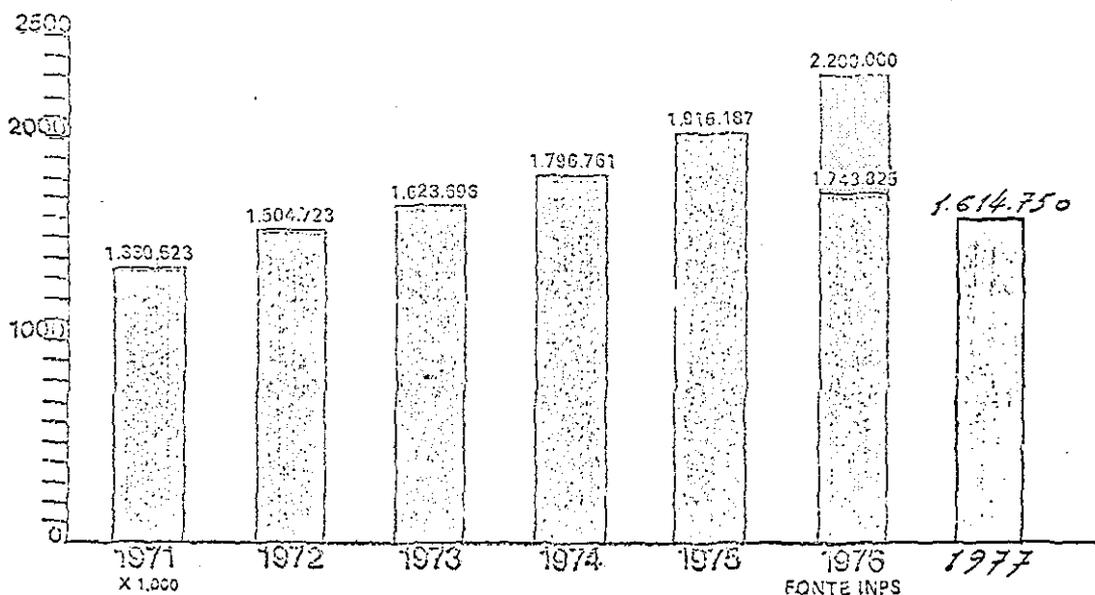
Ora, a verdade dos fatos é bem outra e muito diferente.

A Lei nº 5.316, que vigorou de 14 de setembro de 1967 a 1º de janeiro de 1977, já estabelecia, 10 anos atrás, no § 2º do art. 6º, que era encargo da empresa pagar ao empregado, integralmente, a remuneração do dia do acidente e dos 15 dias subsequentes. Para furtar-se a esse ônus, a empresa deveria optar pelo pagamento de uma contribuição substancialmente agravada a ponto de a imensa maioria dos empregadores preferir arcar com a despesa em questão.

Ainda no regime da lei anterior, isto é, da Lei nº 5.316, havia a taxação individual em benefício da empresa que acusasse baixos índices de acidentes, muito antes portanto, ressaltamos, da Lei nº 6.367. Então, havia, à época, o interesse real de alguns empresários ocultarem pequenos acidentes a fim de preservar a tarifação individual que lhes trazia vantagens pecuniárias de vulto.

A seguir incluiremos o quadro relativo a acidentes do trabalho:

ACIDENTES DO TRABALHO
1971-1976



Em 1971, ocorreram 1.330.523 acidentes em 7.764.486 trabalhadores, ou seja, 17,14%; em 1972, ainda com a lei anterior, 1.504.723 acidentes em 8.148.987 trabalhadores.

A partir de 1972, o Governo da União lançou o Plano Nacional de Valorização do Trabalhador em que aparecia, em posição de destaque, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho, que se desdobrou, de imediato, em duas etapas: a primeira, a de conscientização popular sobre a importância da prevenção de infortúnios laborais e, a segunda, a de formação e especialização de técnicos de saúde ocupacional (Médicos do Trabalho, Engenheiros de Segurança, Enfermeiros do Trabalho e Supervisores de Segurança.)

Semelhante programa teve, como inspiração, as melhores experiências estrangeiras que sempre demonstraram ser indispensáveis, num esforço nacional para prevenção de acidentes do trabalho, que a população tome consciência da gravidade do problema, pois, o acidente do trabalho tem múltiplas causas que se situam na empresa e fora dela.

Enquanto a própria comunidade era sensibilizada para desempenhar seu papel nesse magnífico programa, o Ministério do Trabalho, através da FUNDACENTRO, iniciou a formação em massa dos técnicos de saúde ocupacional que, em 1972, não chegavam a dois mil em todo o País, cujo quadro transcrevemos:

PREPARAÇÃO DE TÉCNICOS EM MEDICINA, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

ESPECIALISTAS	NÚMERO DE FORMADOS				
	73/74	1975	1976	1977	TOTAL
Médicos	2.643	4.306	1.723	1.196	9.868
Engenheiros	1.748	5.215	1.613	1.702	10.278
Supervisores	7.779	14.483	2.032	1.695	25.989
Auxiliares de Enfermagem	1.215	1.689	1.316	1.012	5.232
Enfermeiros	38	282	162	138	620
TOTAIS	13.423	25.975	6.846	5.743	51.987

No biênio 73/74, formaram-se 2.643 Médicos do Trabalho; 1.748 Engenheiros de Segurança; 7.779 Supervisores de Segurança e 1.215 Auxiliares de Enfermagem, num total de 13.423 profissionais.

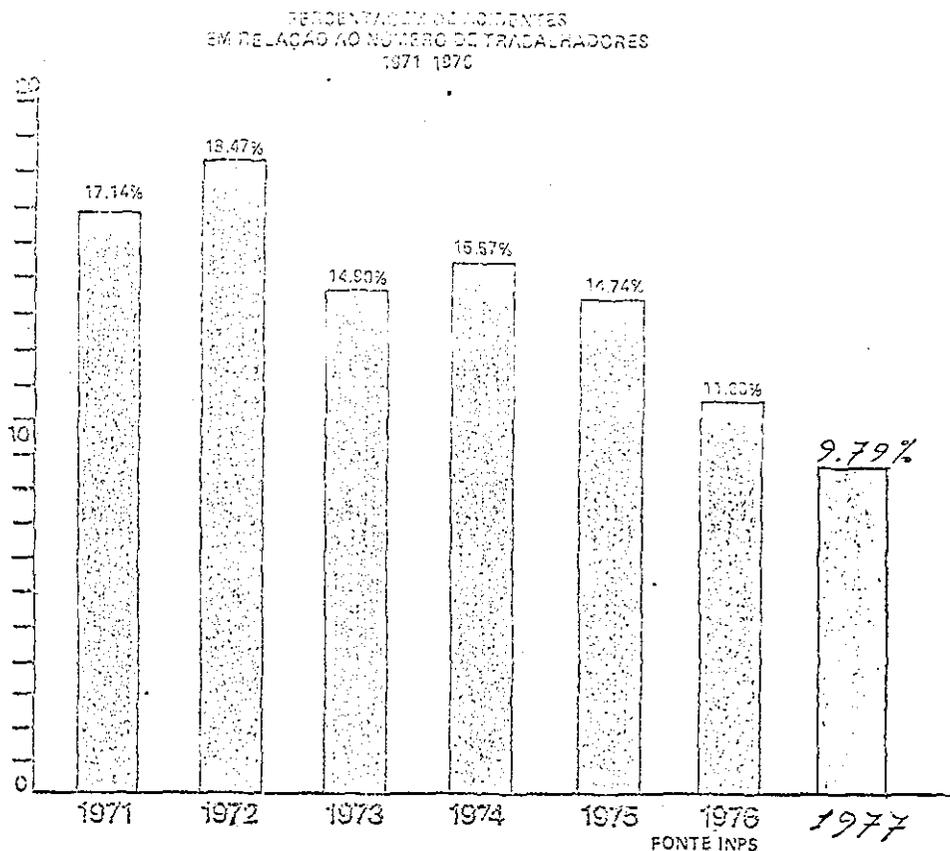
Em 1975, esse número se elevou a 25.975 — quase o dobro daquele biênio; em 1976 — mais 6.846; e em 1977 — 5.743, o que nos

leva ao total de 51.987 médicos do trabalho, engenheiros de segurança, supervisores de segurança e auxiliares de enfermagem do trabalho.

Quando a ininterrupta campanha de orientação, ou melhor, de mobilização do povo brasileiro para a campanha de prevenção de acidentes começou a apresentar seus primeiros resultados positivos e

quando os cinqüenta e tantos mil técnicos de saúde ocupacional passaram a atuar em dezenas de milhares de empresas do país, operou-se — dentro da mesma lei, isto é, segundo o mesmo regime e, portan-

to, não havia mudança de atitude de empresário perante o acidentado e nem da empresa — espetacular reversão nos índices de acidentes, conforme quadro abaixo:



Em 1974, 1.796.761 acidentes em 11.537.094 trabalhadores ou 15,57%, quando em 1972 o percentual fora de 18,47%; em 1975 — 1.916.187 acidentes em 12.996.796 trabalhadores ou 14,74%;

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Líder?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Pois não. Ouvimos o aparte de V. Ex^a

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Nobre Senador, queira V. Ex^a me desculpar mas, segundo a imprensa, V. Ex^a chegou municiado de dados do Governo, e nós, pobres Senadores do MDB, sem ter essas delícias de assessoria estamos, aqui, mais ou menos atabalhoadamente, pegando alguns dados, e por isso mesmo vai a justificativa de uma pergunta inicial, para ver se cabe um aparte. V. Ex^a mencionou, mesmo por cima, alguma coisa sobre mortalidade infantil?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Mortalidade infantil será o outro capítulo que abordaremos.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Então aguardarei. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, V. Ex^a fala que viemos, aqui, municiados de dados.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Eu não. A Imprensa.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — V. Ex^a conhece nosso Gabinete e vê mudas e erectas as nossas assessorias. Quais são? Quando muito uma organização em pastas que pode não ser

perfeita, mas que atende às necessidades do Vice-Líder para assuntos econômicos, de tudo que se publica sobre o assunto que, percutido por V. Ex^a ou pelos principais jornais da terra, aí está a merecer um comentário e uma resposta. Essa é a nossa grande assessoria.

Não gostaríamos de deixar de dar esse esclarecimento ao eminente e combativo Senador por Sergipe, convidando-o, até, a participar dela porque a Maioria não é egoísta, pelo menos o seu Vice-Líder para assuntos econômicos.

Em 1976 a 1.743.825 acidentes, para 14.945.489 trabalhadores, ou 11,6%. Em 1977, o ano questionado, 1.614.750 acidentes, para 16.589.605 trabalhadores, ou 9,79%. Portanto, apresentando, a partir do índice de 1972, uma redução do índice de acidentes de praticamente 50%, enquanto a força de mão-de-obra dobrava neste mesmo período.

O milagre não ocorreu porque nenhuma lei física foi desrespeitada. O que houve foi uma admirável prova da capacidade do povo brasileiro, para realizar tarefa que, para muitos, se apresentava irrealizável.

Centenas e centenas de professores universitários, e de nível médio, de escolas oficiais e privadas de todos os Estados da Federação, foram convocados pelo Ministério do Trabalho, por meio da FUNDACENTRO, para participar do gigantesco esforço de formação de médicos do trabalho, de engenheiros, supervisores de segurança, bem como o treinamento de milhares de dirigentes sindicais e de trabalhadores em técnicas preventivistas, praticamente, 20.000 em todo o País.

Ao mesmo tempo que esse exército de especialistas de saúde ocupacional penetrava, vitoriosamente, nas empresas brasileiras, o rádio, a televisão e a imprensa não deixaram de cumprir seu papel na

conscientização da comunidade sobre o que lhe cabia fazer na empreitada que tinha e tem o inexcusável objetivo de proteger a saúde e a vida do homem no trabalho.

Além disso, as Campanhas anuais de prevenção de acidente (CANPATs) promovidas pela Subsecretaria de Segurança e Medicina do Trabalho se desenvolveram, com êxito, em muitas cidades de todos os estados do país.

De tudo que expusemos há pouco, depreende-se que, já ao tempo e determinados empresários tinham interesse pecuniário em ocultar pequenos acidentes, o índice de acidentalidade passou a declinar:

Isto é o que frisamos bem: já no tempo em que eles tinham interesses pecuniários em ocultar pequenos acidentes, o índice de acidentalidade passou a declinar. Em 1974, 15,57%, em 1975, 14,74% e em 1976, 11,60%.

Ora, nesse período vigorava a lei nº 5.316 e não a lei nº 6.367 que o eminente Senador Paulo Brossard aponta como a causa da redução dos acidentes. A lei nº 6.367 só entrou em vigor a 1º de janeiro de 1977. E, nesse ano, tivemos 1.614.750 acidentes em 16.589.605 trabalhadores ou 9,79%.

Resumindo, antes e depois de 1º de janeiro de 1977 o número de acidentes do trabalho só passou a diminuir quando o Governo da União lançou seu programa que esboçamos anteriormente.

E, agora, Sr. Presidente, uma contradição formal, para a qual solicitamos a atenção dos eminentes Senadores Itamar Franco e Gilvan Rocha.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Estamos prestando atenção.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Há um equívoco lamentável na afirmação do eminente Senador pelo Rio Grande do Sul.

Nenhuma missão da OIT esteve no país para investigar as causas do "milagre" de tenacidade e de inteligência de um povo. Representantes desse organismo internacional têm realmente visitado nosso país para manifestar sua admiração pelo que foi feito e como foi feito no *prevencionismo laboral e, também, para colher elementos que devem ser divulgados no estrangeiro como subsídio a programas semelhantes em países que se encontrem num mesmo estágio econômico e cultural.*

A última missão da OIT que esteve em nosso País foi para participar de reuniões conjuntas de representantes do Ministério do Trabalho, do PNUD, da FUNDACENTRO e do Banco Mundial visando à instalação de um Centro Técnico Nacional de Prevenção de Riscos Profissionais, empreendimento que vem a ser o primeiro a ser financiado, em todo o mundo, por aquele Banco. Esta circunstância revela o grau de confiança de entidades internacionais nas autoridades brasileiras responsáveis pela proteção do homem no trabalho.

Por derradeiro, temos a declaração do preclaro Senador Paulo Brossard de que, na mensagem presidencial, se diz por equívoco que em 1977 ocorreram menos 400 mil acidentes que em 1976.

A este respeito queremos dar um esclarecimento interpretativo da estatística sobre o assunto. Aquela cifra se refere ao ano de 1976 e não a 1977. O Ministério do Trabalho fez uma projeção do percentual de 1975 sobre o ano de 1976 (aplicação de 14,74% sobre o número de trabalhadores de 1976) o que nos levaria a um total — em números redondos — de 2.200.000 acidentes, o que daria uma diferença para menos de aproximadamente 450 mil acidentes. Por outras palavras, se em 1976 tivéssemos o mesmo percentual de 1975 (14,74%) teriam ocorrido aqueles quatrocentos e tantos mil acidentes que felizmente, não vieram a acontecer.

Finalmente, sob o império da Lei nº 6.367 agora em vigor, as empresas não têm qualquer interesse em esconder acidentes do trabalho. Pelo contrário, procuram fazê-lo para que o INPS possa dispensar ao empregado o tratamento médico que, de outra maneira, lhe seria recusado.

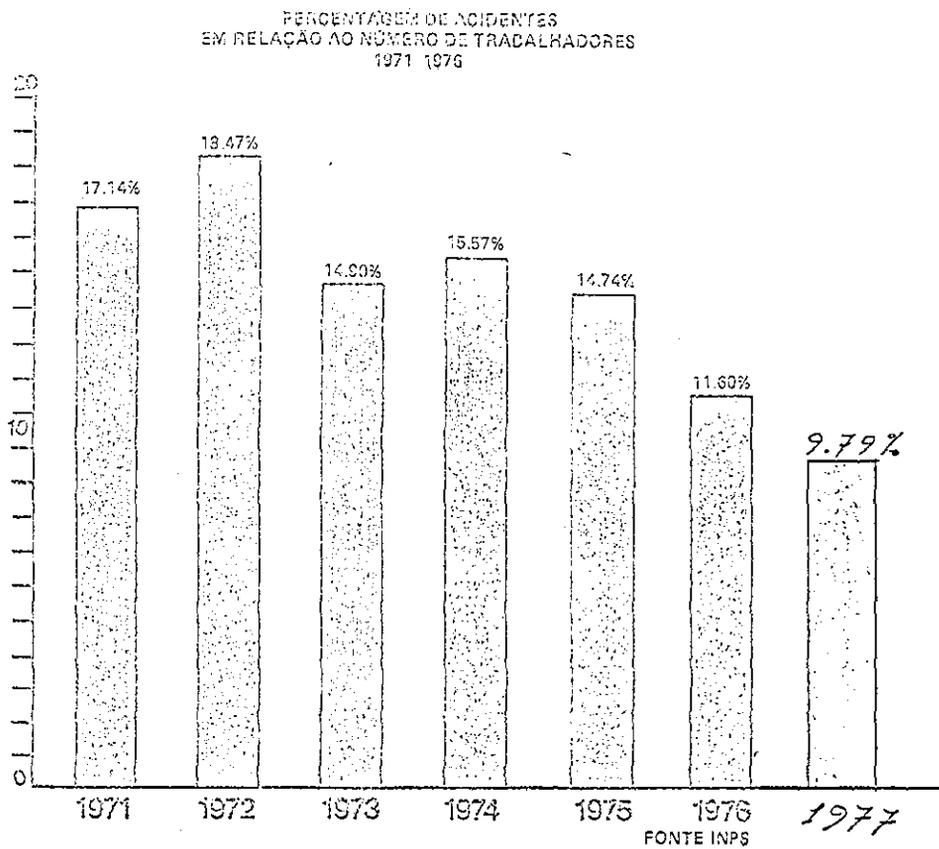
Essas as explicações sobre o tópico referente a acidentes do trabalho.

Para que dúvida não paire, anexamos um quadro com os acidentes de trabalho de 1971 até 1976, tendo como fonte o INPS, e no ano de 1976, bem explicado, essa diferença a que aludimos, outro com o custo dos acidentes de trabalho no Brasil, de 1972 até 1976; Quadro com a percentagem de acidentes em relação ao número de trabalhadores, desde 1971 até 1977. Verificar-se-á que, a partir de 1974, há um decréscimo progressivo dessa taxa de acidente de trabalho.

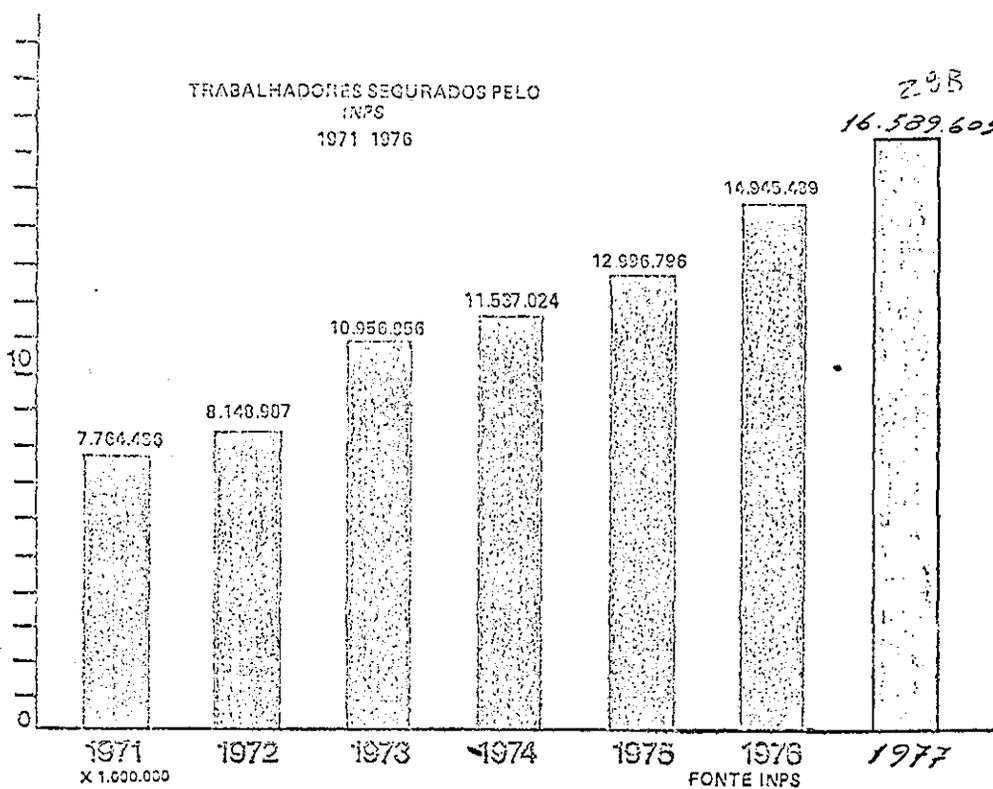
CUSTOS DOS ACIDENTES DO TRABALHO NO BRASIL

ANOS	CUSTOS (em milhões de cruzeiros)			ECONOMIA (em milhões de cruzeiros)		
	DIRETO	INDIRETO	TOTAL	DIRETO	INDIRETO	TOTAL
1972	788	3.152	3.940			
1973	1.038	4.154	5.192			
1974	1.598	6.392	7.990			
1975	3.168	12.672	15.840			
1976	5.164	20.656	25.820	1.348	5.392	6.740

Parte INPS - em que os custos foram reduzidos para R\$ 2.936,00



Como auxílio para qualquer estudo e contradição, o número de trabalhadores segurados pelo INPS, entre 1961 e 1977:



Finalmente, a incidência de acidentes ocorridos no Brasil, em relação ao número de segurados abrangidos por aquela lei, primeira citada, de nº 5.316/77, que vigorou até o ano passado.

INCIDÊNCIA DE ACIDENTES OCORRIDOS
EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE
SEGURADOS ABRANGIDOS PELA
LEI Nº 5.316/67
1966/1977
BRASIL

ANOS	ACIDENTES OCORRIDOS	MASSA SEGURADA	% DE ACIDENTES S/MASSA SEGURADA
1968	488.887	3.520.051	13,88
1969	1.059.236	7.057.895	15,01
1970	1.220.111	7.284.022	16,75
1971	1.330.523	7.784.488	17,14
1972	1.504.723	8.148.987	18,47
1973	1.632.098	10.956.956	14,90
1974	1.755.761	11.537.024	15,57
1975	1.916.181	12.855.706	14,74
1976	1.723.025	14.955.099	11,55
1977	1.614.150	16.589.603	9,79

FONTE: Coordenação de Planejamento da SSS.

E é de nomear afinal os técnicos em medicina, higiene e segurança do trabalho, formados de 1973 a 1977, por discriminação de profissão e por prazos de 12 meses, isto é, anualmente.

Sr. Presidente, não gostaríamos de terminar esta parte, sem protestar, anexos a nosso pronunciamento documentos produzidos por Roberto Raphael Weber da Subsecretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério respectivo, apresentado ao Colóquio Franco-Brasileiro sobre Reinserção Social dos Incapacitados Físicos, versando sobre os programas brasileiros em prevenção de riscos profissionais, em que a nobre Oposição encontrará farto material para a sua documentação.

Passamos, então a outro ponto, objeto de séria crítica do eminente Senador Paulo Brossard, aquele reclamado pelo Senador por Sergipe: mortalidade infantil fulcro de toda a crítica de S. Ex^a quanto a Mensagem Governamental, parece-nos, se cingiu a ver, tomado como referência uma cidade: São Paulo. "Como se o que ocorresse na grande capital valesse para todo o País. E o que é particularmente grave, confronta a mortalidade ocorrida em um ano, 1973, com a verificada no mês de outubro de 1977." E conclui: "que a mortalidade infantil em São Paulo declinou de 94 para 54."

Diz S. Ex^a que o Presidente da República comparou o melhor mês de 1977 com o ano de 1973, e continuando: "o pior relativamente à mortalidade infantil na capital paulista, quando chegou a 94 por mil. E em exercício escolar, se esse processo fosse utilizado por estudantes, ele não lograria aprovação, por revelar inteiro desconhecimento das regras mais elementares do método científico. Não sei o que devo dizer, quando esse expediente é empregado pelo primeiro Magistrado, dirigindo-se à Nação, através do Congresso."

Sr. Presidente,

Passo a responder às críticas ao Governo e o faço com grande prazer.

Se a Oposição exige maiores esclarecimentos sobre a melhoria observada no País no que concerne às taxas de mortalidade infantil, seria conveniente voltarmos ao passado, precisamente a 1960, quan-

do nas principais capitais brasileiras de 1.000 crianças nascidas vivas, morriam 102,8 crianças antes de completar um ano de vida.

A esta época, o sistema de notificação deixava muito a desejar e só era possível coletar-se dados das principais capitais.

Hoje, graças aos novos formulários de Atestado de Óbito implantados pelo Ministério da Saúde, a coleta de dados tem melhorado substancialmente, permitindo um diagnóstico que se não é perfeito, é mais realista da situação.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Deixe-nos falar mais um pouco, logo em seguida daremos o aparte para V. Ex^a contraditar-nos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Negar que as ações governamentais não estão tendo efeito na redução da mortalidade infantil ou lançar suspeitas sobre a validade dos dados apresentados está dentro dos padrões dos que somente sabem utilizar os dados estatísticos por diletantismo.

Realmente cotejam-se as estatísticas brasileiras com as internacionais para diminuir sempre os países em desenvolvimento e jamais para valorizar as ações de saúde que em muitos casos são realizadas sem o respaldo dos políticos em suas respectivas áreas de influência.

O País, com grande sacrifício, vem vencendo uma batalha desigual contra a pobreza, a descrença e a ignorância, inclusive de gente inteligente. Já em 1970, a mortalidade infantil era de 96,0 por mil nascidos vivos, havendo uma melhoria apreciável.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Onde, Ex^a?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Em 1970.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Onde, Ex^a?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — No Brasil.

Sr. Presidente,

Infelizmente, as estatísticas desde 1940 têm demonstrado uma tendência significativa e objetiva no referente à queda de mortalidade infantil.

Dizemos infelizmente porque esta queda não agrada e não serve (desculpe-nos a ênfase) a chavões históricos, muitas vezes utilizados nesta Casa, onde a Oposição sistematicamente estigmatizava as ações governamentais, penalizando o Governo com críticas não muito judiciosas.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^a um aparte, agora, nobre Senador Virgílio Távora?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Vamos entrar, agora, no caso de São Paulo, mas concedemos o aparte a V. Ex^a

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — É para estranhar, profundamente, que V. Ex^a, segundo a imprensa — repito — veio municiado do Palácio do Planalto e espero que V. Ex^a não receba isso como um insulto ao trabalho de V. Ex^a, que todos reconhecemos. É notícia do jornal, e, afinal de contas, V. Ex^a é do Governo, dele merecendo confiabilidade, portanto, é natural que receba esses acervos e informações. Mas, eu dizia que estranhava profundamente a qualificação dessas informações, porque o que V. Ex^a disse, ou melhor, o que a assessoria governamental mandou para V. Ex^a se choça em gênero, e, principalmente em número, com a publicação *Anuário Estatístico do Brasil — 1974*, da Divisão Nacional de Epidemiologia e Estatística da Saúde, documento oficial de que farei questão de mandar uma xerox para V. Ex^a, a fim de que possa remeter ao Palácio do Planalto. Pelos dados, que são os mais atuais que temos, publicados em 1974, temos que a taxa de mortalidade infantil aumentou nas seguintes capitais: Belém, São Luís, Fortaleza, Natal, João Pessoa, Recife, Maceió, Aracaju, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Curitiba, Florianópolis e Brasília, o que significa quase 80%. E tem mais, Ex^a, dado recentíssimo, referente à Cidade de Campinas, do Estado louvado como está ganhado a guerra da mortalidade infantil. O semanário *Cidade de Bragança*, fazendo um levantamento em cemitérios, revelou que, ouça bem Ex^a, perto de 50% dos sepultamentos no cemitério local correspondeu, de julho a setembro de 1977, a crianças de zero a 5 anos de idade. V. Ex^a sabe que o problema de mortalidade infantil é escândalo internacional, e os dados fornecidos a V. Ex^a, de maneira nenhuma, se harmonizam com os do Governo, próprios da Divisão Nacional de Epidemiologia e Estatística da Saúde. Acho que V. Ex^a deve fazer um veemente protesto aos que têm sonogado dados a V. Ex^a, mandando os de 1970. Voltaremos ao assunto, em discurso que estamos elaborando.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminente Senador, responderíamos a V. Ex^a com poucas palavras: vamos conferir os dados apresentados: os seus e os nossos.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) (Fora do microfone.) — Quem os deve conferir é o Governo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — São Paulo, como V. Ex^{as} bem sabem é a megalópole onde os problemas se avolumam e onde brasileiros de todas regiões se concentram no esforço para o desenvolvimento do País.

A área metropolitana de São Paulo constitui-se em excelente écran onde se visualizam rapidamente os mais agudos problemas na área de saúde, mas também serve para avaliar as mudanças positivas ou negativas decorrentes das ações governamentais.

O espelho dado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República reflete realidade complexa e incontestável, e difícil de ser entendida por aqueles que não querem acreditar no real e apelam para fantasia.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — ES) — Perdão, Excelência, mas não apoiado!

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite outro aparte, Ex^a? (Assentimento do orador.) V. Ex^a, que vai ser governador do seu

Estado, deve estar entristecido, porque a região metropolitana de Fortaleza é trágica em aumento da mortalidade infantil. Se é fantasia enterrar os nossos meninos, a tragédia é muito maior, Excelência.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — A fantasia apresenta dados que se contradizem com aquilo que conhecemos, pois até provado a nós não seja verdade, temo-los como tal.

Sr. Presidente, os dados de São Paulo não representam exercícios de simulações estatísticas e nem exorcismo sobre modelos matemáticos.

O acentuado descenso das taxas de mortalidade infantil anuais verificadas, ao redor de 18% entre 75/77, tem suscitado uma série de hipóteses na tentativa de explicar tal comportamento.

Tentando contribuir para o esclarecimento da questão o Grupo Especial de Análise Demográfica (GEADE), da Coordenadoria de Análise de dados da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado — de São Paulo, diga-se — fez um levantamento discriminando a mortalidade infantil por suas principais causas e verificou-se que além da queda da taxa de mortalidade infantil como um todo, as causas que mais influenciaram na citada queda foram as doenças do aparelho digestivo e respiratório.

Isto significa que houve melhoria nas condições de saneamento básico e dos níveis de imunização.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com todo o prazer.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Estou quebrando o propósito que havia declarado a V. Ex^a, que era o de ouvi-lo sem apartea-lo, para não interromper o seu trabalho. Mas, peço licença para ponderar ao eminente colega quanto à comparação, feita pela mensagem, de um ano com um mês, relativamente a um aspecto.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Logo no começo já mostramos isso.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Por amor de Deus! Se a mensagem comparasse o ano de 1977 com o de 1973 — já disse e volto a dizer — apresentaria um resultado favorável. Mas, era pelo menos uma comparação de entidades homogêneas, ano com ano, embora o mais correto fosse comparar o ano de 1977 com o imediatamente anterior.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminente Senador, é o que vamos fazer agora.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Mas, deixo isso de lado. O que não posso aceitar é que, num documento dessa relevância, primeiro lugar, se seleccione uma cidade, e em segundo, se compare um mês do ano de 1977 com todo o ano de 1973. E, ainda tem mais. Aludi-me a isso no meu discurso. Tenho conhecimento, não ignoro o trabalho que foi realizado em São Paulo — excelente trabalho, belo trabalho, louvável trabalho — e que produziu estes resultados.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Ainda bem que V. Ex^a reconhece.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Não, ainda bem não, nobre Senador! Reconheço, e isso está no meu discurso. Porque quando examino um problema não tenho preconceito. Ainda tive ocasião de dizer no meu discurso que, "se tempo tivesse, e a ocasião fosse própria, diria algo sobre este problema, como ele pode ser resolvido, e não regatearia aplausos ao que foi feito pela administração local" — página 7 do meu discurso. Realmente foi feito um belo trabalho, o que mostra, aliás, que esse problema tem solução. E o trabalho lá realizado — se não estou enganado — sob a supervisão do Secretário Roberto de Cerqueira César, foi tanto de ordem médico-higiênica como de ordem de engenharia, de saneamento, de correção e saneamento da água. De modo que os resultados no ano de 1977, na capital de São Paulo, foram melhores do que os do ano de 1976, e muito melho-

res do que do ano de 73, porque este foi o pior. O que não me parece correto, num documento desta importância, é que se compare os dados de uma única cidade, e, mais do que isto, que se escolha um mês de um ano — o de 1977 — e se estabeleça uma comparação com todo o ano de 1973. Peço desculpas a V. Ex^a por ter interrompido o seu discurso.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Desculpas, não. Nós pedimos desculpas a V. Ex^a pelo discurso ter sido feito de forma não tão brilhante quanto o ataque, e ter merecido tão poucos apertes de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides, Fazendo soar a campainha.) — A Presidência adverte ao nobre orador que o seu tempo já se acha esgotado.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — O que não quer dizer que não será devidamente examinado em tempo próprio.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — O que só dará prazer.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite um minuto, nobre Líder?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Será V. Ex^a atendido. Vamos responder ao eminente Senador Paulo Brossard em duas palavras, e, depois, dar-lhe-emos o aparte, com todo o prazer.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Serei breve, pois sei da angústia de V. Ex^a pelo tempo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — O que dissemos é que a mensagem não contém inverdade no que diz. Há uma baixa da mortalidade infantil, como um todo, no Brasil e em São Paulo, e principalmente na capital. Vamos anexar todos os dados comprobatórios. A nossa profissão de origem nos obriga muito a raciocinar, como penso que também o faz o Senador Itamar Franco, à base de números. Damos os números, procuramos interpretá-los.

Mas, antes de mais nada, já é lugar comum, nesta Casa, expormos os números que possuímos, tradutores de uma situação, de uma conjuntura, a Casa, e pedimos a nobre Oposição que os verifique, cotege-os, para, em função de um acordo sobre a veracidade ou não, sobre a confiabilidade ou não, sobre a acórdância ou não, desses algarismos, sobre esses algarismos, poderemos, então discutir.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite, Excelência, o minuto prometido?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Pois não.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Apenas para reafirmar que a Oposição jamais disse que o Presidente mentiu, em números referentes à mortalidade infantil. Os números que Sua Excelência apresenta, referentes àqueles dados pinçados, são verdadeiros. Agora, o que arrepiou o Senado da República, e principalmente os médicos do Brasil, é a generalização pretendida por um dado. É uma escamoteação da verdade. E vou mais adiante: por que isso incomoda tanto ao Governo? Porque índice de mortalidade infantil é o índice social mais respeitável, inclusive acolhido por economistas do maior gabarito. Porque mortalidade infantil envolve renda, alimentação, higiene, educação, saneamento básico, escolaridade, moradia etc. Então, o que a Oposição continua a insistir é no pinçamento de um dado que se confronta com a brutal realidade de números do próprio Governo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Muito bem! V. Ex^a, então, teima em que não se diminuiu globalmente...

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Não no Brasil, Ex^a

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — ... no Brasil, a mortalidade infantil. Nós afirmamos o contrário. Um dos nossos

números deve estar enganado. Não afirmamos que em todas as capitais haja diminuído: mas no Brasil, como um todo, sim. E não há aritmética, se esses números que temos às mãos são verdadeiros — e até prova em contrário os consideramos, — que digam o contrário.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Estimaria receber esses números, Ex^a

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — A exemplo do que procedido com o eminente Senador Paulo Brossard que presenteado foi, V. Ex^a, com um pouco mais de boa vontade da Taquigrafia, receberá mais uma cópia. Nada temos a esconder.

As doenças do aparelho respiratório comumente associadas a outras doenças infecto-contagiosas, tais como sarampo e coqueluche, tiveram redução substancial, graças aos programas de imunização e ativa participação da comunidade.

As doenças infecciosas e parasitárias — estamos nos referindo a São Paulo — que em janeiro de 1976 eram responsáveis por cerca de 43% das taxas de mortalidade, em janeiro de 78 estavam reduzidas a 20,5%. Da mesma forma as doenças do aparelho respiratório que em janeiro de 1976 significaram 22,3% das causas, em 78 estavam reduzidas a 12,6%.

Não estamos analisando outubro, apresentamos dados em janeiro, o mais desfavorável, quando as taxas de mortalidade infantil alcançaram os valores mais altos, mercê a condições sazonais, mais desfavorável.

Realmente, passar um período tão curto de 36 meses de uma taxa de mortalidade infantil (Global) de 103,5% para 62,7% é algo de espetacular e inovador que perturba aqueles que costumeiramente se deleitam na análise das curvas inflacionárias neste País.

Sr. Presidente, nobres Colegas, diremos que com atenção é acolhido o pregão do eminente Senador representante do Rio Grande do Sul e Líder da Oposição.

Anexo a nosso discurso, o trabalho da Coordenadoria de Análises de Dados do Estado de São Paulo, sob o título: "Mortalidade Infantil em São Paulo, 1976 a 1978": óbvio, até 1977, dados; 1977/1978, previsão; em que se verifica o decesso, como S. Ex^a desejaria ver discriminado da mortalidade infantil no Município de São Paulo, no mês de janeiro de 1976, no mês de janeiro de 1977 e no mês de janeiro de 1978 — este, repetimos, como previsão.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Sabe V. Ex^a que o Brasil não é só São Paulo, mas Fortaleza, Aracaju e todo o Nordeste.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Sabemos perfeitamente.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Estamos aguardando os dados brasileiros, que V. Ex^a nos prometeu.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Mais ainda, anexaremos a evolução das taxas da mortalidade infantil, nas capitais brasileiras, nos anos de 40, 50, 60 e 70, em que se vê, desde o ano de 40 — faremos a série desde o ano de 40.

Divisão de Estatística do DNES do Ministério da Saúde.

Mais ainda: taxa de mortalidade infantil, por mil nascidos vivos, nos municípios das capitais brasileiras, nos períodos de 1965 até 1974 — Divisão de Estatística do DNES, Ministério da Saúde.

Mais ainda: Taxa de mortalidade infantil, por mil nascidos vivos, nos municípios das capitais dos Estados brasileiros, agrupados por grandes Regiões. Série: 65 até 74: — Divisão de Estatística do DNES do Ministério da Saúde.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides, Fazendo soar a campainha.) — A Presidência encarece ao nobre orador que dê conclusão ao seu discurso, pois o tempo regimental que lhe era destinado já se escoou.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Concluiremos, Sr. Presidente

Mais ainda: taxa de mortalidade infantil, por mil nascidos vivos, em alguns países e vários Continentes, nos períodos de 1966 a 1970 — todo mundo gosta de fazer as comparações — tê-las-á.

Concluindo, Sr. Presidente, queremos dizer que a Mensagem é feita da maneira como o seu responsável acha que ela melhor possa, sintética ou analiticamente, apresentar um quadro. Sua Excelência o Senhor Presidente da República, tomou a cidade de São Paulo, no caso da mortalidade infantil, por ser, justamente a megalópole que apresenta os maiores problemas no Brasil. Acho que, dentro daquela síntese, no geral, das primeiras páginas apresentadas, tomar como base a maior cidade do País. Poderia ter tomado outra.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Poderia ser tomada a região do Cariri, de V. Ex^a, que tem os mesmos problemas que São Paulo, mas, segundo V. Ex^a, São Paulo tem mais problemas que Cariri, em saneamento, etc.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Como poderia ter tomado Recife, Fortaleza. Mas, quem fez a Mensagem foi o Senhor Presidente da República, e não V. Ex^s

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Escolhendo melhor os dados.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Não, porque preferimos mostrar, ante a alegativa de V. Ex^s, de que era um dado escolhido o que possuímos do Brasil. Foi dito, também, nos Acidentes do Trabalho — está recordado, voltando um pouco ao início de nossa oração, que era uma escamoteação, devida à entrada em ação de uma lei, e mostramos que a lei anterior já continha o mesmíssimo dispositivo, e que, portanto, o que dizem os matemáticos é que: as condições sendo as mesmas, a série sendo homogênea, a comparação poderia se dar.

Sr. Presidente, atendo à solicitação de V. Ex^a.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Apenas um instante, por favor.

Com algum trabalho, ordenaremos todos esses dados e, assim, como passamos, por antecedência, antes que saísse no *Diário do Congresso*, às mãos do nobre Líder da Minoria aquele discurso citado, procuraremos, no mais breve espaço de tempo, ordenadas as notas taquigráficas, fazer todos esses dados chegarem ao conhecimento e às mãos da nobre Oposição para contestá-los, se puder.

Ouvimos o aparte do nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Apenas para continuar estranhando a escolha de São Paulo em relação ao índice de mortalidade infantil, porque quando a Oposição escolhe, como foi o meu caso, o índice do custo de vida de Belo Horizonte, V. Ex^a citando que eu me referisse ao índice do custo de vida do Rio de Janeiro. Evidentemente, o Governo procura escolher o índice mais baixo, tanto do custo de vida como do índice de mortalidade infantil.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminente Senador, V. Ex^a é engenheiro e, portanto, sabe que quando se apanha uma série homogênea de números extraídos de condições que diferem, apenas, na variável tempo, sendo as demais constantes, nós estamos procedendo a uma avaliação séria de um fenômeno que se dá em uma determinada região. O Senhor Presidente da República escolheu São Paulo — vamos repetir novamente — como uma megalópole em que os problemas são problemas, também, em termos...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Faz soar a campainha.)

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Dois segundos, Sr. Presidente, terminamos. São problemas em termos macroscópicos e como tal, foram enfrentados e estão sendo procurados resolver pela atual administração federal...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Só estranho que um Senador do Nordeste se refira tanto a São Paulo nessa escolha.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Tem a maior renda *per capita* do País; evidente que seja.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — E tem os maiores problemas do País. Só podemos discutir sobre fatos contestados por V. Ex^s

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Desculpe-me a heresia ao Nordeste.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Sr. Presidente, a V. Ex^a, os agradecimentos pela tolerância na hora. Aos nobres Senadores da Oposição, a paciência com que ouviram o arazoado da Maioria. Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. VIRGÍLIO TÁVORA, EM SEU DISCURSO:

COLÓQUIO FRANCO-BRASILEIRO SOBRE REINserÇÃO SOCIAL DE INCAPACITADOS FÍSICOS

De 30 de janeiro a 2 de fevereiro de 1978

BRASÍLIA — DF

PROGRAMAS BRASILEIROS EM PREVENÇÃO DE RISCOS PROFISSIONAIS

Roberto Raphael Weber
Subsecretaria de Segurança e Medicina
do Trabalho Ministério do Trabalho

Com o encargo de representar o Ministério do Trabalho neste Seminário, cujo temário é ligado aos problemas de reabilitação, e considerando que, no Brasil, esta área é da responsabilidade do Ministério da Previdência e Assistência Social, consideramos justificável expor o que se faz dentro da área de responsabilidade do Ministério do Trabalho, em especial da prevenção de acidentes e riscos profissionais. Nos últimos 4 anos, a mercê de uma série de medidas de ordem governamental, a participação de técnicos de âmbito empresarial e de trabalhadores, de entidades de classe e sindicais assim como comunitárias, permitiu ao Brasil mudar a tendência ascendente que vinha sofrendo em termos de índices de acidentes do trabalho.

Até 1968, o Seguro de Acidentes do Trabalho se encontrava praticamente na mão das Seguradoras Privadas e foi somente a partir deste ano, quando foi estatizado, que houve condições de ter estatísticas que espelhassem a realidade.

Para analisarmos o desenvolvimento dos programas brasileiros em prevenção de acidentes e riscos profissionais, devemos tecer algumas considerações prévias, que se fazem necessárias para melhor entendimento e compreensão das dificuldades em sua implantação e na colheita de resultados positivos como os que foram conseguidos.

A extensão territorial do Brasil, cujos 8.511.965 km² e mais de 7 mil km de costas apresentam uma diversificação de características geoeconômicas, sociais, climáticas, exige a aplicação de metodologia própria a cada região, que isoladas são maiores que muitos países da Europa juntos.

BRASIL PARA COMPARAR COM A SUPERFÍCIE
DE ALGUNS PAÍSES

	Extensão	Nº de vezes que cabe no Brasil
Brasil	8.511.965 km ²	
França	551.607 km ²	15 x
Espanha	502.511 km ²	17 x
Itália	301.266 km ²	28 x
Suécia	449.793 km ²	19 x
Alemanha Oc.	248.455 km ²	34 x
Grã-Bretanha	130.363 km ²	65 x
Portugal	88.740 km ²	96 x
Suíça	41.288 km ²	206 x
Japão	369.813 km ²	23 x

O Brasil é o 5º País do mundo em extensão territorial; se considerarmos em área contínua, é o 4º colocado — pois os EUA incluem o Alasca e Havaí.

Não havia cursos de especialização em Segurança e Saúde Ocupacional até 1973, e existia um contingente mínimo de Engenheiros de Segurança, Médicos do Trabalho e Enfermeiros de Segurança do Trabalho que eram, na sua quase totalidade, autodidatas. Raras Escolas de Engenharia e Medicina incluíam nos seus currículos de graduação noções de Segurança, ou Medicina do Trabalho, e raras eram as instituições de ensino para qualificação profissional que incluíam noções de prevenção de acidentes do trabalho.

O Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) englobava ambas as áreas, conforme o demonstra seu título, mas, por força dos encargos da Seguridade Social, esta absorvia quase que totalmente as atividades deste Ministério, relegando os problemas da área do trabalho praticamente a plano secundário.

Assim, a primeira medida do atual Governo foi de separar o MTPS em dois outros: o Ministério da Previdência e Assistência Social — MPAS, responsável pela Previdência e Assistência Social e o Ministério do Trabalho — MTb, que assumiu plenamente, então, as responsabilidades das áreas do trabalho. Em termos gerais sua estrutura é a seguinte: Formação de Mão-de-Obra, Política de Emprego e Salário e Relações do Trabalho; este último item engloba Segurança e Medicina do Trabalho, Proteção do Trabalho, Promoção Social e Assuntos Sindicais.

Desde o início das atividades do novo Ministério do Trabalho, como seu primeiro titular, o Ministro Arnaldo Prieto desenvolveu um plano de ação global, baseado em uma política eminentemente educativa, e desenvolvida em base de conscientização, motivação e treinamento, em todos os níveis profissionais e da comunidade.

Na área da qualificação profissional, onde já desenvolviam sua ação educativa, o SENAI — aprendizagem industrial — e o SENAC — aprendizagem comercial, foi aplicada uma política de incentivos para o treinamento dentro da empresa, que possibilitou ao empresário descontar estas despesas, em dobro, do lucro tributável do imposto sobre a renda, até o limite de 10%. Seu sucesso pode ser demonstrado no quadro anexo.

Entidade	1975	1976	1977
PIPMO	473.658	474.056	476.995
SENAI	472.527*	502.900	550.000*
SENAC	459.552*	511.500	556.000*
SENAR	—	—	250.000*
Empresas (Lei nº 6.297) ..	—	452.129	1.497.007
TOTAL	1.275.737	1.790.585	3.330.002
	(1.1)	(1.2)	(1.3)

* 1.1 — do total foram deduzidos 130.000 trabalhadores preparados pelo SENAI e SENAC em convênio com o PIPMO.

* 1.2 — idem, idem, no total de 150.000 trabalhadores.

* 1.3 — os dados do SENAI, SENAC e SENAR referentes a 1977 são estimativos (por projeção).

Foi ainda criado, na área de treinamento, o SENAR — aprendizagem rural — que já desenvolve sua atividade em praticamente todas as Unidades da Federação, e que, apesar das dificuldades inerentes a um programa de treinamento rural em País de 8,5 milhões de km², se desenvolve com sucesso assegurado.

No Brasil, os índices dos acidentes do trabalho, tanto em números relativos como absolutos, desenvolviam um crescimento constante.

INCIDÊNCIA DE ACIDENTES OCORRIDOS
EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE SEGURADOS
ABRANGIDOS PELA LEI Nº 5.316/67 — 1968/1975
BRASIL

Anos	Acidentes ocorridos	Massa segurada	% de acidentes s/ massa segurada
1968	488.697	3.520.061	13,88
1969	1.059.296	7.057.895	15,01
1970	1.220.111	7.284.022	16,75
1971	1.330.523	7.764.486	17,14
1972	1.504.723	8.148.987	18,47
1973	1.632.696	10.956.956	14,90
1974	1.796.761	11.537.024	15,57
1975	1.916.187	12.996.796	14,74

Fonte: Coordenação de Planejamento da SSS.

Apesar de contar com legislação específica, não contava o país com Técnicos em Segurança e Medicina do Trabalho em número suficiente para que pudessem dar assistência técnica ou fiscalização. Assim, em 1973, iniciou-se um programa chamado PNVT — Programa Nacional de Valorização do Trabalhador —, que em sua Meta IV — tratava da formação de técnicos acima referidos. Com recursos e supervisão técnica do então MTPS, foi atribuída à FUNDACENTRO — Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, órgão vinculado a este Ministério, a coordenação e execução de cursos de especialização para Engenheiros de Segurança e Médicos do Trabalho, através de convênios com Universidades, Escolas de Engenharia, Escolas de Medicina, e de Supervisores de Segurança e Auxiliares de Enfermagem do Trabalho (técnicos de nível médio), com instituições de ensino profissionalizante, Escolas Técnicas e de Enfermagem, etc.

Com base na experiência dos dois anos de PNVT — Meta IV, foram reestruturados, já no novo Ministério do Trabalho, os conteúdos programáticos, procurando dar a maior objetividade aos cursos, adequando-os à realidade do desenvolvimento industrial e empresarial brasileiro, e visando à preservação da integridade física e mental de nossos trabalhadores, ao mesmo tempo em que não se descuidava da melhoria da produtividade, e adequando os programas dos cursos às peculiaridades das várias regiões do país. Assim reformulado o programa de formação de técnicos dos vários níveis, foi dada conti-

nuidade aos cursos, procurando a sua interiorização em todo o território brasileiro, de forma a que se desenvolvessem, como atividades de rotina de pós-graduação, especialização e formação. Até

dezembro de 1977 foram preparados 51.987 técnicos em Segurança e Medicina do Trabalho, cuja distribuição podemos ver no quadro abaixo.

TÉCNICOS PREPARADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

1973 a 1977

Especialistas	Número de Formados				
	73/74	1975	1976	1977	Total
Médicos Trab.	2.643	4.306	1.723	1.196	9.868
Engº Seg. Trab.	1.748	5.215	1.613	1.702	10.278
Enf. Trab.	38	282	162	138	620
Aux. Enf. Trab.	1.215	1.689	1.316	1.012	5.232
Superv. Seg. Trab.	7.779	14.483	2.032	1.695	25.989
Total	13.423	25.975	6.846	5.743	51.987

Com este contingente de técnicos, houve condições de pôr em execução a legislação exigindo das empresas com mais de cem empregados a contratação de Engenheiro de Segurança, Médico do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho, Supervisor de Segurança e Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, dependendo do número de empregados e do grau de risco da empresa.

Dentro da preocupação de que seja levado a todos os níveis o papel educativo do Ministério do Trabalho, foi desenvolvido um programa dentro das entidades sindicais, mais exatamente cursos básicos de prevenção de acidentes para líderes sindicais e trabalhadores sindicalizados das áreas urbanas e rurais, tendo sido treinados mais de 20.000 a partir de 1975.

Quanto às Comissões Internas de Prevenção de Acidentes que eram obrigatórias apenas para as empresas industriais, passaram a ser obrigatórias desde 1977, para empresas de qualquer atividade, e a partir de cinquenta trabalhadores, sendo-lhes assegurado o direito de estabilidade relativa na empresa, enquanto for membro da CIPA; e, no sentido de dar as melhores condições aos seus membros, a empresa deve proporcionar curso aos mesmos, de prevenção e análise de acidentes do trabalho.

Quanto à área empresarial, tem sido realizada programação de seminários e simpósios setoriais nas suas entidades e associações de atividades, com programas específicos de prevenção global de perdas e acidentes, e de inspeções nas empresas sempre se iniciando as mesmas com vistas a dar orientação técnica, e motivando, em nível do empresário, gerencial e de mestria, a todos os problemas ligados a Segurança e Saúde Ocupacional.

Como exemplo do interesse das atividades empresariais, citamos o I Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes na Construção — I CONPAC, que foi realizado em 1976, em base tripartite, em conjunto com os sindicatos patronais da indústria da construção, sindicatos de trabalhadores e o Ministério do Trabalho através da Subsecretaria de Segurança e Medicina do Trabalho — SSMT. Em 1977, foi realizado o I Simpósio Nacional de Higiene Industrial, entre o SESI, que é mantido pela área patronal, sindicatos de trabalhadores e o Ministério do Trabalho — SSMT.

Ainda em 1977, foi realizado o I Simpósio Nacional de Análise e Controle dos Riscos Profissionais na Indústria Química e Farmacêutica, promovido pela Federação dos Trabalhadores na Indústria Química e Farmacêutica de São Paulo, Sindicato Patronal e Ministério do Trabalho — SSMT.

Estão previstos, entre outros eventos, para 1978, as realizações do II CONPAC em maio próximo em Fortaleza, Ceará, do

I Simpósio Nacional de Prevenção de Riscos Profissionais na Construção Naval, no Rio de Janeiro, de 5 Simpósios Regionais sobre Medicina do Trabalho e 8 Seminários Regionais sobre Prevenção de Riscos Profissionais no Piauí, Pará, Bahia, Paraná, Alagoas, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Brasília, São Paulo (interior). Estes últimos estão sendo desenvolvidos de forma a integrar toda a comunidade local, não só a área governamental estadual e municipal, como também, as empresas, os trabalhadores, escolas e entidades de classe, etc. E como encontro máximo da área, realiza-se anualmente o Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho — CONPAT, que terá no ano em curso o seu XVII Congresso, a se realizar em São Paulo. Durante este encontro, são organizados paralelamente aos trabalhos normais com conferências, mesas redondas, painéis e temas livres, outras atividades como cursos, em vários níveis, sobre vários assuntos de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, possibilitando aos participantes do Congresso aprimorarem os seus conhecimentos em áreas específicas.

Cabe mencionar o programa de envolvimento dos universitários através de trabalho conjunto entre o Ministério do Trabalho — MTB, Projeto Rondon, CEBRAE (Centro Brasileiro de Assistência Gerencial à Pequena e Média Empresa), em que os estudantes de último ano, de áreas de graduação como Medicina, Engenharia, Direito, Serviço Social, Sociologia, são treinados em cursos básicos de prevenção de riscos profissionais e, acompanhados e supervisionados por monitores especialmente treinados, assumem a responsabilidade de orientar, por 2 (dois) meses, pequenas empresas de até 100 empregados, permitindo, assim, criar metodologia para melhor desenvolver assistência técnica à pequena empresa.

Quanto à Agricultura, encontram-se em desenvolvimento programas-piloto em 5 Estados brasileiros, com vistas a conscientizar os proprietários rurais em todos os níveis para desenvolver paralelamente programas junto às associações e cooperativas rurais, assim como sindicatos rurais patronais e de trabalhadores, envolvendo a comunidade através de todos os meios à disposição na área rural e indo até à rede escolar.

Quanto à legislação específica sobre Segurança e Medicina do Trabalho, foi elaborada uma revisão da mesma por comissão de alto nível, que, após entrega do trabalho ao Presidente Ernesto Geisel, foi por este encaminhada como anteprojeto de lei ao Congresso Nacional que, após estudo, apreciação e apresentação de emendas, devolveu ao Presidente da República que o sancionou como a Lei nº 6.514.

Esta nova lei trouxe alterações substanciais, em critérios de normalização, inspeção e fiscalização e valores de multas.

Por outro lado permite uma flexibilidade muito grande em termos de revisão periódica da regulamentação ou alteração de normas.

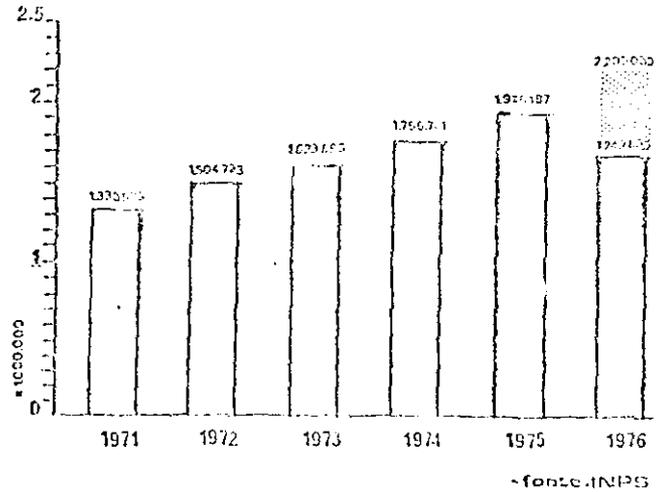
Quanto à assistência técnica, a FUNDACENTRO, através de convênios com o Ministério do Trabalho, tem desenvolvido intensa ação que se tem expandido com a criação dos 4 Centros Regionais do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, e pretende, durante o ano em curso, criar mais 5 Centros.

Através do Projeto do Ministério do Trabalho com o Banco Mundial e PNUD, será desenvolvido o Centro Técnico Nacional em São Paulo, com condições de equipamento em instalações especializadas em Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

Cabe citar ainda um programa do Ministério do Trabalho de grande repercussão não só social como humana, que é o programa de incentivos para a alimentação do trabalhador na empresa, em que, após ser apresentado projeto de refeitório com condições de alimentação e refeições com balanceamento adequado, assim como quantificação calórica e que for aprovado no Ministério do Trabalho, as despesas poderão ser deduzidas, em dobro, do lucro tributável do imposto sobre a renda, até o limite de 5%.

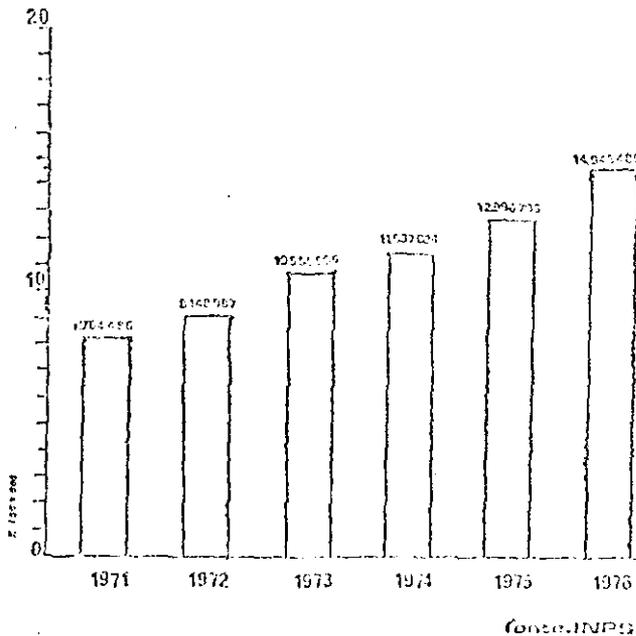
Como decorrência de todos estes programas e projetos, de todo o desenvolvimento das campanhas maciças de motivação e conscientização que foram até à utilização de órgãos como imprensa, rádio, televisão e cinemas, verificou-se, a partir de 1976, pela primeira vez no Brasil, uma redução dos índices de acidentes do trabalho, tanto em número relativos como absolutos, e que manteve, em 1977, a tendência de uma curva francamente descendente, apesar do crescimento vegetativo da força de mão-de-obra, que podemos verificar pelos quadros abaixo.

ACIDENTES DO TRABALHO 1971-1976



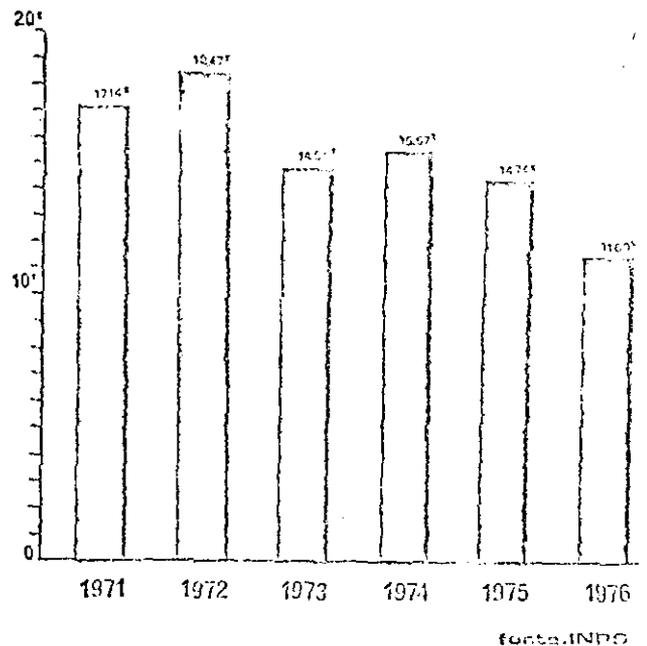
TRABALHADORES SEGURADOS PELO INPS

1971-1976



PERCENTAGEM DE ACIDENTES EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE TRABALHADORES

1971-1976



INSS - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 Coordenação de Estatística e Demografia
 Serviço de Estatística do Trabalho
 Arquivo de Mortalidade

MORTALIDADE

Unidade da Federação	Taxas de Mortalidade Infantil (por mil nascidos vivos)	
	de janeiro a setembro/77	de janeiro a setembro/78
NORTE		
Amapá	6.531	6.335
Pará	9.600	10.706
Acre	155	174
NORDESTE		
Maranhão	4.076	2.658
Piauí	1.191	1.095
Ceará	9.212	8.063
Rio Grande do Norte	7.052	5.211
Paraíba	4.596	3.675
Pernambuco	26.066	22.766
Alagoas	6.931	6.269
Sergipe	3.662	4.012
Bahia	49.163	44.071
SUDESTE		
Mineiros	118.462	101.944
Espírito Santo	25.417	22.694
Rio de Janeiro	188.836	155.682
São Paulo	508.779	449.493
SUL		
Paraná	71.172	65.232
Santa Catarina	55.887	47.286
Rio Grande do Sul	158.126	141.683
CENTRO-OESTE		
Mato Grosso	6.542	6.449
Goiás	11.183	11.880
Distrito Federal	10.432	9.993
BRASIL	1.283.221	1.127.437

Fonte: Serviços Produzidos - DATAPREV

REFLEXOS DA A.T. EM FUNÇÃO DE
 ATIVIDADE LABORATIVA

	1975	1976
MASSA DE SEGURADOS	12.976.795	14.945.409
ACIDENTES DO TRABALHO	1.916.197	1.743.829
% DE A.T. SOBRE MASSA SEGURADA	14,74	11,66
Nº A.T. LIQUIDADOS	1.060.929	1.758.984
%	14,37	11,76
CURA SEM SEQUELA %	96,00	96,03
CURA COM SEQUELA RETORNO SEM APTIDÃO - %	3,70	3,65
TOTAL CASOS C/ RETORNO AO TRAB. %	99,70	99,68
TOTAL CASOS S/ RETORNO AO TRAB. ÚNICO DO INVALÍDEZ - %	0,30	0,32

Como conclusão do exposto, podemos afirmar que quando o Ministro do Trabalho, Arnaldo Prieto, enfatizou o papel eminentemente educativo do Ministério do Trabalho, realmente demonstrou que, tomando a Educação como ponto de lança, é possível conseguir resultados não só alentadores — como francamente positivos; que o Ministério do Trabalho, como elemento de orientação e assistência ao empresário e ao trabalhador em primeira instância pode conseguir o que não foi conseguido, em anos passados, através de uma ação primordialmente fiscalizadora e punitiva.

MORTALIDADE INFANTIL EM SÃO PAULO (1976—78)

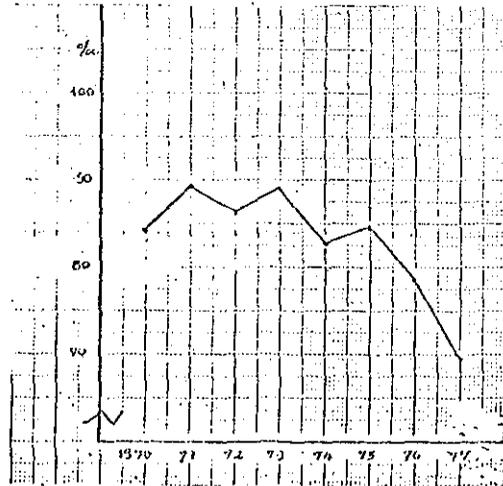
Não consiste novidade a afirmação de que a mortalidade infantil de uma população mantém estreita relação com seu grau de desenvolvimento econômico-social e cultural. Tanto é assim que esta taxa

de mortalidade é um dos indicadores considerados mais fiéis internacionalmente, para caracterizar o nível de vida de uma comunidade.

Assim é que, se justifica plenamente toda discussão surgida recentemente em torno do decréscimo nos níveis de mortalidade infantil para o Estado de São Paulo especialmente nos últimos três anos.

ESTADO DE SÃO PAULO, 1970-77

Taxas de Mortalidade Infantil (por mil nascidos vivos)



Fonte: Movimento do Registro Civil de São Paulo (GEADE)

O acentuado descenso das taxas de mortalidade infantil anuais verificados, ao redor de 18% entre 1975/77, tem suscitado uma série de hipóteses na tentativa de explicar tal comportamento. No entanto, esta tarefa não tem sido fácil devido às dificuldades em quantificar todo este complexo de relações que finalmente determinam os níveis de mortalidade infantil.

Tentando contribuir para o esclarecimento da questão, o GEADE, Grupo Especial de Análise Demográfica, da Coordenadoria de Análise de Dados da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo fez um levantamento discriminando a mortalidade infantil por suas principais causas. A idéia seria verificar se a redução da mortalidade infantil se concentrava em algumas causas, especialmente naquelas mais sensíveis a melhorias sanitárias decorrentes de políticas de saúde. Para tanto, tomou-se como área de estudo a Capital, que representa nada menos que 35% dos óbitos infantis do Estado, e ainda, devido à sua situação de área mais exposta a mudanças conjunturais econômicas e políticas de saúde. Os dados utilizados correspondem ao mês de janeiro, que tradicionalmente apresenta o nível da taxa de mortalidade infantil mais elevado (103,48; 93,82 e 62,69 por mil nascidos vivos, respectivamente para os anos de 1976, 77 e 78), e que apresentou, também, os descensos mais significativos deste período (39% entre janeiro de 76 e janeiro de 78).

O procedimento adotado foi o do cálculo de taxas de mortalidade infantil por causas de morte (1) com base nos resultados oficiais no ano de 1976 e os atestados de óbitos referentes às ocorrências na Capital em janeiro de 1977 e 1978.

(1) Esta Taxa define-se pela relação:

$$TMI \text{ (por causas)} = \frac{\text{nº de óbitos infantis por causas de morte y (do mês de janeiro 78)}}{\text{nº de nascidos vivos (do mês de janeiro 78)}} \times 1.000$$

Os resultados obtidos foram:

Município de São Paulo:

**TAXAS DE MORTALIDADE INFANTIL SEGUNDO
AS PRINCIPAIS CAUSAS DE MORTE EM
JANEIRO DE 1976, 1977 e 1978**

Principais Causas	janeiro 1976	janeiro* 1977	janeiro* 1978
Perinatais	19,05	18,26	18,59
Doenças do Aparelho Digestivo	0,46	0,63	0,27
Doenças do Aparelho Respiratório	22,27	19,29	12,59
Doenças Infecciosas e Parasi- tárias	42,76	39,89	20,47
Neoplasias Malignas	0,12	0,11	—
Doenças das Glândulas Endôcri- nas, Nutrição e Metabolismo	5,53	4,05	1,55
Doenças do Sistema Nervoso e Órgãos do Sentido	1,78	0,80	1,23
Doenças do Aparelho Genito- Urinário	0,40	0,23	0,05
Infeccões da Pele	0,11	0,17	0,11
Anomalias Congênitas	4,20	3,20	3,54
Acidentes, Violências	0,58	0,68	0,38
Causas Mal Definidas	5,30	4,74	3,05
Outras causas	0,92	1,77	0,86
Total	103,48	93,82	62,69

Fontes: Movimento do Registro Civil do Estado de São Paulo de 1976 (dados definitivos por ocorrência);

* Resultados preliminares do Registro Civil, 1977 e 1978, levantamento feito pelo GEADE.

Os resultados das Taxas de Mortalidade Infantil (TMI) segundo os principais grupos de causas de morte na Capital revelam:

1º) Que houve uma redução em todos os grupos de causas de morte para todos os anos, sendo que esta acentua-se entre janeiro de 1977 e janeiro de 1978. Desde logo, este é um indicador de uma melhoria geral nas condições de saúde da população.

2º) Que os dois grupos de causas de morte de maior peso no total destas taxas são o das doenças do aparelho respiratório e das doenças infecciosas e parasitárias. Estes grupos foram responsáveis por 63% dos óbitos da Capital em janeiro de 1976 e 53% em janeiro de 1978. Portanto, é à significativa redução nas causas de morte por doenças nestes grupos, respectivamente 39% e 49%, que se pode creditar, fundamentalmente, a redução ocorrida nas TMI no mês de janeiro de 1978.

3º) Dentro destes dois grupos de causas de maior importância são as doenças pneumonias (480-486) e diarréica (009) as de maior incidências, 91% e 83%, respectivamente, em janeiro de 1978. Cabe destacar que justamente entre janeiro de 1976 e janeiro de 1978 as mortes por pneumonias reduziram-se em 47,3% e aquelas por doenças diarréicas em 51,2%. Isto significou em ganho de 481 vidas na Capital, em 1978, só devido à melhoria nestas causas de morte, e a taxa de mortalidade infantil que seria de 88,5 por mil, caso perdurasse o mesmo número de mortes por pneumonia e por doenças diarréicas, caiu para 62,7 óbitos por mil crianças nascidas vivas neste mês.

4º) Em síntese, a queda da TMI na Capital propiciou um ganho de 761 vidas no mês de janeiro de 1978 com relação a janeiro de 1976, das quais 78% se devem à diminuição na incidência das causas dos dois grupos principais (Aparelho Respiratório e Infecciosas e Parasitárias).

A guisa de conclusão, podemos dizer que os dados indicaram, para os últimos três anos, uma tendência decrescente nas mortes infantis, que são passíveis de serem evitadas pela simples expansão de medidas preventivas, sejam elas de natureza imunizatória ou sanitárias. Neste sentido, constatam, de certa forma, a eficácia das medidas adotadas nos anos recentes, relativas à expansão da rede de água e esgoto nas áreas urbanas e a crescente cobertura de vacinas nos grupos menores de um ano. Isto evidencia-se por exemplo em dados fornecidos pela SABESP, como demonstra o quadro abaixo.

Município de São Paulo, 1975-77:

**EXTENSÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO E
NÚMERO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES**

Mês/Ano	Extensão da rede de água (em metros)	Nº de ligações domiciliares	Extensão da rede de esgotos (em metros)	Nº de ligações domiciliares
dez./75	8.741.892	775.916	3.932.036	442.771
jul./76	9.308.799	876.507	4.250.924	448.345
dez./76	9.912.917	916.156	4.259.018	455.831
jun./77	10.037.858	982.139	4.305.964	468.032
dez./77	10.133.891	1.007.537	4.332.086	477.259

Fonte: Boletim de Dados Conjunturais, Coordenadoria de Análise de Dados, Secretaria de Economia e Planejamento.

E em dados fornecidos pela Coordenadoria de Saúde da Comunidade relativos à cobertura de vacinas para menores de um ano, especialmente as de anti-sarampo, tríplice e Sabin, como se mostra a seguir.

Divisão Regional de Saúde I (Englobando a Capital), 1975-77:
PORCENTAGEM DE COBERTURA
DE VACINAS, ANTI-SARAMPO, TRÍPLICE E SABIN
NO GRUPO ETÁRIO MENOR DE UM ANO

Tipos de vacinas	ANOS					
	1975		1976		1977	
	Nº de doses	% cobertura	Nº de doses	% cobertura	Nº de doses	% cobertura
Anti-Sarampo	108.288	43,6	157.341	58,8	—	78,5
Tríplice	134.501	54,2	128.644	48,2	—	71,8
Sabin	231.784	93,3	226.805	85,1	—	98,5

Fonte: Divisão de Estudos e Programas da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, Secretaria da Saúde.

A tabela acima, em especial, é bastante reveladora, uma vez que mostra que praticamente 3/4 das crianças menores de um ano (78%) da Grande São Paulo já estavam imunizadas em 1977. Com relação à Sabin, praticamente todas já havia recebido este tipo de assistência (98,5%).

Portanto, a tentativa de explicar a redução da mortalidade infantil através de causas específicas nos trouxe uma contribuição importante para entender o porquê da tendência desta nos últimos anos em São Paulo.

São Paulo, 30-3-78. — Rubens Murillo Marques, Coordenador.

MS — SRRES — CPMI

Evolução das taxas de mortalidade Infantil
nas capitais brasileira nos anos 1940, 1950, 1960 e 1970

QUADRO

Ano	Taxa por 1.000 nascidos vivos
1940	180,6
1950	142,7
1960	102,8
1970	96,0

Fonte: Divisão de Estatística — DNESS — MS

MS — SRRES — CPMI

TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL POR 1.000 NASCIDOS VIVOS NOS MUNICÍPIOS DAS CAPITAIS BRASILEIRAS — PERÍODO 1945/1974

QUADRO 2

CAPITAIS	ANO — TAXA DE MORTALIDADE POR 1.000 NASCIDOS VIVOS									
	1945	1950	1957	1960	1965	1970	1971	1972	1973	1974
MARIÉ	50,9	70,2	56,0	76,9	61,2	70,3	94,3	70,1	45,8*	117,3
EDIM	230,8	117,3	63,1	53,5	50,8	53,3	48,5	55,7	66,4	64,6
SÃO LUÍZ	59,2	127,0	164,6	187,2	185,6	68,3*	63,1*	82,8	88,4
TERESINA	152,0	110,6	262,9	243,5	81,3	79,3	73,7	70,0	47,3	77,6
FORTALEZA	167,1*	170,6*	149,8*	152,4*	144,7*	156,5*	153,3*	159,5*	135,8*
NATAL	223,5	160,3	182,9	158,7	163,6	143,7*	186,2	151,5	140,0	104,4
GRÃO PESSOA	145,1	137,3	150,4	132,0	152,8	150,0	193,7	156,6*	169,2*
RECIFE	148,3	149,4	142,4	153,9	165,3	205,7	193,6	176,4	225,0	235,4
MACAÉ	243,2	208,5	247,1	213,6	103,6	141,0	132,5	128,4	193,4	103,4
ARACUÁ	101,9	65,5	77,7	71,9	52,6	32,3	34,6	38,0	40,2
SALVADOR	72,5*	124,2	63,8	134,6	76,7*	81,4*	103,5*	65,0	102,2*	87,8
BELO HORIZONTE	82,3	87,2	93,3	102,4	107,5	111,2	102,0	105,3	124,6	98,2
VITÓRIA	115,4	124,3	132,8	107,9	117,6	121,9	113,9	99,6	91,4	88,9
BOA VISTA	101,7	110,3	101,6	80,5	77,0	64,0	78,4	70,2
RIO DE JANEIRO	63,1*	72,5*	67,4*	60,5*	74,6*	69,3*	60,5*	79,3*	90,6*
SÃO PAULO	68,4	73,8	74,4	76,6	69,2	63,5	61,7	91,5	87,2	63,6
CURITIBA	85,3	73,4	80,4	92,7	80,6*	63,3*	93,3*	77,5*	66,4*
FLORESÓPOLIS	54,0	103,9	135,9
PORTO ALEGRE	50,5	47,1	58,5*	73,7*	58,6*	55,0*
GOIÁS	111,7	88,2*	67,3	114,3	64,1	68,0
COIMBRA	61,0	79,5	92,7	41,7	73,5*	59,0	122,8	84,8	58,8
BRASÍLIA	67,2	66,7	61,3	62,6	104,4*	87,6*	72,2	93,6	72,6	53,6

FONTES: DIVISÃO DE ESTATÍSTICA — DNESS — MS

* Taxa por 1.000 menores de 1 ano.

VALORES DE RECEITAS E DESPESAS COM O ENSINO DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EM DIVERSAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, EM DIVERSOS ANOS

CITY	VALORES EM R\$ MILHÕES					DIFERENÇA
	1974	1975	1976	1977	1978	
Fortaleza	130,7	133,9	74,5	88,3	88,1	26,5
Itapipicua	90,2	100,0	76,7	76,6	67,3	94,6
Limoeiro	60,3	100,7	77,5	100,1	70,5	92,7
Maracá	65,0	100,7	78,6	69,0	62,0	99,0
Maracá	54,6	100,0	47,4	61,9	50,0	94,0
Maracá	65,5	100,0	86,6	72,8	90,7	96,0
Maracá	65,5	100,0	90,0	84,6	88,2	99,4
Maracá	60,2	115,1	89,1	69,6	90,7	96,0
Maracá	63,7	100,0	92,9	70,7	85,1	102,2
Maracá	81,5	120,7	96,7	45,4	58,3	94,1

Fonte: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Ceará - FAP/CE - DEB. Banco de Dados, Curitiba, 2.11.1978

Quadro 1

TAXAS DE INFLAÇÃO ANUAL POR DÍGITOS VARIÁVEIS, EM ALGUNS ANOS DE VÁRIOS CEARÁENSES, EM PERÍODO DE 1966/1976

CATEGORIA DE TAXAS	TAXA DE INFLAÇÃO ANUAL (%)				
	1966	1967	1968	1969	1970
PREÇOS	12,6	12,9	13,1	11,7	...
RENTAL	14,6	14,8	13,7	13,2	...
DEBÍTOS	14,9	15,8	16,4	16,8	16,2
RECEITAS	21,7	20,7	25,4	19,6	1,1
PRODUTOS	23,8	22,9	22,2	24,1	22,1
DEBÍTOS
RENTAL	19,3	16,9	15,1	14,2	21,2
RENTAL	18,2	14,1	17,2	14,9	17,2
RENTAL	17,7	18,0	15,7	14,9	16,7
ANEXO
CAPITAL	23,1	22,0	22,8	19,3	18,4
RENTAL	23,7	22,4	21,8	20,7	19,1
DEBÍTOS
RENTAL	66,5	62,4	65,5	66,5	68,2
RENTAL	63,3	58,0	53,2	68,7	67,6
RENTAL	97,0	92,7	92,0	94,0	96,0

Fonte: DEMOGRAFIC YEARBOOK - BRITISH HATIORS - DIVISÃO DE ESTADÍSTICA DEBIS - DEB. Banco de Dados, Curitiba, 22.11.1978

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A implantação do Estatuto do Magistério, por parte do governo cearense, passou a constituir, desde 1974, aspiração das mais justas e legítimas dos professores integrantes da rede oficial de ensino.

Aquela época, como Deputado Estadual, participei da elaboração da Lei nº 9.825, de 10 de maio do referido ano, após longa tramitação, acompanhada, atentamente, pela laboriosa classe.

Ao velho Palácio Senador Alencar, sede do Poder Legislativo, compareciam numerosas comissões de mestres da Capital e do interior, desejosos de assistir às discussões travadas em torno da importante matéria.

De conformidade com o que se acha preceituado no aludido Diploma, dentro de 180 dias deveria ter ocorrido a regulamentação do mesmo — o que, lamentavelmente, não se verificou, apesar do indignado protesto da grande massa de interessados.

Iniciada nova gestão, em 1975, voltaram os professores alencarinos a postular a concretização daquele anseio, enviando sucessivos memoriais ao Governador, ao Secretário da Educação e aos mais prestigiosos líderes políticos do Estado.

A Associação dos Professores Oficiais do Ceará — a APEOC — desfraldou a bandeira reivindicatória, promovendo encontros regionais, em que a tônica dos pronunciamentos versava obrigatoriamente sobre o Estatuto do Magistério.

Falando aos seus colegas, em reunião realizada nos dias 17 e 18 de fevereiro passado, na cidade de Sobral, o presidente da conceituada entidade, Dr. Francisco Brilhante Teixeira, assim se manifestou:

“Pela lei nº 5.692/71 (reforma do ensino) ficou consubstanciada a obrigatoriedade de os Estados restaurarem a carreira do professor por intermédio do Estatuto do Magistério. E a lei é ainda mais sábia quando diz no seu art. 54: “Os Estados não receberão ajuda federal para educação se não estiverem com o Estatuto do Magistério em plena vigência, e observando-se ainda a paridade de remuneração em outras carreiras que exijam igual formação ou qualificação.”

E, mais adiante, resalta o dirigente máximo da APEOC:

“Já se passaram 3 anos e 10 meses de sua aprovação (a lei nº 9.825) e, até o momento, somente tem sido aplicada a parte referente às obrigações dos professores, os seus deveres. Os direitos do Estatuto estão até hoje postergados.”

Ao pleitearem o cumprimento das normas decorrentes da lei nº 9.825/74, os mestres cearenses têm contado com a simpatia da opinião pública, notadamente com todos os órgãos de nossa imprensa.

Ainda recentemente, na edição de 15 de março de 1978, de o *Correio do Ceará*, o jornalista Nemésio Silva realça a significação do Estatuto, em linguagem convincente, como se infere do seguinte trecho:

“O Estatuto do Magistério é uma reivindicação legítima do professor, que virá regulamentar uma profissão, como as demais, assegurando-lhe todos os direitos de uma categoria profissional que não se enquadra com os demais servidores públicos, dadas as próprias condições de trabalho que divergem, em muito, daqueles que são tidos como funcionários públicos, pelas funções que exercem diferentemente das do professor.”

No dia 5 de abril passado, ao afastar-se da Secretaria de Educação, o Coronel Murilo Serpa — que a exerceu por 6 anos — tornou públicas, em entrevista à imprensa fortalezense, as dificuldades que enfrentara para viabilizar o Estatuto, transferindo a responsabilidade pela omissão registrada ao próprio governo, que não colocara à disposição da Pasta os recursos necessários à sua implantação.

Como seria de esperar, o desabafo do ex-titular colheu de surpresa os círculos governamentais, sendo fundamento para editorial de *O Povo*, intitulado “Magistério em Crise”, no qual se lê:

“A não implantação, segundo o ex-titular, não se deu, para frustração sua, porque não houve interesse em mobilizar recursos federais indispensáveis, pois enquanto para saneamento básico foi possível obter 850 milhões, para a educação só se conseguiu 120 milhões.”

À frente do Poder Executivo Estadual acha-se, agora, o professor Valdemar de Alcântara, de quem se espera a adoção da providência reclamada, há tanto tempo, pelos mestres cearenses.

No mês vindouro, o Estatuto completará 4 anos de vigência da lei que o instituiu, sem que a implantação tenha sido efetivada por parte da Secretaria de Educação.

Seria o caso de o Ministério competente oferecer a ajuda indispensável ao novo titular do setor educacional do meu Estado, Dr. Adelino Alcântara, levando-o a tornar realidade uma justíssima aspiração dos nossos mestres, que contam, para isso, com a solidariedade de todos os segmentos da nossa opinião pública.

Consigno, pois, o meu apelo ao Ministro Ney Braga, na certeza de que prestará ao governo do Ceará a colaboração ora patrioticamente sugerida.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No último dia 13, o Presidente Ernesto Geisel assinou mensagem encaminhando ao Congresso projeto de lei regulamentando a profissão de artista, em solenidade realizada no Palácio do Planalto, a que compareceram representantes da classe a ser beneficiada. Reiterou, na ocasião, o eminente Presidente sua preocupação "com todos aqueles que trabalham" e expressou seu apreço pela categoria profissional a que se refere o projeto que logo estará sendo objeto de exame no legislativo.

À cerimônia, realizada no Palácio do Planalto, compareceram quatro Ministros de Estado — o do Trabalho, da Educação, da Justiça e das Comunicações, respectivamente, Deputado Arnaldo Prieto, Senador Ney Braga, Armando Falcão e Quandt de Oliveira — e cerca de duas dezenas de representantes dos artistas.

Sr. Presidente, a mensagem a que me refiro tem excepcional importância. Tanto pela categoria profissional a que se refere o projeto — a dos artistas —, como porque por fim a uma luta de muitos anos. Desde 1928 se busca uma fórmula para regulamentar a profissão de artista, o que por si só demonstra a importância e complexidade do assunto. Como acentuou o Ministro Arnaldo Prieto, "não foi fácil chegar ao momento de transformar esse sonho em realidade", a despeito do empenho de sucessivos governos em atender às reivindicações de uma classe que é merecedora de toda atenção.

Com a objetividade e sinceridade que lhe são características, o Presidente Geisel declarou não considerar o projeto "uma obra definitiva. Ele poderá ter suas falhas. Poderá ter pontos que não satisfaçam inteiramente a determinados grupos de artistas. Poderá criar conflitos com empresários. Mas isto não deve ser, para nós, motivo de desalento nem de desânimo", adiantando sua confiança em que "os congressistas cooperem, inclusive, para aperfeiçoá-lo", em conformidade, naturalmente, com as manifestações que lhes advirão do setor artístico.

Sem dúvida, a cerimônia do dia 13 tem alto significado para um Governo que tem como preocupação máxima o homem. Após tantos anos, surge uma solução para problema tão difícil e que não poderia permanecer ignorado, mantendo marginalizados os artistas, sem adequada proteção da lei. Foi uma data histórica e mais uma corajosa tomada de posição do atual Governo.

Congratulo-me com os artistas brasileiros e enaltecendo a ação governamental, faço parte integrante deste meu pronunciamento o discurso proferido pelo Presidente Ernesto Geisel, a fim de que nossos Anais registrem, devidamente, acontecimento de tão larga importância para a vida artística brasileira e para a segurança de nossos artistas:

"Ao assinar o encaminhamento desse projeto de lei ao Congresso Nacional, eu desejo expressar-lhes a minha satisfação de nós termos chegado a esse ponto. Como o Ministro Prieto destacou, levamos decênios discutindo, constituindo

grupos de trabalho, argumentando e, por vezes, improficientemente. Agora, por fim, depois de vários anos de discussões que ocorreram durante o meu Governo, chegamos finalmente a um projeto que vai hoje para o Congresso.

Eu reconheço e sempre manifestei junto aos meus ministros a importância desse projeto. De um lado, pela preocupação que o meu Governo tem com todos aqueles que trabalham. De outro, pela categoria profissional a que o projeto se refere, que é o dos artistas. Como bem foi desatado aqui, tem o País um importante papel a desempenhar no sentido cultural. Cultura, sobretudo cultura brasileira. Há classes que no Brasil já têm a sua profissão regulamentada. Há outras que ainda estão esperando e que nós estamos trabalhando para ver se conseguimos regulamentá-las. Mas hoje chegou, finalmente, a vez dos artistas. Depois de uma longa espera e, muitas vezes, esperanças que foram alimentadas mas ficaram frustradas, espero que este projeto tenha a sua tramitação através do Congresso com a possível brevidade. É possível que os congressistas cooperem, inclusive, para aperfeiçoá-lo. Mas desejo manifestar-lhes que não considero este projeto uma obra definitiva. Ele poderá ter suas falhas. Poderá ter pontos que não satisfaçam inteiramente a determinados grupos de artistas. Poderá criar ou ter conflitos com empresários. Mas isto não deve ser, para nós, motivo de desalento nem de desânimo. Não existe no mundo obras perfeitas. O importante é que o projeto se transforme em lei. Seja aplicada e que depois, na sua aplicação, as falhas que porventura tiver sejam sanadas e ele evolua sempre no sentido de um melhor aperfeiçoamento. É isso que eu queria dizer, a par da satisfação de tê-los hoje aqui para assistir este ato. Muito obrigado."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1976, do Senhor Senador Itamar Franco, que dispõe sobre o ensino obrigatório, em todos os cursos jurídicos do País, da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais", tendo

PARECERES, sob nºs 405, 406 e 751, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Educação e Cultura** — 1º pronunciamento: favorável, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Otto Lehmann; 2º pronunciamento (reexame solicitado em Plenário): contrário, com voto vencido dos Senhores Senadores Evelásio Vieira e Adalberto Sena.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1977 (nº 2.320-A/74, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula a locação predial urbana, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 777, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, favorável ao Projeto, com as Emendas que apresenta de nºs 1 a 12-CCJ, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Otto Lehmann, dependendo da votação do Requerimento nº 61, de 1978, de adiamento da discussão, para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

— 3 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 1976, do Senhor Senador Agenor Maria, que elimina a exi-

gência do período de carência para concessão, pelo INPS, de benefícios em virtude de incapacidade para o trabalho ou morte do segurado, tendo

PARECERES, sob nºs 465 e 466, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de **Legislação Social**, contrário, dependendo da votação do Requerimento nº 77, de 1978, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Legislação Social.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 940, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Cunha Lima, dependendo da votação do Requerimento nº 59, de 1978, de adiamento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 12-4-78 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A imensa problemática brasileira impõe uma revisão seríssima, uma análise profunda de todos os fatores intervenientes. Essa problemática, para ser equacionada, está a exigir o encontro de um modelo *sui generis*, um modelo que renegue todas as informações, todos os estilos, todos os comportamentos até então obedecidos e adotados. Faz-se mister o encontro de um invento. É preciso que procuremos uma nova forma e esta só pode ser encontrada na inspiração que ressalta das vocações naturais da mesologia brasileira. E há uma que parece imperativa, há uma que parece cristalina, translúcida; ela é irrecusável: a vocação agrícola do território brasileiro. Porém para a realização desse sonho agrícola, para o alcance dessa baliza, faz-se necessária uma modificação de estrutura, Sr. Presidente e Srs. Senadores; há necessidade de uma reformulação de todo o arcabouço sócio-econômico que nos tem orientado e conduzido neste eterno espírito copista e macaqueador do que se passa na Europa ou nos Estados Unidos.

O Brasil tem que partir para o encontro de algo novo, *sui generis*, ímpar, completamente diferente, porque, do contrário, acompanhar o processo realizado por outros países que hoje já desfrutam do conceito de superpotências, será manter, eternamente, uma defasagem entre nós e eles. Jamais alcançaremos os Estados Unidos ou a Rússia, a Inglaterra ou a França, o Japão ou mesmo a Itália e o Canadá, se tentarmos trilhar o mesmo caminho que eles trilham.

Quando o Brasil, através da EMBRAER começa a fabricar motores aéreos de explosão, os Estados Unidos, Rússia, França e Inglaterra já estão na era do Concorde, Sr. Presidente. Quando alcançarmos a metalurgia do titânio eles já estarão fazendo a transmutação do plutônio. Constata-se, respira-se a necessidade de um encontro com algo novo, algo *sui generis*, um modelo que fuja a todos os parâmetros conhecidos do que se chama progresso e desenvolvimento.

Talvez isso que chamamos de corrida para o progresso, para o desenvolvimento, aumentando um parque industrial, criando uma si-

derurgia diversificada, procurando uma tecnologia nuclear, não seja desenvolvimento apropriado, ajustável a natureza humana, ao seu psiquismo. Nós, de um país cuja vocação essencial é fundamentalmente agrícola, e cujos recursos de tecnologia e de *know-how* estão muito aquém de outros países já industrializados, ficaremos eternamente a comprar ferro velho e a pagar uma fortuna por transferência de tecnologia que pode parecer nova, para nós, mas que, em verdade, está obsoleta para os países superdesenvolvidos.

No entanto, para o encontro deste modelo *sui generis* que deve ter inspiração agrícola, que deve ter por baliza a produção de alimentos, precisamos de uma reformulação na estrutura agrária, precisamos de novos conceitos de distribuição de terras, precisamos modificar toda a estrutura da propriedade privada, do contrário não sairemos de projetos frustrados.

É impositivo, é imperativo uma reestruturação agrária.

Temos que encontrar o *modus faciendi* dessa reforma agrária que precisa ser feita; do contrário não atingiremos a grande meta, o grande sonho da vocação brasileira, que é o sonho agrícola, é a capacidade de produzir alimentos para nos auto-abastecermos e abastecermos o mundo.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Com muita honra, nobre Senador Benjamim Farah.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Quando V. Ex^a fala em produção de alimentos, me dá um grande susto, porque, pela previsão, o Brasil neste ano vai importar carne, feijão, milho, soja e arroz. Não sei aonde vamos parar, não sei a quanto vai o preço dos alimentos. Estou solidário com V. Ex^a e preocupado, como todo brasileiro, porque ninguém deseja a anarquia, ninguém deseja a fome, porque a fome gera sempre uma confusão e as conseqüências são imprevisíveis. O que desejo é que haja harmonia, o que desejo é que este País caminhe e encontre o seu verdadeiro destino.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Benjamim Farah. Incorporo o seu aparte como um adendo importantíssimo ao meu discurso porquanto, em verdade, isso está acontecendo, e já reiteramos esta afirmativa, a ponto de, no ano passado, o Brasil ter importado 43 milhões de dólares em alho.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Ouço o nobre Senador Agenor Maria, com muita satisfação.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Evandro Carreira, o problema é de uma complexidade fora do comum, é tanto que ousou dizer que o problema já não é só possuir terra, porque se assim fosse aqueles que possuem terra viveriam bem. No entanto, 90% dos proprietários de terras, médios e pequenos do Nordeste, estão proletarizados, e se estão proletarizados é porque o problema não é só possuir terra, porque se o fosse eles estariam bem. O problema é mais grave, mais profundo, e requer do Governo, para logo, uma providência objetiva e leal, porque todas as providências tomadas para o campo foram desleais, foram providências de interesses outros e nunca de interesse da comunidade rural. O campo, no Brasil, serviu até hoje para locupletar interesses outros que não os interesses do campo, e o agricultor brasileiro sempre foi, até os dias atuais, o eterno parvo, o eterno sacrificado de uma estrutura sempre voltada para o interesse do capital, em detrimento de quem trabalha e de quem produz. É necessário que o próprio Presidente da República, se quer realmente enfatizar a agricultura, compreenda que o agricultor brasileiro está cansado de ser instrumento, está cansado de ser iludido. Podemos, realmente, resolver o problema da agricultura, mas com lealdade. O que é de estranhar é que a Revolução, em 30 de novembro de 1964, através do Presidente Castello Branco, assinou o Estatuto da Terra. É um diploma legal que todos os governos

revolucionários podiam, até hoje, ter tomado a iniciativa de fazê-lo cumprir de executá-lo, entretanto, até hoje não tomaram esta iniciativa, e por que? Por que, se o diploma está aí, se há necessidade realmente de uma reforma abrangente da agricultura brasileira? Porque não interessa a eles, pois poder executar eles podem. O diploma existe, mas até hoje não tomaram a iniciativa. Congratulome com V. Ex^a, repetindo palavras do nosso ilustre Senador Paulo Brossard: "já é tarde, mas ainda é tempo".

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador Agenor Maria, V. Ex^a tem toda razão. O problema não é apenas ter a propriedade da terra; não é apenas ter o domínio da terra ou a simples posse direta da terra. Importa mais alguma coisa. Esta é a verdade que se conclui à primeira vista: não basta apenas ter a terra, não basta apenas proprietário da terra; importa alguma coisa mais.

É esta alguma coisa que é preciso criar, que é preciso inventar, é este *modus faciendi* de conseguir funcionalidade para o binômio proprietário e terra. Temos que encontrar o ilapso sutil que deve unir estas duas identidades, numa criação funcional que produza, que realize a vocação brasileira que é agrícola.

Falta qualquer coisa. Será o quê? Será o sistema cooperativo? Será o crédito? Será o financiamento? Será assistência técnica e garantia de preço para a produção? Será qualquer coisa que precisamos encontrar e encontrar com esta sinceridade, com esta lealdade de que fala V. Ex^a, nobre Senador Agenor Maria.

Tem que haver sinceridade no trato de problema da reforma agrária, sem a mistificação esquerdista e comunista, e também sem aquela inclinação para o engodo, para o vigarismo do grande latifundiário. Tem que haver um encontro para esta funcionalidade.

Nem a propósito, V. Ex^a conduziu-me, com o seu aparte, ao *Jornal do Brasil*, ao fazer referência ao Estatuto da Terra, prodigalizada a nossa Legislação pelo ilustre Presidente Castello Branco.

Diz o *Jornal do Brasil*, num trabalho de pesquisa, de análise, de perquirição e de observação, que infelizmente nós, no Senado da República, não podemos alcançar, porque as fontes governamentais oficiais se fecham para esta perquirição da nossa parte. E os nossos subsídios são tão insignificantes que não são suficientes sequer para manter uma assessoria habilitada. Basta dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o gabinete do Senador da República Federativa do Brasil paga menos horas extras aos seus funcionários do que os gabinetes dos diretores do Senado.

Estou a braços com a carência de um mecanógrafo há três anos, desde que nenhum mecanógrafo habilitado quer deixar uma diretoria, onde faz jus a 80 horas extras, e por vezes até 120 horas extras por mês, quando no humilde gabinete do Senador, só pode fazer jus a 30.

Não temos condições. O Senador da República tem dificuldades até para pesquisar, até para se informar, e só pode se abeberar onde? Na imprensa, na imprensa brasileira que, com sacrifício e esforço, procura informar-nos.

Diz, portanto, o *Jornal do Brasil* do dia 9 do corrente mês:

Juarez Bahia

"Por que em um País continental como o nosso (8 milhões 511 mil 965 quilômetros quadrados para 110 milhões de habitantes) e uma região cuja ocupação é essencial à soberania, como a Amazônia (4 milhões 900 mil quilômetros quadrados para 8 milhões 800 mil habitantes), grupos humanos atraídos pelos programas oficiais de colonização tornam-se errantes, outras vezes são considerados indesejáveis e quase sempre têm seus direitos ignorados?"

Por que 14 anos depois do Estatuto da Terra (1964, Governo Castello Branco), títulos de posse são legitimados a bala e não nos cartórios?

Por que militares acusam padres de subversão — lavagem cerebral, incitação de pobres contra ricos, lavradores contra proprietários, cidadãos contra autoridades — e padres condenam militares como protetores de uma ordem injusta?

Por que o domínio da terra na Amazônia — Acre, Amazonas, Roraima, Amapá, Rondônia, Pará, parte do Maranhão, parte de Mato Grosso e parte de Goiás — e em todo o País é fruto de um caos administrativo, judiciário, político, econômico e social que compromete o Estatuto da Terra, retarda a reforma agrária e impede a política agrícola, definidos em lei pela Revolução. Decreto de 1971 declarou indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais terras devolutas situadas na faixa de 100 quilômetros de largura em cada lado do eixo de rodovias na Amazônia, mas criou obstáculos à delimitação das extensas áreas incluídas entre os bens da União e da pequenas parcelas pertencentes ao patrimônio de Estados e Territórios.

O Estatuto da Terra, instrumento para a reforma agrária e a política agrícola, determina "providências de amparo à propriedade, que se destinem a orientar, no interesse da economia rural, as atividades agropecuárias, seja no sentido de garantir-lhes o pleno emprego, seja no de harmonizá-las com o processo de industrialização do País", porém os colonos não têm acesso fácil aos seus direitos e só a grande propriedade assegura bons financiamentos.

O caos da terra opõe Estados e Territórios à União; empregados a empresas; posseiros, pequenos proprietários e lavradores a grandes proprietários; a Igreja ao Exército; e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária a quase todos.

Títulos de posse não se dividem apenas em definitivos e provisórios ou legítimos e ilegítimos. Há certas particularidades a cultivar e o Acre tem um recorde nesse aspecto, porque reconhece títulos da Bolívia (fase da jurisdição estrangeira), do Amazonas (fase da jurisdição estadual), do Cel. Plácido de Castro (fase do conquistador), do território (fase da autonomia limitada) e, agora, do Estado (fase federativa). Rondônia clama aos interessados que desistam da corrida às suas terras e, mesmo assim, recebe, na atual estação de chuvas, quando o transporte por caminhos é irregular, 100 ônibus, em média, por mês, carregados de colonos."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, detenho-me em torno do problema em Rondônia que, com o acesso fácil durante o verão, pela BR-364, essa estrada que bordeja a grande bacia amazônica, essa estrada que obedece a vocação rodoviária porque se instalou num terreno propício, nos contrafortes do altiplano boliviano e do Planalto Central, essa estrada facilita o afluxo de 100 ônibus por mês, à Rondônia, levando centenas de famílias que ficam perambulando e vagando de beira de estrada, em beira de estrada, sem que o Governo se capacite a solucionar o problema desses novos bóias-frias, que não têm marmita porque não têm onde parar e ficam de Seca a Meca vagando por aquela área. Este Governo que alega ter ocupado ou ter iniciado a ocupação da Amazônia, já pensa em botar uma porteira gigante na BR-364, para impedir esse fluxo migratório, esse êxodo, do Sul, do Sudeste e do Sudoeste, para Rondônia.

Problemas angustiantes se registram naquela área e ninguém melhor autorizado para falar deles do que o ilustre Deputado Jerônimo Santana, representante daquele Território na Câmara dos Deputados. Toda a sua bagagem é um libelo contundente diante do abandono a que estão relegados esses emigrantes em Rondônia.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Pois não, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) — Desejo observar ao orador que só dispõe de 5 minutos do seu tempo.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Nobre Senador Evandro Carreira, é necessário que esta Casa trate com mais atenção, ou seja,

mais amiudadamente do problema da lavoura. Comparando-se a nossa média de produção com a dos Estados Unidos, verificamos que produzimos apenas 44% do que eles produzem, em milho e feijão. Comparando-se com o Japão, produzimos somente 25,8% do que aquele país produz em arroz, ou seja, para cada mil quilos do que se produz lá, produzimos 258 quilos. Produzimos 13,8% do trigo que é produzido na França. Mas antes de aprendermos a produzir trigo, feijão, milho, arroz, queremos produzir uma tecnologia avançadíssima da fissão nuclear que, está provado, até hoje somente é cara e perigosa. Congratulo-me com V. Ex^a Acredito que esta Casa precisa atacar veementemente o problema da agricultura porque ou se resolve o problema da agricultura no Brasil ou, sinceramente, não sei onde iremos parar. O campo está-se esvaziando a cada dia e as cidades não estão progredindo. Estão inchando, isto sim. Os hospitais não têm mais leito. Não há mais salas de aula. Não há mais bancos escolares. O que há, pululando nas grandes megalópolis deste País — Rio e São Paulo — são crianças abandonadas, é a promiscuidade, a prostituição crescendo, astronômicamente, numa demonstração de que já é tempo de voltarmos nossas vistas com objetividade, repito, para o campo. Com objetividade e lealdade, porque até hoje, infelizmente, não houve lealdade para se resolver problema do agricultor. Muito obrigado.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Agradeço o aparte de V. Ex^a e vou concluir, Sr. Presidente.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — V. Ex^a me permitiria um aparte, nobre Senador?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador, eu muito lhe agradecería se fosse breve, porque já fui advertido pela Presidência. Mas, com muita honra, ouço V. Ex^a

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Obviamente que o meu aparte deveria ser, de certa forma, longo, dado à multiplicidade de colocações a que V. Ex^a se refere. Todavia só faço uma afirmação: nobre Senador gosto muito de frases feitas poéticas. Frases feitas como as que o nobre Senador Agenor Maria não se cansa de repetir nesta Casa, não fazem mais efeito.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador aparteante, eu gostaria de responder pelo nobre Senador Agenor Maria, diante da inobservação, diante da desatenção à solução dos problemas ingentes desta Pátria, que é preciso repetir — mas repetir mesmo.

É preciso transformar este Senado numa bigorna de teimosia.

Pode ser que assim rompamos os tímpanos da surdez eterna deste Governo para os problemas cruciantes do povo brasileiro que *repousam essencialmente no campo e na agricultura*. Por isso eu digo que ouvimos com os melhores auspícios o desejo, a demonstração do futuro Senhor, Presidente da República de enfatizar o problema agrícola. E aqui fica o nosso desafio: nós iremos cobrar essa promessa, a não ser que nos mandem para a Argélia. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. EVANDRO CARREIRA EM SEU DISCURSO:

Juarez Bahia

Por que em um País continental como o nosso (8 milhões 511 mil 965 quilômetros quadrados para 110 milhões de habitantes) e uma região cuja ocupação é essencial à soberania, como a Amazônia (4 milhões 900 mil quilômetros quadrados para 8 milhões 800 mil habitantes), grupos humanos atraídos pelos programas oficiais de colonização tornam-se errantes, outras vezes são considerados indesejáveis e quase sempre têm seus direitos ignorados?

Por que 14 anos depois do Estatuto da Terra (1964, Governo Castello Branco), títulos de posse são legitimados à bala e não nos cartórios?

Por que militares acusam padres de subversão — lavagem cerebral, incitação de pobres contra ricos, lavradores contra proprietá-

rios, cidadãos contra autoridades — e padres condenam militares como protetores de uma ordem injusta?

Por que o domínio da terra na Amazônia — Acre, Amazonas, Roraima, Amapá, Rondônia, Pará, parte do Maranhão, parte de Mato Grosso e parte de Goiás — e em todo o País é fruto de um caos administrativo, judiciário, político, econômico e social que compromete o Estatuto da Terra, retarda a reforma agrária e impede a política agrícola, definidos em lei pela Revolução. Decreto de 1971 declarou indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais terras devolutas situadas na faixa de 100 quilômetros de largura em cada lado do eixo de rodovias na Amazônia, mas criou obstáculos à delimitação das extensas áreas incluídas entre os bens da União e das pequenas parcelas pertencentes ao patrimônio de Estados e território.

O Estatuto da Terra, instrumento para a reforma agrária e a política agrícola, determina "providências de amparo à propriedade, que se destinem a orientar, no interesse da economia rural, as atividades agropecuárias, seja no sentido de garantir-lhes o pleno emprego, seja no de harmonizá-las com o processo de industrialização do País", porém os colonos não têm acesso fácil aos seus direitos e só a grande propriedade assegura bons financiamentos.

O caos da terra opõe Estados e Territórios da União; empregados a empresas; posseiros, pequenos proprietários e lavradores a grandes proprietários; a Igreja ao Exército; e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária a quase todos.

Títulos de posse não se dividem apenas em definitivos e provisórios ou legítimos e ilegítimos. Há certas particularidades a cultivar e o Acre tem um recorde nesse aspecto, porque reconhece títulos da Bolívia (fase da jurisdição estrangeira), do Amazonas (fase da jurisdição estadual), do Cel. Plácido de Castro (fase do conquistador), do Território (fase da autonomia limitada) e, agora, do Estado (fase federativa). Rondônia clama aos interessados que desistam da corrida às suas terras e, mesmo assim, recebe, na atual estação de chuvas, quando o transporte por caminhões é irregular, 100 ônibus, em média, por mês, carregados de colonos.

Entretanto, o Amapá, que possui 140 quilômetros quadrados para 160 mil habitantes, faz um dramático apelo para que suas terras sejam ocupadas por pacíficos requerentes ou barulhentos invasores. Municípios importantes desses Territórios e Estados da chamada Amazônia Legal — do Acre ao Mato Grosso, onde as tensões se sucedem marcadas pela violência — não têm juizes ou pretores. Uma situação comum ao Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

"Essa luta" — disse o professor Aldebaro Klautau, advogado dos bispos-prelados de Conceição do Araguaia e Marabá — "só vai cessar com a delimitação, medida fundamental que nem o INCRA e nem os Estados e Territórios têm capacidade e verbas para realizar. Só o Pará perdeu acima de 60% das suas terras, com a lei dos 100 km."

Em Mato Grosso, o INCRA não dispõe de dados que permitam distinguir o emaranhado de problemas, "cujas soluções podem demorar mais de 100 anos", na opinião do coordenador do órgão nesse Estado, Cel. Clóvis Barbosa, perspectiva desalentadora para milhões de pessoas e, em especial, para as 200 famílias da Gleba União (Arenápolis), que vivem em freqüentes atritos com jagunços do latifúndio Satoshi Kuroyanagi, ou as 400 famílias da Gleba Cascata (Rondonópolis), igualmente em briga com os jagunços.

ESTADO DE CRISE

Tensão pela posse de terra é generalizada

Esta relação — resumo de um levantamento feito por sucursais e correspondentes do *Jornal do Brasil* — mostra que as tensões sociais pela posse da terra afetam todo o País e que há pelo menos três categorias de domínio (mais no litoral, nas proximidades dos grandes projetos e nas margens das maiores rodovias; menos no agreste e no sertão): terras devolutas, consideradas bens da União; particulares, de propriedades pacífica ou litigiosa; e terras de nações índias.

Paraíba — Há problemas e, deles, o mais grave e o Caso Alagamar (disputa pela posse de 13 mil hectares), no Município de Salgado de São Félix, perto de Itabaiana. É uma propriedade ocupada por 700 famílias, que pagam regularmente seus foros e a cultivam há gerações. Os proprietários contestam essa ocupação e a disputa, objeto de acordo uma vez, poderá terminar na Justiça. A Igreja é mediadora e, segundo o Arcebispo Dom José Maria Pires, “para a Igreja, o que importa é o legítimo e não apenas o legal”.

Maranhão — Da Pré-Amazônia Maranhense ao litoral, há conflitos e disputas. Em 18 municípios — entre os quais Santa Luzia, Santa Inês, João Lisboa, Pindaré-Mirim, Imperatriz e Monção — existem problemas além de povoados nos Municípios de Amarante e Pedreiras. Intrusos brancos, em número de 1 mil 500, acham-se na reserva dos índios Krikati, em Montes Altos. E 27 comarcas, muitas delas nas áreas de tensão, encontram-se sem juizes.

Sergipe — Propriá, Neópolis, Ilha das Flores, Japarutuba e Capela são os municípios com problemas de terras. Um total de sete comarcas, inclusive Neópolis, não conta com juizes.

Acre — Nesse Estado (ex-território), as tensões pela terra abrangem seringais, fazendas e regiões, nos Municípios de Rio Branco (capital), Xapuri, Sena Madureira, Brasília, Tarauaca e Feijó. São 29 seringais e seis grandes fazendas (duas delas no Alto Purus) envolvidos, além de pólos regionais (Boca dos Chandless, Rio Caté e rodovias BR-364 e AC-409). Dos 12 municípios do Estado, cinco não possuem juizes. Terras indígenas, ao longo do Rio Iaco, foram invadidas por fazendeiros.

Ceará — Não se registram casos dramáticos, à exceção do Projeto de Irrigação de Tauá, no Sudoeste do Estado, região onde o índice pluviométrico inferior a 550 milímetros contrasta com a média cearense de 1 mil 200 milímetros. Ali, no começo do ano passado, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas alijou 10 famílias de colonos, sob acusação de embriaguez. Colonos e Igreja protestaram, mas os expulsos não foram readmitidos.

Bahia — Conforme dados da Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembléia Legislativa que investiga a questão de terras, as tensões e disputas se estendem a 58 municípios, em cujas jurisdições se abrigam distritos, fazendas e povoados, além de duas rodovias (BR-324 e BR-425). Esse volume de áreas litigiosas faz da Bahia a região do Nordeste mais tensa. Os casos mais conhecidos: Várzea do Boi, em Queimados; Araci, Santa Luz, Quijingue e Cansanção, no Nordeste do Estado; Camamu (conflito com a Firestone); Barra do Choça (matas de pau-brasil, em conflito com uma agropecuária); um grupo de 13 municípios do extremo Sul do Estado, liderados por Porto Seguro; Santa Rita de Barreiras, no Além-São Francisco; Caetitê, Malhada e Riacho de Santana (conflito entre fazendeiros e posseiros); Livramento de Nossa Senhora (área requerida pelo DNOCS, em conflito com centenas de famílias desapropriadas por um projeto de irrigação). Tais tensões abrangem colonos, posseiros, pequenos proprietários em luta com fazendeiros, agropecuários, agropastoris, empresas multinacionais, mineradores e a União. Em todo o Estado, são 29 as comarcas sem juizes.

Amazonas — Há problemas entre grandes proprietários em Manicoré e Lábrea. Também em Iacoatiara, sede da Pastoral de Terra e em Manaus (na Capital, por causa dos pobres tangidos pelas cheias dos grandes rios e atraídos pela Zona Franca). Nos subúrbios, bairros novos denominados de *Planeta dos Macacos* e *Coroado* (alusão a programas de TV) apresentam uma vida extremamente promiscua e não dispõem de serviços básicos. A região do Rio Negro atingida pela Perimetral Norte é problemática. Reservas dos Waimiri-atroari e dos Arara foram atingidas pela Manaus—Caracará e pelo Projeto Cotrijui. A União, por intermédio do Ministério da Justiça, identificou extensas áreas de terras públicas fraudulentamente transferidas a particulares e reclama, em Borba, à margem da Manaus—Porto Velho, e em Lábrea, milhões de hectares que, somados a outras terras igualmente fraudadas no Acre, Pará e Maranhão, totalizam 12 milhões de hectares.

Amapá, Roraima e Rondônia — As terras no Amapá e em Roraima custam menos do que as de Rondônia: os dois primeiros

territórios têm áreas de tensão em terras férteis às margens dos rios, mas não tantas quanto Rondônia (conflitos armados em Cacoal e outras áreas), que recebe, diariamente, de 80 a 90 famílias e a média mensal de 100 ônibus (na estação das chuvas, os caminhões *paus-de-arara* são um transporte desaconselhável). Há um centro de triagem em Vilhena, para controle e seleção, mas Rondônia já começou a desestimular a *corrida* às suas terras.

Santa Catarina — Situação grave em São Joaquim. A tensão faz iminente um conflito armado nesse município, entre as famílias Liriano e Silva Campos. Ambas querem a posse de uma fazenda de 10 milhões 215 mil metros quadrados, em litígio desde o início do século. Há tensões, ainda, entre indígenas e posseiros, no Município de Xancê, no Oeste do Estado. Ao Sul, litígios em Laguna, Imbituba e Sombrio. Na região de Sombrio, o ex-Prefeito de Jaguaruna, João José Silvano, se diz proprietário de uma faixa de mais de 30 km de praia.

Pará — Todo o Sul do Estado é uma área crítica, como bem demonstram os incidentes em Conceição do Araguaia, Marabá, Santana do Araguaia etc. Ali, o INCRA faz um esforço para restabelecer a confiança dos empresários na titulação oficial. O Instituto de Terras do Pará, que, recentemente teve seu nome envolvido em irregularidades — como a *Companhia Maranhense de Colonização* — COMARCO e a *Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso* — CODEMAT, há duas semanas, voltou a vender terras, com o lançamento do loteamento Joana Peres I. No Pará, são 13 as comarcas sem juiz, inclusive no Sul.

Goiás — A tensão envolve diferentes regiões do Estado. No momento, os casos mais graves ocorrem em Xambioá (a comarca ainda não foi instalada), Araguatins (uma das 21 comarcas sem juizes) e Novo Acordo. O Estado e a União já recuperaram, nos últimos cinco anos, para o domínio público, 12 milhões de hectares (18,13% do território goiano), que estavam em mãos de falsos proprietários.

Mato Grosso — A luta armada comumente assinada o grau das tensões pela posse da terra no Leste, Centro-Oeste, Norte ou Sul. Desde terras de invasão, de alienação ilegal, de apropriação indébita, até indígenas. Os conflitos têm nomes conhecidos: Pontes, Lacerda, Cáceres, Diamantino, São Félix do Araguaia, Alto Araguaia, Barra do Garças, Luciara, Novo Paraíso, Arenápolis, Rondonópolis, Rio Kuluene e Rio Guaporé.

Rio Grande do Sul — Sete reservas indígenas têm problemas com posseiros invasores, muitos dos quais já estão há anos nos toldos de Guarita (municípios de Tenente Portella, Miraguaí e Redentora), Cacique Double (município do mesmo nome), Ligeiro (em Tapejara) e Votouro (municípios de Valentim e Erechim). Onde há mais conflitos é na reserva de Nonai (município do mesmo nome), área de 14 mil hectares de terras indígenas, que o ex-Interventor Cordeiro de Farias transformou em reserva florestal.

Piauí, São Paulo, Alagoas e Brasília — São raros os casos de litígio no Piauí. O principal caso em São Paulo é um conflito entre posseiros e proprietários no Mirante do Paranapanema, região de *Presidente Prudente*. Em Alagoas, existem litígios que não chegam a ser graves. Em Brasília, não há litígios que criem tensões.

Paraná — “Uma guerra civil que vem de 20 anos”, assim o Bispo de Palmas, D. Sartori, classificou, na CPI da Assembléia Legislativa sobre terras os conflitos, alguns litígios sangrentos, em várias regiões do Estado. O mais grave, ainda sem solução, é o da Gleba Tormenta (6 mil 802 hectares entre a Estrada de Ferro SP—RS, municípios de Cascavel e Capitão Leônidas Marquês, Colônia Tormenta e Rio das Antas, Arroio Pilãozinho e Rio Andrade).

Minas Gerais e Pernambuco — Um velho problema sem solução é o da Fazenda Ramalho (Norte do Estado). O caso mais grave e que poderá ter uma solução judicial ainda este ano é o da Fazenda Saudade, em Teófilo Otoni, ao Norte. Os colonos que trabalham e vivem ali desde os anos 40, ajuizaram contra os proprietários para garantir o direito de permanecer nas terras — uma área de 7 mil hectares. Em Belo Horizonte, registram-se tensões na Vila N. S. de

Copacabana. Em Pernambuco, há um caso grave, para o qual o INCRA promete uma solução dentro dos próximos dias: no Engenho novo, município de Igarassu, 87 famílias de posseiros lutam há dois anos contra os herdeiros das terras.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 14-4-78 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Já subtraído em cerca de 25 minutos do precioso tempo que eu teria para desenvolver o tema escolhido para esta tarde, aproveito o ensejo do discurso do ilustre Senador Gilvan Rocha e das contra-argumentações do ilustre Líder da Maioria, Senador Eurico Rezende, para aduzir algumas considerações.

A primeira refere-se especificamente à apologia que o ilustre Líder da Maioria, faz ao senador biônico como uma aspiração municipalista, como uma concretização de um anelo municipal, e que agora se consubstancia com a escolha do senador biônico.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, seguindo a ordem de argumentação do ilustre Líder da Maioria, Senador Eurico Rezende, acabaremos com o Congresso todo biônico, porque, enquanto S. Ex^a estiver aqui, advogando apenas o terço — e creio nos bons propósitos do ilustre Líder da Maioria — acredito que essa bionicidade não se expraie, não se estenda, a ponto de contaminar todo o Congresso. Mas quem nos pode garantir que depois da sua nomeação para o Governo do Espírito Santo, depois que S. Ex^a deixe esta Casa à mercê de outrem, que não tenha os seus propósitos democráticos, que exagere e exacerbe essa bionicidade ora defendida?

Concluo a minha primeira observação, no sentido de que a bionicidade, no Congresso Nacional, é um "cavalo de Tróia" metido nos muros do Legislativo, representa o início de um grande insulto, que parece se arrumar nos bastidores da política nacional. Parece que algo se arruma, desde algum tempo, haja vista o "Pacote de Abril", resultado da repulsa que a Minoría exercitou em relação às Reformas do Judiciário, reformas que parecem ter chegado com uma única pretensão: ou serem aceitas pelo MDB — masculando-o, deteriorando-o, desintegrando o seu ardor estatutário, patriótico, cívico e democrático — ou então, encontrarem naquela posição — puramente constitucional, que nos era assegurada pela Constituição — um motivo para impringir uma modificação que nos traria a bionicidade, não só do Senador, mas dos próprios e futuros Governadores de Estado.

Diga-se, de passagem, que o sistema que governa o País, demonstrou inabilidade profunda na condução do episódio da Reforma do Judiciário, se é que havia boas intenções. Se não as havia, elas integram, portanto, um plano de abastardamento do Legislativo, abastardando a própria Minoría.

O Governo poderia ter assimilado o comportamento do MDB, diante da rejeição das Reformas do Judiciário. Se o Governo assimila o episódio, vai à Nação em cadeia nacional televisada, e diz que o MDB se contrapôs a uma aspiração do povo, de longínqua data — Justiça barata e rápida — as reformas pretendidas pelo Governo, tinham o objetivo de atender ao anseio popular que é verdadeiro, que é patente, que é lógico. Quem neste País não deseja Justiça rápida e barata? o mais humilde lavrador, o mais humilde peão, o mais humilde ruralista, ao mais poderoso burguês desta terra, deseja Justiça rápida e barata.

Se o Governo vem, em cadeia nacional, e dá explicação de que o seu projeto pretendia propiciar, ao povo brasileiro, Justiça rápida e barata, porém o MDB usando, de um direito constitucional, se contrapôs a este anelo popular, e votou contra as reformas judiciais, impedindo que o Governo e a ARENA prodigalizassem Justiça rápida e barata, eu garanto aos Srs. Senadores que daqui que o MDB explicasse que não era elefante, sem ter televisão ao seu alcance, se passariam séculos.

Mas, o Governo inábil, totalmente inábil, infantil, se precipitou, se é que havia boa intenção, se é que o Governo, de fato, pretendia uma reforma judiciária. Se ele pretendia esta reforma e o MDB, por um dever constitucional, repeliu esta reforma, e o Governo absorve o comportamento do MDB, estaria, em seguida, em câmeras televisadas para toda a Nação, dando a explicação, o MDB jamais encontraria oportunidade para explicar que, aquela reforma não era a verdadeira e desejada pelo povo, mas um mascaramento de reforma, pois, não fazia a modificação de estrutura e de base, que o Judiciário precisava para uma Justiça rápida e barata, no Brasil.

No entanto, o Governo se precipitou, impingindo o Pacote de Abril, ou então ele estava mal-intencionado. Ele tinha as duas opções a que me referi: primeiro, ou emascular a Oposição, desfinar e arrefecer o ardor patriótico e democrático da Oposição, ou então, a qualquer preço, impingir uma modificação constitucional que lhe iria favorecer 22 senadores gratuitos no Senado, e todos os governadores gratuitos.

Logo, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, nos parece que há um plano, há uma estratégia e eu quero denunciá-la da tribuna do Senado. Há um plano, ou uma estratégia, urdida em bastidores palacianos para, de uma vez por todas, açambarcar o Poder no Brasil e, com isso, consolidar o autoritarismo, cujas conseqüências nos parecem imprevisíveis, pois, se havia boas intenções do Governo com a Reforma Judiciária por que, então, não absorver o comportamento do MDB? Por que, então, ao fazer o "Pacote de Abril", esta reforma não aconteceu? Até hoje não chegou a regulamentação. Até hoje, no País, o povo não tem Justiça barata e rápida.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex^a diz que a culpa é do Executivo.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Exato. É do Executivo.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não eminente Senador, já explicamos aqui, de outra vez, sem interromper o discurso de V. Ex^a: duas cabeças, cinquenta sentenças. O Governo não é responsável. Para regulamentar justamente essa reforma judiciária tem socorrido de dados, sugestões, e a colaboração de todos os níveis do Poder Judiciário. O que há é que geralmente essas sugestões são conflitantes; no dia em que conseguir algo substancial, algo consistente, mandará, porque este Governo não é sádico, nem este Governo faz, de propósito, o jogo de levantar a bola para a nobre Oposição cortar.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador Virgílio Távora, eu tenho na mais iminente das considerações.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Sentimento mútuo.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Eu lhe tenho um respeito profundo, mas parece não estar havendo uma reciprocidade nesse respeito, porque o argumento é inteiramente pueril; é argumento para criança, para bebê.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Ao ver de V. Ex^a

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Não, nobre Senador. Será possível que os princípios do raciocínio e da teoria do conhecimento não são normas genéricas? Então, V. Ex^a pretende me impingir o argumento de que quem pode mais não pode menos? Então, o Poder Executivo faz a Reforma Judiciária e agora alega que não regula porque não tem competência para tanto?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Perdão, não informamos que não tem competência, V. Ex^a está nos atribuindo esta afirmativa. Elas estão aqui, ou as notas taquigráficas não estão registrando tal qual eu faço. Se V. Ex^a ler nas notas taquigráficas verificará que não é isto que V. Ex^a está nos atribuindo.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Então, peço a V. Ex^a que me esclareça mais.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Dissemos claramente que a Reforma Judiciária deu delineamentos gerais. O Poder Executivo, justamente para regulamentar, para o dia-a-dia da Justiça, necessário se fazia que ouvisse, como fez, quando da reforma em geral, os órgãos interessados, quer dizer os órgãos de justiça de todos os escalões. As sugestões, as mais das vezes, que têm aparecido, são conflitantes e o trabalho que hoje o Sr. Ministro da Justiça e a Comissão por ele designada, encarregada do assunto, prosseguem é justamente tornar coerente, tornar compatíveis todas essas sugestões. Daí para dizer o que V. Exª nos atribuiu, Sr. Senador Evandro Carreira, vai uma distância imensa.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Não, nobre Senador, está patente; já decorreu um ano, um ano que o Governo colige esses dados que já lhe chegaram, com a Reforma Judiciária. Quando a Nação toda foi consultada, todos os órgãos de Justiça, todas as classes foram auscultadas a respeito da Reforma Judiciária; todos se manifestaram com minudências, com pormenores, inclusive para a regulamentação. O Governo já dispõe desses dados, não é de agora; já faz quase 2 anos que o Governo dispõe desses dados. Esses dados não vão chegar mais agora; essas minúcias, esses pormenores para regulamentação já estão na mão do Governo há muito tempo.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, embora reconhecendo — e fazemos com humildade, não cuide que seja ironia — que V. Exª está muito mais a par do que se passa no interior do Governo do que nós mesmos, temos a dizer-lhe que este assunto, percutido há pouco menos de 2 semanas nos altos conselhos do Estado, é que nos deu a base para, não levemente, mas em termos sinceros, como procuro sempre fazer, transmitir à Casa as informações que tenho e fazer esta afirmativa. Uma coisa é a Lei Complementar da Reforma Judiciária, e outra coisa é a regulamentação, o dia-a-dia, isto é, a instrumentalização daquele documento institucional. Isto é o que queria dizer a V. Exª e posso dar o testemunho, o tanto quanto possível, dos depoimentos das autoridades envolvidas no assunto e que nos permitem chegar próximos da verdade, de que não há, da parte dos juristas encarregados de dar forma a este documento, nem desleixo, nem nenhum ato pré-concebido para atrasar o Trabalho. Isto é o que eu vi. Pode ser que V. Exª esteja com a razão, conheça mais, mas estamos dando um depoimento à Casa que, a ser contraditado, deve sê-lo com algum fato que V. Exª conheça, ante o qual nós renderemos se verificado exato.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador, eu acredito que sob a ótica das suas boas intenções, eu acredito que sob as luzes do seu espírito compreensivo, benévolo, bem intencionado, V. Exª não tenha percebido, mas eu compulsei toda a contribuição vinda para a reforma do Poder Judiciário. Nos idos de 1976, começaram a chegar ao Governo contribuições dos Tribunais Superiores, do Supremo Tribunal Federal, das seções da Ordem dos Advogados, de várias outras entidades jurídicas, pormenorizando esse dia-a-dia a que V. Exª se refere. Esse dia-a-dia foi pormenorizado nos anteprojetos, nos esboços de anteprojetos que foram enviados ao Poder Executivo. Todo esse dia-a-dia, noite a noite, hora a hora da condução do processamento das questões jurídicas em juízo chegou, partindo principalmente de uma base fundamental, uma base essencial, nobre Senador, sem a qual não adianta e as bases seriam as garantias do Magistrado.

Ninguém pode julgar sem garantias, essas garantias que estão inseridas em todas as Constituições do mundo: a vitaliciedade, a inamovibilidade e a irredutibilidade dos vencimentos. Essas garantias é que dão a estrutura, o fundamento para toda essa pormenorização do comportamento do processo judiciário, da organização judiciária. Esse dia-a-dia a que V. Exª se refere, que ainda não chegou, que é contraditório, é contraditório por isto. Porque o Governo nega esta garantia essencial para que o juiz possa exercer a sua função judicante. É a vitaliciedade, a inamovibilidade e a irredutibilidade.

Sem essas garantias, não existe Reforma Judiciária, ou melhor não existe Poder Judiciário.

Parece-nos que tudo isso faz parte de uma grande encenação. Porém, advirto, nesta Casa: o pacote de abril desnudou este plano. Não só à Nação, mas até às nossas nações irmãs. Hoje, o mundo inteiro sabe e a Nação inteira sabe que não se pretende nenhum retorno ao estado de direito.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Opinião de V. Exª Nós estamos convencidos do contrário.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — É uma opinião de V. Exª

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Como também essa enfática afirmação é uma opinião de V. Exª Por mais valiosa, mais poderosa que seja, tem a lhe embasar só a sua autoridade.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Mas, cujos argumentos fundamentam-se em fatos. Em fatos. Não estou em abstrações, estou no terreno do concreto, ilustre Sr. Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — No terreno do concreto é que nós estamos vendo o Senhor Presidente Ernesto Geisel ter decidido levar o País àquilo que ele achou, o aprimoramento democrático, e com passos seguros, sem demagogia, assim desejamos.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador, este argumento de V. Exª já foi demolido várias vezes. E hoje o Senador Gilvan Rocha colocou-lhe a última pá de cal.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Na opinião da nobre Oposição.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Mas, nobre Senador, a opinião se arrima no factual, no que acontece, no concreto. Nós estamos há quatorze anos sob o impacto dessa promessa, nobre Senador. Os documentos estão aí. E a Nação, assim como as outras nações irmãs, que integram hoje a aldeia global a que se refere McLuhan, se inteiraram de que toda conversa, todo este imbróglio, está fazendo parte de um plano.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, não diga algo de que V. Exª, no íntimo, não pode estar convencido.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Estou dizendo que no íntimo eu sinto isso, nobre Senador. Eu exemplifico. Nobre Senador, ouça o meu argumento. Eu exemplifico com o pacote de abril. Se a Reforma Judiciária estava bem intencionada, era a Reforma que tinha que ser feita imediatamente, porque esse era o argumento do Governo, não se pode esperar mais; ela tem que ser feita. Mas, a reforma não foi feita; foi impingida uma reforma política à nação brasileira, trazendo para cá 22 Senadores ungidos e mais Governadores também ungidos.

Sr. Presidente, se a Reforma do Judiciário estava bem intencionada, bastava que o Governo fosse à nação e dissemos que o MDB era o responsável pela falta de justiça barata e rápida e o MDB não teria condições de explicar isto à nação. Mas, parece-me — porque assim se comportou o Governo — pelo fato de o MDB ter agido constitucionalmente, arrimado em preceito constitucional, feito uso de 1/3 a que tinha direito para votar contra, o Governo se abespinnou; fechou o Congresso; e impôs o Pacote de Abril.

O que quer dizer isso, para o mais retardado dos entendedores? Quer dizer que o Governo impôs a Reforma Judiciária, fez todas as manobras para que o MDB compactuasse. Se o MDB aceita a barganha, o Governo, na sua estratégia, obtinha um avanço moral sobre as estruturas estatutárias do MDB, emasculava e abastardava o MDB para outras possíveis reformas que quisesse fazer, desde que tinha conseguido a primeira concessão, conseguiria outras.

Mas, meu ilustre Senador Virgílio Távora, — isto declaro hoje desta tribuna — houve um milagre. Não se sabe como foi que aconteceu, como o MDB se uniu, como foi possível aquela integração

absoluta, aquela aglutinação num bloco só, porquanto eu cheguei, em reunião de bancada, a pedir que nós fechássemos a questão pelo não comparecimento ao plenário, com medo de que alguns fisiológicos, que alguns adesistas se bandeassem na hora H. Daqui que nós fôssemos acionar o mecanismo da infidelidade partidária, correriam dois ou três anos, pois eles estariam sob o pálio, sob a proteção do próprio Governo.

Mas, a bancada não aceitou a minha tese, que era uma tese radical, pois eu tinha medo do fisiologismo, eu tinha medo que o MDB, por ser um movimento, não um partido, aglutinando correntes de várias nuances e de vários matizes, uma delas fugisse na hora "h".

Mas, milagrosamente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, num atestado eloqüente de que há qualquer coisa acima do casuismo governamental, a comandar e a orientar os homens, não só nesta Nação, mas em todo o ecúmeno de que há qualquer coisa mais sutil, mais imponderável e mais indefinida, que ordena os acontecimentos sociais no Uníverson — se não fosse assim nós ainda estaríamos sob o guante dos Bourbons e dos Braganças — milagrosamente, o MDB se uniu. Uniu-se, mercê do milagre. Como? Naquela ocasião, eu disse: é hoje que a ARENA vai conseguir a sua maior vitória. Vai ser uma batalha que decidirá a guerra, pois o MDB vai se emascular, vai se aviltar, hoje, quando votar favoravelmente à reforma que o Governo quer. Jamais, no prosseguir dos fatos e dos acontecimentos, o MDB terá estofo moral para resistir ao autoritarismo. Jamais, Sr. Presidente.

Mas, o milagre aconteceu.

Esta força cósmica e poderosa, que orienta o próprio determinismo da evolução política dos povos, esta força nos deu todos os grandes atos reivindicatórios da humanidade. Desde o Código de Manu, ao de Hamurabi; desde os Dez Mandamentos à Lei das 12 Tábuas; desde a Carta Magna de João Sem Terra ao *Habeas Corpus Act*; ao *Bill of Rights* à Declaração dos Direitos Universais do Homem, com a Revolução francesa; todo o trabalho dos enciclopedistas, de um *Diderot*, de um *Voltaire*, de um *Mirabeau*, de um *D'Alambert*, de um *Danton*, todos lutarem mercê dessa força poderosa, essa força imponderável que age nos momentos exatos e precisos.

Pois ela agiu naquela hora.

Se o MDB se uniu foi graças a essa força que falou, na palavra de Paulo Brossard e de outros tantos líderes.

O MDB se amalgamou e resistiu à emasculação e ao abastardamento.

O Governo, se se precipitou: muito que bem. Estava bem intencionado. Mostrou apenas que não possuía arquitetos políticos hábeis e impingiu o "pacote", fechando o Congresso. Seria fácil absorver e prejudicar o MDB eleitoralmente. Mas, como o Governo não estava bem intencionado — este é o meu raciocínio — assim planejaram: se o MDB resistir à emasculação, fecha-se e se impinge a bionicidade. E foi o que aconteceu. Impingiu-se a bionicidade e somos obrigados a aceitá-la.

Porém, eu os advirto: há qualquer coisa além, ordenando e comandando acontecimentos, qualquer coisa imponderável, inflexível e que atua na hora exata, na hora precisa, na hora definida. E tudo se arruma nesta Pátria. Tudo diz que ela aguarda a sua alforria, aguarda a alforria para a porta aberta, para o grande pórtico, o grande umbral do liberalismo.

O liberalismo não morreu, nem morre, nem morrerá, porque ele está dentro da alma humana, é o anseio de liberdade individual. Já dizia o grande Berdiaef, o filósofo do cristianismo ortodoxo, que "não há pessoa humana sem liberdade". Essa liberdade é intrínseca, é nossa. Ela falou na voz de um *Giordano Bruno*, ela falou na voz de uma Joana D'Arc, ela falou na voz de todos os grandes mártires da História, falou na voz de um Alencar Furtado, sacrificado estupidamente numa demonstração de força, demonstração de força que foi inútil. Inócua, porque continuaremos lutando — caíram dez, vinte, virão cem, dois mil — ninguém nos deterá. Não há ameaça, não há temor, não há visagem, não há abominação que possam calar, den-

tro de nós, esse anseio de liberdade. Sim! liberdade compreendendo a responsabilidade, porque a responsabilidade é intrínseca da existência do estado de direito, a responsabilidade decorre naturalmente o estado de direito, é a obediência à lei.

E o que quer este País, quando já tem uma parafernália que vale por todos os AI-5, que vale por todas as salvaguardas que possam vir, que é o Serviço Nacional de Informações, órgão capacitado a surpreender o mais estulto subversivo debaixo do mais escondido desvão de uma escada de subúrbio.

Nesta Pátria os informantes e os alcagoetes estão espalhados por toda parte. Para que maior salvaguarda do que isto? O Estado já tem tudo, o indivíduo é que não tem nada. Nós não temos nada.

Outrora, ainda podia-se fazer uma revolução. Na velha Revolução Francesa, nos idos do Século XVIII, enquanto a artilharia carregava o canhão pela boca, a massa humana avançava cinquenta, cem metros e servia de trincheira para outros heróis. Hoje, a técnica, a parafernália do morticínio, do genocídio e do assassínio coletivo está preparada para esmagar qualquer arremedo de subversão.

O Governo precisa de AI-5? O Governo não precisa de AI-5, o Governo não precisa de salvaguardas, o Governo precisa, sim, concordo, do Serviço Nacional de Informações para orientá-lo, para surpreender qualquer foco de subversivos que por acaso possam emergir. O Governo tem a polícia para agir de imediato.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque. Fazendo soar a campainha.) — Nobre Senador Evandro Carneira, a Mesa lastima comunicar a V. Ex^a que restam apenas cinco minutos para o término do tempo de V. Ex^a

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Meu ilustre Presidente, não querendo abusar dos poucos minutos que nos restam, encerro o meu discurso dizendo à Nação que há inteligências neste País, há cérebros que percebem o que se está urdindo nos bastidores.

O pacote de abril foi a demonstração eloqüente de que não se pretende nenhuma democracia, nenhuma reformulação democrática neste País. Não pretendem mesmo porquanto basta o SNI para acabar com qualquer foco subversivo. (Muito bem! Palmas.)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 3, DE 1978

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º São reajustados em 38% (trinta e oito por cento) a partir de 1º de março de 1978, os atuais valores das funções gratificadas do Quadro de Pessoal do Senado Federal, resultantes da aplicação do preceituado no Ato nº 2, de 1977, da Comissão Diretora.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 12 de abril de 1978. — **Petrônio Portella**, Presidente — **José Lindoso**, 1º-Vice-Presidente — **Amaral Peixoto**, 2º-Vice-Presidente — **Mendes Canale**, 1º-Secretário — **Mauro Benedito**, 2º-Secretário — **Henrique de La Rocque**, 3º-Secretário — **Renato Franco**, 4º-Secretário.

ATO DO PRESIDENTE Nº 6, DE 1978

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973. Resolve aposentar **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS**, Assistente Legislativo, Classe "C", Código SF-AL-012, Referência 41, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 197, letra c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 1º, § 2º, letra a, inciso II e 7º, da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e artigo 392, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, com vencimentos integrais e a gratificação adicional a que tem

direito, na forma dos artigos 3º da Lei nº 5.903, de 9 de julho de 1973, e 10 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Senado Federal, 12 de abril de 1978. — **Petrônio Portella**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 7, DE 1978

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973,

Resolve aposentar, por invalidez, MANOEL BAPTISTA DA SILVA, Contramestre, Classe "C", Código SF-ART-702, Referência 24, da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, letra b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso III, § 2º, 404, inciso III, 359 e 392, § 4º, da Resolução nº 58, de 1972, com vencimentos integrais e a gratificação adicional a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 9 de julho de 1973.

Senado Federal, 12 de abril de 1978. — **Petrônio Portella**, Presidente.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

3ª REUNIÃO. REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 1978

Às nove horas e trinta minutos do dia treze de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Senhores Senadores Benjamim Farah — Presidente, Saldanha Derzi, Itamar Franco, Lenoir Vargas e Heitor Dias, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Accioly Filho e Augusto Franco.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

Constante da pauta, são relatados os seguintes Projetos:

Pelo Senhor Senador Heitor Dias:

Parecer favorável, com as Emendas nºs 1 e 2 — CCJ ao Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1977, que "Autoriza a União, as Autarquias e as Sociedades de Economia Mista a alienar imóveis a funcionários aposentados".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Pelo Senhor Senador Saldanha Derzi:

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1977, que "Isenta de demissão o servidor condenado por crime comum e dá outras providências".

Durante a discussão o Senhor Senador Itamar Franco solicita vista da matéria.

Pelo Senhor Senador Itamar Franco:

Parecer favorável, com a Emenda nº 1 — CCJ ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1976, que "Dispõe sobre causa de especial aumento de pena, quanto aos crimes contra a Administração Pública, praticados por ocupantes de cargos em Comissão da Administração direta e indireta, regula a forma de seu procedimento e dá outras providências".

Durante a discussão, o Senhor Presidente concede vista da matéria, ao Senhor Senador Lenoir Vargas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sônia de Andrade Peixoto, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

1ª REUNIÃO. REALIZADA EM 6 DE ABRIL DE 1978

Às onze horas do dia seis de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, sob a presidência do Senhor Senador Jessé Freire e com a presença dos Senhores Senadores Járbas Passarinho, Ruy Santos, Osires Teixeira, Lourival Baptista, Orestes Quêrcia, Lenoir Vargas e Franco Montoro, reúne-se a Comissão de Legislação Social, na Sala "Rui Barbosa".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Accioly Filho e Nelson Carneiro.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

Da pauta dos trabalhos são relatados e aprovados os seguintes projetos:

Pelo Senhor Senador Rui Santos:

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1977, que dispõe sobre a participação do empregado nos lucros da empresa;

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1977, que altera o artigo 3º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972.

Durante a discussão a Comissão rejeita o parecer favorável do Relator, e o Senhor Presidente designa como Relator do vencido, o Senhor Senador Osires Teixeira;

Parecer contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1977, que transforma os débitos dos estabelecimentos de ensino, junto ao INPS, em bolsas de estudo, e dá outras providências;

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1977, que acrescenta dispositivo à Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que institui a gratificação de Natal para os trabalhadores;

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1976, dá nova redação ao artigo 11 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho); Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1976, que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, tramitando em conjunto; e

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1974, que "acrescenta parágrafo ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e dá outras providências", e seus anexos que tramitam em conjunto, e, também, ao substitutivo da CCJ ao Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1975.

O Senhor Senador Nelson Carneiro apresenta, voto vencido, em separado, sobre a matéria.

Pelo Senhor Senador Lourival Baptista:

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1975, que isenta da responsabilidade solidária com o construtor, perante o INPS, o proprietário de casa destinada à sua moradia, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Franco Montoro;

Parecer pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado nº 185, de 1977, que acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; com voto contrário do Senhor Senador Franco Montoro;

Parecer pelo apensamento do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1975, ao Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1977, que dá nova redação ao § 2º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata do empregado eleito para o cargo de administração sindical ou representação profissional;

Parecer pela rejeição ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1977, que acrescenta dispositivo ao art. 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

Durante a discussão da matéria, a presidência concede vista do projeto ao Senhor Senador Osires Teixeira.

Pelo Senhor Senador Orestes Quêrcia:

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1976, que dispõe sobre requisitos a serem incluídos na Carteira Profissional dos Marítimos. Durante os trabalhos a Comissão **rejeita** o parecer favorável do Relator, e o Sr. Presidente designa como Relator do vencido, o Sr. Senador Jarbas Passarinho. Apresentam votos em separado, vencidos, favorável ao projeto, os Senhores Senadores Orestes Quêrcia e Lázaro Barboza.

Pelo Senhor Senador Jarbas Passarinho:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977, que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências;

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1977, que introduz alterações no art. 164 da Consolidação das Leis do Trabalho, para estabelecer garantias aos representantes classistas nas Comissões Internas de Prevenção de Acidentes do Trabalho (CIPAs);

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1977, que modifica dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em sua parte processual;

Audiência ao Ministério do Trabalho aos seguintes projetos que tramitam em conjunto:

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1976, que altera o art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho; Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1975, que altera a redação do art. 73, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho; Projeto de Lei do Senado nº 283, de 1976, que dispõe sobre o Adicional Noturno para os trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho; Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1977, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho; e

Parecer contrário aos seguintes projetos que tramitam em conjunto:

Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1975, que altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960); Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1975, que "determina que os benefícios concedidos pelo INPS serão reajustados na base do reajustamento do salário mínimo. Dá nova redação ao § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social"; e Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1975, que altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências". Com voto vencido do Senhor Senador Orestes Quêrcia e vencido, em separado, do Senhor Senador Franco Montoro.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL**1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 1978**

Às dez horas do dia treze de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Sala "Ruy Barbosa", presentes os Srs. Senadores Wilson Gonçalves — Presidente, Saldanha Derzi, Heitor Dias, Braga Junior, Adalberto Sena e Itamar Franco, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Murilo Paraíso, Cattete Pinheiro, Osíres Teixeira, Virgílio Távora, Alexandre Costa e Lázaro Barboza.

Constatada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Sr. Presidente procede à leitura de ofício do Sr. Diretor do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, dando ciência da criação da Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico naquela Diretoria, ao tempo em que apresenta o seu titular, Sr. Walter Albuquerque Melo. No en-

sejo, a Presidência assegura o apoio da Comissão ao órgão recém-criado e, em aparte, o Sr. Senador Itamar Franco ressalta a importância da iniciativa daquela Secretaria do Governo local.

Em seguida, é concedida a palavra ao Sr. Senador Saldanha Derzi, que ressalta favoravelmente o Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1978-DF, que "dispõe sobre doação, à União, pelo Distrito Federal, de bens móveis colocados à disposição da Presidência da República em 17 de novembro de 1967".

Submetido à discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Em continuação, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Heitor Dias, que emite parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que oferece, ao Ofício "S" nº 27, de 1977, "do Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, encaminhando ao Senado Federal o Relatório e demais peças do processo sobre a aprovação das contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício de 1976".

Na oportunidade, é concedida vista do processo ao Sr. Senador Itamar Franco, nos termos do § 1º do artigo 153 do Regimento Interno.

Esgotada a pauta, a Presidência faculta a palavra, dela fazendo uso o Sr. Senador Adalberto Sena que, com base em reclamações que lhe foram encaminhadas, solicita providências desta Comissão junto à TELEBRASILIA, no sentido de que sejam esclarecidos os motivos de constantes cobranças indevidas de chamadas interurbanas, e termina por criticar o recente aumento das tarifas telefônicas.

Em apartes, manifestam-se os Srs. Senadores Saldanha Derzi, Heitor Dias e Braga Junior, o primeiro justificando a elevação das referidas taxas e os demais citando ocorrências ilustrativas da procedência das reclamações.

Também o Sr. Senador Itamar Franco, externando a sua concordância, propõe, como medida preliminar, que sejam os Srs. Senadores Adalberto Sena e Braga Junior encarregados da apuração dos fatos denunciados.

Por último, o Sr. Presidente, embora assinalando ser o problema de fundamental importância, pondera que a Comissão deverá inicialmente se documentar para, em seguida, tomar as providências sugeridas; daí por que ficará adiada a apreciação do assunto para a próxima oportunidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronaldo Pacheco, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS
1ª REUNIÃO, REALIZADA
EM 11 DE ABRIL DE 1978**

Às dez horas do dia onze de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Sala "Ruy Barbosa", presentes os Srs. Senadores Lourival Baptista — Presidente, Alexandre Costa, Mattos Leão e Braga Junior, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Luiz Cavalcante, Evelásio Vieira e Evandro Carreira.

Verificada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Constantes da pauta, são relatadas as seguintes matérias:

Pelo Sr. Senador Alexandre Costa:

Parecer pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1977, que "simplifica exigências para habilitação ao exame de motorista";

Parecer pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1977, que "isenta os táxis do pagamento da taxa de pedágio";

Parecer pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 088, de 1977, que "institui seguro obrigatório nas garagens e estacionamentos pagos";

Parecer pela rejeição dos Projetos de Lei do Senado nºs 272 e 273, de 1976 — tramitando em conjunto —, que, respectivamente, “dispõe sobre a instalação de equipamento antipoluidor nos veículos automotores de via terrestre, e dá outras providências”, e que “estabelece equipamentos obrigatórios dos veículos automotores de via terrestre, e dá outras providências”;

Parecer preliminar por audiência ao Poder Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1977, que “altera disposições da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que “aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências”; e

Parecer preliminar por audiência ao Poder Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 015, de 1978, que “altera o Plano Nacional de Viação, incluindo trecho rodoviário na BR-497, e dá outras providências”.

Pelo Sr. Senador Mattos Leão:

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 175, de 1977, que “acrescenta parágrafo ao artigo 73 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito)”.

Pelo Sr. Senador Braga Junior:

Parecer pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 054, de 1977, que “fixa os níveis máximos permissíveis de sons e ruídos produzidos por veículos automotores, regula a fabricação e o uso de acessórios que especifica e dá outras providências”.

Submetidos à discussão e votação, os citados pareceres são aprovados sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronaldo Pacheco, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Petrônio Portella (ARENA — PI)	3º-Secretário: Henrique de La Rocque (ARENA — MA)	Líder Eurico Rezende Vice-Líderes Heitor Dias Helvídio Nunes José Sarney Mattos Leão Osires Teixeira Otto Lehmann Saldanha Derzi Virgílio Távora
1º-Vice-Presidente: José Lindoso (ARENA — AM)	4º-Secretário: Renato Franco (ARENA — PA)	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
2º-Vice-Presidente: Amaral Peixoto (MDB — RJ)	Suplentes de Secretário:	Líder Paulo Brossard Vice-Líderes Evelásio Vieira Gilvan Rocha Itamar Franco Leite Chaves Marcos Freire Roberto Saturnino
1º-Secretário: Mendes Canale (ARENA — MT)	Altevir Leal (ARENA — AC)	
2º-Secretário: Mauro Benevides (MDB — CE)	Evandro Carreira (MDB — AM)	
	Otair Becker (ARENA — SC)	
	Braga Junior (ARENA — AM)	

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Otair Becker		1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira		2. Saldanha Derzi
3. Itálvio Coelho		3. Mattos Leão
4. Murilo Paraíso		
5. Vasconcelos Torres		
	MDB	
1. Agenor Maria		1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino		2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Heitor Dias		1. Saldanha Derzi
2. Jarbas-Passarinho		2. José Sarney
3. Dinarte Mariz		3. Otair Becker
4. Teotônio Vilela		
5. Braga Junior		
	MDB	
1. Agenor Maria		1. Evelásio Vieira
2. Evandro Carreira		2. Gilvan Rocha

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Accioly Filho		1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema		2. Lenir Vargas
3. Daniel Krieger		3. Arnon de Mello
4. Eurico Rezende		4. Vasconcelos Torres
5. Heitor Dias		5. Milton Cabral
6. Helvídio Nunes		6. José Sarney
7. Wilson Gonçalves		
8. Itálvio Coelho		
9. Otto Lehmann		
10. Osires Teixeira		
	MDB	
1. Dirceu Cardoso		1. Franco Montoro
2. Leite Chaves		2. Lázaro Barboza
3. Nelson Carneiro		3. Cunha Lima
4. Paulo Brossard		
5. Orestes Quêrcia		

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Heitor Dias		1. Augusto Franco
2. Murilo Paraíso		2. José Sarney
3. Cattete Pinheiro		3. Braga Junior
4. Osires Teixeira		4. Altevir Leal
5. Saldanha Derzi		5. Luiz Cavalcante
6. Wilson Gonçalves		
7. Virgílio Távora		
8. Alexandre Costa		
	MDB	
1. Itamar Franco		1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza		2. Nelson Carneiro
3. Adalberto Sena		

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Milton Cabral		1. Cattete Pinheiro
2. Arnon de Mello		2. Augusto Franco
3. José Guimard		3. José Sarney
4. Luiz Cavalcante		4. Domicio Gondim
5. Murilo Paraíso		5. Jarbas Passarinho
6. Vasconcelos Torres		
7. Dinarte Mariz		
8. Otair Becker		
	MDB	
1. Franco Montoro		1. Agenor Maria
2. Marcos Freire		2. Orestes Quéricia
3. Roberto Saturnino		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Tarso Dutra		1. Helvidio Nunes
2. Gustavo Capanema		2. Ruy Santos
3. João Calmon		3. Arnon de Mello
4. Otto Lehmann		4. Heitor Dias
5. Jarbas Passarinho		
6. Cattete Pinheiro		
	MDB	
1. Evelásio Vieira		1. Franco Montoro
2. Paulo Brassard		2. Itamar Franco
3. Adalberto Sena		

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Teotônio Vilela		1. Cattete Pinheiro
2. Alexandre Costa		2. Heitor Dias
3. Wilson Gonçalves		3. Lourival Baptista
4. Domicio Gondim		4. Daniel Krieger
5. Helvidio Nunes		5. José Guimard
6. Lenoir Vargas		6. José Sarney
7. Mattos Leão		7. Saldanha Derzi
8. Ruy Santos		
9. Braga Junior		
10. Tarso Dutra		
11. Virgílio Távora		
12. Magalhães Pinto		
	MDB	
1. Franco Montoro		1. Danton Jobim
2. Evelásio Vieira		2. Dirceu Cardoso
3. Gilvan Rocha		3. Evandro Carreira
4. Roberto Saturnino		
5. Cunha Lima		

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: **Jessé Freire**
 Vice-Presidente: **Orestes Quércia**

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Jessé Freire		1. Braga Junior
2. Ruy Santos		2. Virgílio Távora
3. Lenoir Vargas		3. Osires Teixeira
4. Jarbas Passarinho		4. Domicio Gondim
5. Lourival Baptista		
6. Accioly Filho		
	MDB	
1. Franco Montoro		1. Lázaro Barboza
2. Orestes Quércia		2. Cunha Lima
3. Nelson Carneiro		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: **Jarbas Passarinho**
 Vice-Presidente: **Luiz Cavalcante**

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Milton Cabral		1. José Guiomard
2. Domicio Gondim		2. Murilo Paraíso
3. Arnon de Mello		3. Virgílio Távora
4. Luiz Cavalcante		
5. Jarbas Passarinho		
	MDB	
1. Dirceu Cardoso		1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco		2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: **Adalberto Sena**
 Vice-Presidente: **Helvídio Nunes**

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Helvídio Nunes		1. Virgílio Távora
2. Otto Lehmann		2. Arnon de Mello
3. Saldanha Derzi		3. Jarbas Passarinho
	MDB	
1. Danton Jobim		1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena		

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: **Magalhães Pinto**
 1º-Vice-Presidente: **Saldanha Derzi**
 2º-Vice-Presidente: **Nelson Carneiro**

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Magalhães Pinto		1. Accioly Filho
2. Alexandre Costa		2. Fausto Castelo-Branco
3. Virgílio Távora		3. Helvídio Nunes
4. Jessé Freire		4. Domicio Gondim
5. Arnon de Mello		5. Jarbas Passarinho
6. Saldanha Derzi		6. Luiz Cavalcante
7. José Sarney		
8. João Calmon		
9. Augusto Franco		
10. Otto Lehmann		
	MDB	
1. Danton Jobim		1. Marcos Freire
2. Gilvan Rocha		2. Paulo Brossard
3. Itamar Franco		3. Roberto Saturnino
4. Leite Chaves		
5. Nelson Carneiro		

Assistente: Cândido Hipperitt — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: **Ruy Santos**
 Vice-Presidente: **Altevir Leal**

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Altevir Leal		1. Saldanha Derzi
2. Ruy Santos		2. Itálvio Coelho
3. Cattete Pinheiro		3. Osires Teixeira
4. Fausto Castelo-Branco		
5. Lourival Baptista		
	MDB	
1. Adalberto Sena		1. Benjamim Farah
2. Gilvan Rocha		2. Cunha Lima

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares	ARENA	Suplente
1. José Guimard		1. Alexar Costa
2. Vasconcelos Torres		2. Braga Júnior
3. Virgílio Távora		3. Dinarte Mariz
4. Augusto Franco		
5. Milton Cabral		
	MDB	
1. Adalberto Sena		1. Agenor Maria
2. Benjamim Farah		2. Dirceu Cardoso

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Lenoir Vargas		1. Alexandre Costa
2. Accioly Filho		2. Gustavo Copanema
3. Augusto Franco		3. Mattos Leão
4. Heitor Dias		
5. Saldanha Detzi		
	MDB	
1. Benjamim Farah		1. Danton Jobim
2. Itamar Franco		2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Alexandre Costa		1. Otto Lehmann
2. Luiz Cavalcante		2. Teotônio Vilela
3. Braga Júnior		3. Wilson Gonçalves
4. Lourival Baptista		
5. Mattos Leão		
	MDB	
1. Evandro Carreira		1. Lázaro Barboza
2. Evelásio Vieira		2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;
Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598;
Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1978

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.P.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CANDIDO
	C.A.R.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA		09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716
10:30	C.A.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CANDIDO		C.D.P.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	12:00	C.R.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				

SEGURANÇA NACIONAL

I — Legislação Constitucional

**II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69
Decreto-Lei nº 510/69
Decreto-Lei nº 314/67
Lei nº 1.802/53**

III — Notas

IV — Jurisprudência

**"Revista de Informação Legislativa" nº 39
421 páginas**

PREÇO: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 22º ANDAR.

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 22º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL**

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

**O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI Nº 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).**

2 VOLUMES

1º VOLUME:

**QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO
CIVIL COM DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;**

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- **LEGISLAÇÃO CORRELATA;**
- **JURISPRUDÊNCIA;**
- **DOCTRINA;**
- **EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO
NACIONAL;**
- **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF.
ALFREDO BUZUID;**
- **LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E**
- **REMISSÕES.**

**NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de
dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterado pela Lei nº 5.925/73.**

PREÇO: Cr\$ 70,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 22º ANDAR.

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 22º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo-sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

REGISTROS PÚBLICOS

nova lei anotada

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

"Revista de Informação Legislativa" nº 46

328 páginas

PREÇO: Cr\$ 30,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 22º ANDAR.

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 22º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal**

LEIS ORGÂNICAS DOS MUNICÍPIOS

Textos atualizados em vigor das Leis Orgânicas Municipais dos
Estados da Federação brasileira. Índices e notas.

EDIÇÃO: JULHO DE 1976
2 tomos

PREÇO:
Cr\$ 100,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

REFORMA DO SISTEMA DE PENAS

Lei nº 6.416, de 24-5-77

ANTECEDENTES E HISTÓRICO

QUADRO
COMPARATIVO

Lei nº 6.416/77
Código Penal
Código de Processo Penal
Lei das Contravenções Penais

"Revista de Informação Legislativa"
nº 54 — 328 páginas

Preço: Cr\$ 30,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70 000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo Sistema de REEMBOLSO POSTAL

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00